

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 314, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 322/2021
OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cajati, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálsamo, no município de Bálsamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050620/2015-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17927/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5310, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5310/2019/SEI-MCTIC de 8 outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717702** e o código CRC **20C10B2B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45717/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050620/2015-05.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908521** e o código CRC **214C2C4F**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050620/2015-05
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.585.833/0001-97
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Cajati
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 23/10/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4772897** e o código CRC **A2F03ED6**.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4772897

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22029/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050620/2015-05**.

Processo de Outorga nº: 53830.002947/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 35, publicada no DOU de 19/1/2004, e Decreto Legislativo nº 414, publicado no DOU de 3/10/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 3/10/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **3/9/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2015, às 13:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742707** e o código CRC **AA35CC62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32006/2015/SEI-MC

Brasília, 29 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**
Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Centro
11.950-000 - Cajati - SP
CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22029/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742709** e o código CRC **D0D3BB22**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES:		Of. nº 32006/2015/SEI-MC, 29 de setembro de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.050620/2015-05	
		Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Central	
		De Cajati	
		Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Centro	
		11.950-000 Cajati - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / LIGILADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 Lincoln Dias Matr.: 8.919.833-6 Carteiro	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



AVISO DE RECEBIMENTO

AVISO 07

AR

JH 00163535 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA 00163535

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:		h	:		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Service Public
Ministère de
Sécurité
Département
Espionnage
7004-100

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI**

Endereço: Rua Marginal Chaparral, 186. Centro. CEP: 11950-000 – Cajati/ SP.

CNPJ: 02.585.833/0001-97

I.E: Isento.

Fone: (13) 3854 1209 – www.radiovale.fm.br – estudio_valefm@terra.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a emissora supracitada acima encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cajati, 22 de julho de 2016.

Moí Pontes

RG 23.464.197

Representante Legal

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI PARA TRATAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO DE 04/05/2016 A 03/05/2018. CNPJ: 02.585.833/0001-97.

FLS
01

Aos três dias do mês de maio de dois mil dezesseis às 19h em terceira chamada conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 35º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, atendendo ao edital de convocação de quatro de abril de dois mil e dezesseis nos termos do artigo 36º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, na sede da associação comunitária supracitada acima, sito a Rua Marginal Chaparral, 186, Centro no município de Cajati/SP, reuniram-se em Assembleia Geral os associados fundadores nos termos da alínea "a" do artigo 5º - capítulo III do estatuto social em vigor com o propósito de debater, apreciar e deliberar sobre a eleição dos membros para compor a Diretoria Executiva para o período de 04/05/2016 a 03/05/2018, nos termos do artigo 13º - capítulo VIII do estatuto social em vigor. A assembleia foi presidida pelo senhor Eloi Pontes conforme estabelece o artigo 34º - capítulo XIII do estatuto social em vigor e secretariada por Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira e, apresentou se como chapa única nos termo da alínea "b" do artigo 38º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, conforme se segue: **Presidente:** Eloi Pontes, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 23.464.197-6/SSP/SP e do CPF nº 299.503.938-25, residente e domiciliado a Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 428, Bico do Pato, nesta cidade de Cajati/SP; **Secretária:** Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira, brasileira, casada, funcionaria pública estadual, portadora da cédula de identidade nº 14.779.936/SSP/SP e do CPF nº 088.982.658-75, residente e domiciliada a Rua Jose Nunes Paino, nº 235, Jardim Ribeira, nesta cidade de Cajati/SP; **Diretor de Comunicação e Cultura:** Ronaldo de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, agricultor; portador da cédula de identidade nº 8.863.004/SSP/SP e do CPF nº 005.080.848/65, residente e domiciliado a Rua Jose Nunes Paino, nº 437, Jardim Ribeira, nesta cidade de Cajati/SP; **Tesoureiro:** Pedro Roberto Ferreira, brasileiro, casado, encarregado de manutenção, portador da cédula de identidade nº 1.927.773/SSP/BA e do CPF nº 018.325.388-42, residente e domiciliado a Rua Jose Nunes Paino, 235, Jardim Ribeira nesta cidade de Cajati/SP e **Suplente:** Olimpio Cavalcanti Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 8.916.808/SSP/SP e do CPF nº 083.605.291/91, residente e domiciliado a Rua Joaquim Anago Trigo, nº 102, Centro, nesta cidade de Cajati/SP; **Conselho Fiscal:** João Batista do Santos, brasileiro, casado, mecânico industrial, portador da cédula de identidade nº 8.862.925/SSP/SP e do CPF nº 731.731.428/53, residente e domiciliado a rua José Nunes Paino, nº 456, Jardim Ribeira, nesta cidade Cajati/SP; Domingos Bertoldo Izodoro, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador da cédula de identidade nº 27.736.605/SSP/SP e do CPF 156.028.429/34, residente e domiciliado na estrada municipal Barro Branco, Km 05, Barro Branco, nesta cidade de Cajati/SP e Jose Maria Grothe, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.888.632/X/SSP/SP e do CPF nº 142.141.728/68, residente e domiciliado a rua Leopoldo Rodrigues, nº 21, Parafuso nesta cidade de Cajati/SP; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Elisabeth Maria Barbosa, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade nº 19.383.156SSP/SP e do CPF nº 185.596.69809, residente e domiciliada a Miracatu nº 120, Vila Vitoria, nesta cidade de Cajati/SP e Maria Aparecida Bertoldo, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 470.653/SSP/SP e do CPF nº 257.477.148/64. residente e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE JABOATÃO
28/09 -
MICROFILMADO

domiciliado na estrada municipal Barro Branco, Km 05, Barro Branco, nesta cidade de Cajati/SP. Concluído os trabalhos às 21h o presidente da assembleia franqueou palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, proclamou os nomes dos eleitos e emposso-os nos termos do parágrafo 3º do artigo 38º-capítulo XIV e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo senhor presidente da assembleia assinada como sinal de sua aprovação.

FLS
02

Cajati, 03 de maio de 2016.

Eloi Pontes
RG: 23.464.197-6/SP
Presidente

Maria Aparecida do E. S. Ferreira
RG: 14.779.936/SP
Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA/SP
2809 -
MICROFILMADO SOB



CARTÓRIO DE JACUPIRANGA
Rua Capitão Santana Ferreira, nº 149, Centro, Jacupiranga-SP.
Fone: (13) 3864-1134 CNPJ nº 51.672.368/0001-37 CEP 11940-000.

Assinatura: Eloi Pontes, Maria Aparecida do E. S. Ferreira
Assinatura: Eloi Pontes, Maria Aparecida do E. S. Ferreira

CAJATI 23 JUN 2016

Igor de Moraes Mendes Trigo - Escrevente Autorizado.
Válido Somente com Selos. Cód. RS 10172

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.			
Rua Capitão Santana Ferreira, nº 149, Centro, Jacupiranga-SP. Fone: (13) 3864-1134 CNPJ nº 51.672.368/0001-37 CEP 11940-000.			
Protocolado e Prenotado sob nº 2809 em 24/06/2016, e Registrado hoje, em Microfilme sob nº 2809 em Pessoa Jurídica. Remissão ao Microfilme nº 2411.			
D.e.Selos:	Valor	D.e.Selos:	Valor
Oficial	R\$ 39,74.	M.P	R\$ 1,90.
Estado	R\$ 11,33.	R. Civil	R\$ 2,10.
IPESP	R\$ 5,81.	ISS	R\$ 0,79.
T.Justça	R\$ 2,73.	Total	R\$ 64,40.
Guia 27/16. Jacupiranga, 05 de Julho de 2016.			

MATHEUS MACY MARCONDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA JACUPIRANGA

ESTATUTO

cartão - 1

149
148
147
146
145
144
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131
130
129
128
127
126
125
124
123
122
121
120
119
118
117
116
115
114
113
112
111
110
109
108
107
106
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

ESTATUTO

cartão - 1

149
148
147
146
145
144
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131
130
129
128
127
126
125
124
123
122
121
120
119
118
117
116
115
114
113
112
111
110
109
108
107
106
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

ESTATUTO

cartão - 1

149
148
147
146
145
144
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131
130
129
128
127
126
125
124
123
122
121
120
119
118
117
116
115
114
113
112
111
110
109
108
107
106
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1



**OFICIAL DE REGISTRO de
IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIS DE PESSOA JURIDICA.**

Rua Capitão Santana Ferreira, nº
149, Centro, Jacupiranga - SP -
CEP 11940-000 - C. Postal nº.51
- Tel/Fax (013)3864-1134-e-
mail:cri_jacupiranga@terra.com.br.

ALEX DOUGLAS GIMENES SALLESSE-OFICIAL DESIGNADO

*Protocolo sob n.1.788 do Livro 1 de Protocolo e AVERBADO sob n.005,as margens do
Registro n.291 do Livro A-2, fls.161/162, do Livro A-2 de Registro Civil de Pessoa
Jurídica .*

Jacupiranga, 02 de Agosto de 2.011.

Alex Douglas Gimenes Sallesse – Oficial Designado

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA JACUPIRANGA**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI**

Endereço: Rua Marginal Chaparral, 186. Centro. CEP: 11950-000 – Cajati/ SP.

CNPJ: 02585833/0001-97

I.E: Isento.

Fone:(13) 3854 1209 – www.radiovale.fm.br – estudio_valefm@terra.com.br

RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMA

20/07/2016

Nos do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, encaminhamos a Vossa Senhoria o relatório da grade de programação da emissora Rádio Vale FM, visto que a respectiva programação é sadia, trazendo conteúdo de cunho familiar, apresentando se música para públicos distintos, informes de caráter comunitário e de utilidade pública e prestação de serviços comunitário e culturais, sem ideologia política partidária e religiosa.

Este Conselho Comunitário avalia que a grade de programação esta de acordo com o propósito que a emissora Rádio Vale FM foi instalada no município de Cajati.

PROGRAMAÇÃO 24 HORAS

00:00 – 00:55	Romance – Locutora Jacyle Santos
01:00 – 01:55	Pagode do Bom – Locutor Robson
02:00 – 02:55	Brasileiraço – Locutora Jacyle Santos
03:00 – 03:55	Raridades – Locutor Maicon Oliveira
04:00 – 04:55	Forrozear – Locutor Celso Ricardo
05:00 – 07:55	Violada Sertaneja – Locutor Apolinario
08:00 – 08:55	Programação Evangélica – Locutor Mateus
09:00 – 09:55	Astros e Estrelas – Locutora Lis Oliveira
10:00 – 10:55	Edição Hits – Locutor Dalio Silva
11:00 – 11:55	Ligação 87 – Locutor Dalio Silva
12:00 – 13:55	Charme – Locutora Lis Oliveira
14:00 – 15:55	Programação Musical – Locutor Dalio Silva
16:00 – 16:55	Ritmo Perfeito – Locutora Jacyle Santos
17:00 – 18:55	Play Sertanejo – Locutor Felipe
19:00 – 20:00	Voz do Brasil
20:00 – 20:55	Misturadão – Locutor Tiaguinho

21:00 – 22:55	Disparada – Locutor Maicon Oliveira
23:00 – 23:55	Blitz Sertanejo – Locutor Felipe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

23.464.197-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/AGO/88

NOME

ELOI PONTES

FILIAÇÃO

JANDIRA PONTES

NATURALIDADE

JACUPIRANGA -SP

DATA DE NASCIMENTO

05/MAI/1970

DOC ORIGEM

JACUPIRANGA SP
REG CIVIL CAJATI SP
CN:LV.A8 /FLS.217 /N.006056

CPF

Antonio Carlos de Castro Machado

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia

Titular IIRGD.SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OLIMPIO CAVALCANTE PEREIRA

NOME

José Pereira de Souza

PAI

Eulina Cavalcante de Araújo

S. José do Belmonte 22 24/nov/1943

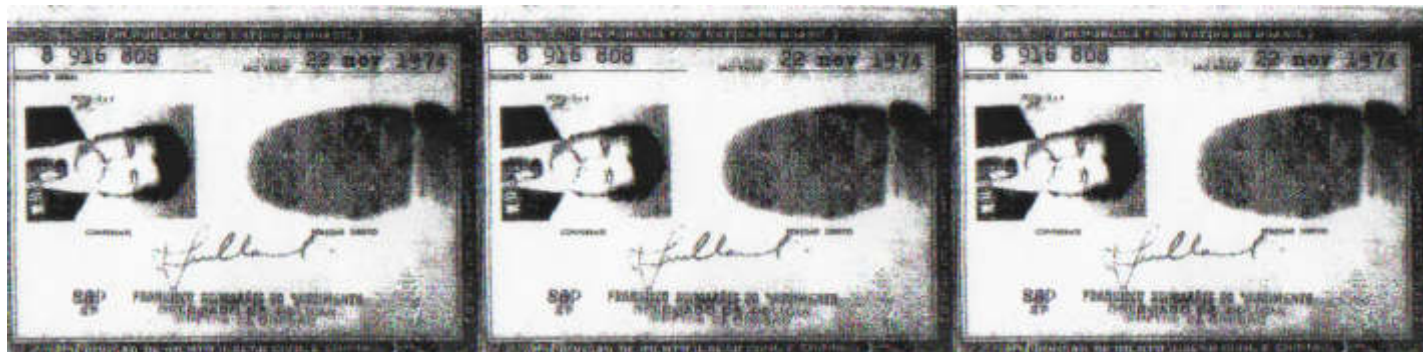
NATURALIDADE

Olímpio Cavalcante Pereira

FL. 100.000.000

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - E. MINIST. DA JUSTIÇA

11-10-1943



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

Qualificação da entidade	
Denominação: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati	
Nome Fantasia: Rádio Vale FM 87,9 MHZ	
CNPJ: 02.585.833/0001-97	
Endereço de Sede: Rua Marginal Chaparral	Nº: 186
Bairro: Centro	CEP: 11.950-000
Cidade: Cajati	UF: São Paulo
Nome do representante legal: Eloi Pontes	
Endereço eletrônico (e-mail): estúdio_valefm@terra.com.br	

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

CAJATI/SP, 22 de JULHO de 2016
(local/UF)

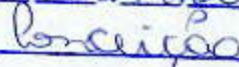


Assinatura do representante legal
da entidade

Endereço de correspondência: Rua Marginal Chaparral - 186	
Bairro: CENTRO	CEP: 11.950-000
Cidade: CAJATI	UF: SÃO PAULO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/08/16 às 14:00 horas

Assinatura: 



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI**

Endereço: Rua Marginal Chaparral, 186, Centro, CEP: 11950-000 – Cajati/ SP.

CNPJ: 02.585.833/0001-97 I.E: Isento,

Fone: (13) 3854 1209 – www.radiovale.fm.br – estudio_valefm@terra.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a emissora supracitada acima encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cajati, 22 de julho de 2016.

Eli Pontes

RG 23.464.197

Representante Legal

ESTATUTO

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Foro e Área de Ação.

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI" é uma associação nos termos do Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede no município de Cajati, Estado de São Paulo, localizada à Rua Marginal Chaparral, nº 186, Centro, com duração por prazo indeterminado, e integrada por número ilimitado de associados, regendo-se por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, com área de atuação no município de Cajati.

CAPÍTULO II

Do Objetivo Social

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo principal a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultura, informativa e de utilidade pública, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Cajati, mediante concessão, permissão ou autorização por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta, sujeito e de acordo com a legislação específica.

Artigo 3º - Como atividade e objetivo social secundários, cabe a Associação:

- a) Constitui-se em órgão de informação dos poderes públicos e com os mesmos manter entendimentos e firmar convênios para desenvolvimento de suas atividades;
- b) Preparar e promover a contratação de estudos, planos, programas de pesquisas e projetos necessários à consecução dos seus objetivos;
- c) Celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos julgados convenientes com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Contratar a execução de obras e serviços para os quais forem destinados;
- e) Promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal habilitado às suas atividades;
- f) Promover a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades regulamentadas;
- g) Não admitir qualquer discriminação religiosa, ética ou social, bem como, não se envolver em questões de caráter político-partidária, assim como, estão proibidos aos seus associados ou diretores, o uso do nome da Associação, em atitudes que assumirem isoladas ou conjuntamente.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social

Artigo 4º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, que sejam aprovadas pela Diretoria Executiva e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Artigo 5º - Os associados são classificados em 04 (quatro) categorias:

- a) Associados fundadores: são aqueles que promoveram a formação da Associação participando de seus atos constitutivos;
- b) Associados contribuintes: são todos aqueles que sem limites de números venham a ser admitidos pela Associação de acordo com o presente estatuto;
- c) Associados beneméritos: são pessoas associadas ou não, que estejam destacando por relevantes serviços prestados à Associação ou à Comunidade e manifestação expressiva e valiosa, mereçam essa distinção.
- d) Associados Jurídicos: são pessoas jurídicas sediadas na área de atuação com indicação de um representante legal.

Parágrafo 1º - A concessão do título de Associado Benemérito dependerá de aprovação pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os associados fundadores e beneméritos são isentos do recolhimento de mensalidade ou anualidade e em se tratando de sócio contribuinte ou sócio jurídico, essa obrigação será a partir do mês de aprovação pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - Os associados fundadores podem se tornar sócios contribuintes, sem prejuízo dos direitos adquiridos como sócios fundadores.

CAPÍTULO IV

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Artigo 6º - Os associados serão admitidos como tal no quadro social, desde que atendam os requisitos no artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá recusar qualquer proposta de admissão, tornando público à negativa de forma a caber desta resolução recurso à Assembléia Geral interposto pelo proponente ou preposto.

Artigo 7º - Perderão a qualidade de associados e serão excluídos do quadro social:

- a) Os associados que deixarem de pagar as contribuições impostas pela Associação;
- b) Qualquer associado que, pelo seu procedimento na sede ou fora dela, por sua atuação em prejuízo da Associação ou de seus associados, for excluído pela Diretoria Executiva;
- c) Os associados que transgridam o disposto no artigo 9º, letra d;
- d) Os associados que, quites com a Associação, solicitarem exclusão por escrito.

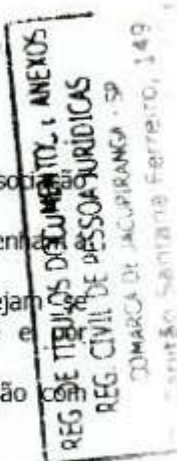
Artigo 8º - Qualquer associado excluído, cessada a causa que motivou a sua exclusão, poderá ser readmitido no quadro social, obedecidas as disposições do artigo 6º e seu parágrafo.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos Associados

Artigo 9º - São deveres dos associados:

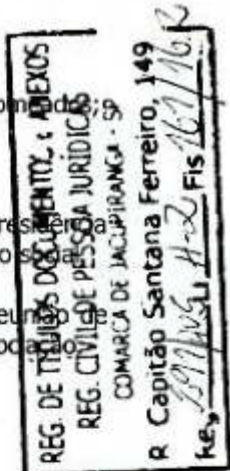
- a) Cumprir as disposições deste estatuto e as prescrições, resoluções e regulamentos que forem baixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral;
- b) Pagar pontualmente as suas contribuições e quaisquer outras obrigações devidas à Associação;



Handwritten signature of José Miguel Insuasti

- c) Exercer com proficiência os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;
- d) Não utilizar-se da Associação para fim político-partidário;
- e) Comunicar obrigatoriamente, a Diretoria, por escrito, a mudança de sua residência e do estado civil ou, ainda, quando não mais queira continuar pertencendo ao quadro social da Associação.

Parágrafo Único - É vedado aos associados promoverem discussão ou reunião de caráter político-partidário, racial ou religioso dentro da sede ou dependência da Associação.



CAPÍTULO VI

Dos Direitos dos Associados

Artigo 10º - Os associados quites em pleno gozo e uso de seus direitos, poderão:

- a) Usufruir todas as regalias previstas neste Estatuto, ressalvadas as exceções;
- b) Propor admissão de novos associados;
- c) Dirigir por escrito à Diretoria para informar eventual irregularidade ou proposta de qualquer natureza que seja útil a Associação.
- d) Frequentar as instalações da entidade.
- e) Assistir a Assembléia Geral e tomar parte nas discussões e nas votações conforme Capítulo XIII.

Parágrafo Primeiro - A exclusão dos associados do Quadro Social, só é admissível por justa causa, depois de esgotados todos os seus direitos de defesa e recursos garantidos em lei específica.

Parágrafo Segundo - É vedado aos associados beneméritos tomar parte nas votações que tratam esta alínea.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos associados à representação por procuração

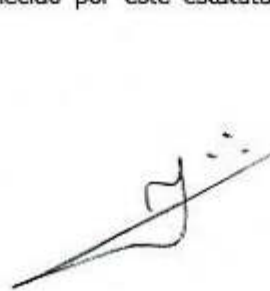
CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Artigo 11º - Os associados poderão ser advertidos, suspensos e excluídos do Quadro Social pela não observância do seguinte:

- a) Não quitar débitos de qualquer origem junto à Associação, dentro do prazo concedido pela Diretoria;
- b) For condenado justamente, por ato que o desabone e torne indigno de pertencer ao quadro social, pena extensiva aos associados beneméritos;

Artigo 12º - Serão suspensos os seus direitos sociais, o associado que estiver em atraso com mensalidades, ou qualquer outro débito estabelecido por este estatuto ou por norma e regimento da associação.


 José Miguel
Varasquim

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria Executiva e Administração

Artigo 13º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita por mais um período subsequente.

Parágrafo primeiro: Findo um eventual segundo mandato, os membros da Diretoria Executiva em exercício poderão compor chapa para a eleição, desde que o cargo de Presidente seja alterado. O sócio que cumpriu os quatro anos de mandato como Presidente, não poderá concorrer a vaga de Presidente ou Vice-Presidente para manter a rotatividade dos sócios na presidência da Associação.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter domicílio e residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Artigo 14º - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 15º - A Diretoria Executiva da Associação é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Diretor de Comunicação Social e Cultura;
- e) um suplente.

Artigo 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) - Elaborar e apresentar anualmente a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício anterior, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo para aprovação;
- c) - Orientar toda a administração da Associação;
- d) - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e das finalidades previstas no artigo 2º;
- e) - Compete à Diretoria Executiva compor o quadro pessoal da rádio ao menos de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo primeiro - É vedada a recontração de ex-funcionário que mover ação judicial a qualquer tempo ou a qualquer pretexto contra a Associação.

Parágrafo segundo - É vedada a contratação de funcionário que tenha por sua conduta, atos e intenções, objetivos contrários ao interesse da Associação ou de seus associados.

f) – Os cheques, ordem de pagamento e documentos bancários deverão ter as assinaturas dentre três cargos da Diretoria. Os cargos autorizados a essa responsabilidade são: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Artigo 17º – São atribuições do PRESIDENTE:

a) – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades da Associação;

b) – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente podendo para tal fim designar procurador;

c) – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contratos, obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal, conforme Art 16 Letra "F".

d) – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Artigo 18º – São atribuições do SECRETÁRIO:

a) – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

b) – Publicar todas as atividades da Associação;

c) – Assinar e receber as correspondências da Associação;

d) – Superintender os serviços da Secretaria;

e) – Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

f) – Assinar os cheques e ordens de pagamentos, conforme Art 16 Letra "F".

Artigo 19º – São atribuições do TESOUREIRO:

a) – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinar os cheques e ordens de pagamento, conforme Art 16 Letra "F".

d) – Manter em ordem, clareza e atualizada a escrita contábil.

Artigo 20º – São atribuições do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA:

a) – Elaborar plano anual de trabalho na área de comunicação social e apresentar à Diretoria;

b) – Elaborar cursos, projetos e atividades na área de radiodifusão, promovendo e coordenando todas as atividades na área de comunicação;

c) – Apresentar à Diretoria o plano anual de trabalho na área cultural;

d) – Promover e coordenar atividades na área cultural;

e) – Procurar com autorização da Diretoria apoio de outras entidades, associações, fundações, comunidades religiosas, etc, em atividades culturais, visando promover a cultura popular e regional;

f) – Auxiliar a Diretoria em todas as atividades a serem desenvolvidas;

Artigo 21º – Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo membros serem reeleitos por mais um período, terá por obrigação as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- b) Comparecer as reuniões de Diretoria Executiva quando achar conveniente;
- c) Apresentar sugestões à Diretoria Executiva que visem melhorar o andamento dos serviços;
- d) Examinar a qualquer tempo as contas e escrituração da Associação;
- e) Dar parecer sobre os atos da Diretoria Executiva, inclusive nas peças de balanço anual;
- f) Denunciar os erros administrativos ou qualquer violação da lei, do "orçamento" ou dos estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar a Assembléia Geral em caráter extraordinário, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- h) O Conselho Fiscal só deliberará com totalidade de seus membros;
- i) A convocação dos suplentes por vacância de cargo será feita por solicitação dos membros remanescentes.

Artigo 23º - Nenhum membro do Conselho Fiscal será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO X

Das Atribuições da Diretoria Executiva

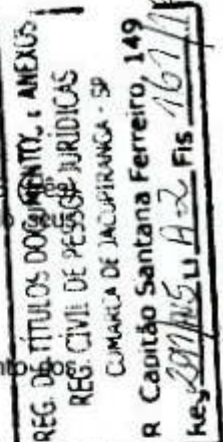
Artigo 24º - A Diretoria resolverá e deliberará sempre por maioria de votos, não podendo abrir os trabalhos sem a presença de maioria simples, ou seja, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Artigo 25º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Administrar com zelo e honestidade o patrimônio da Associação;
- c) Elaborar regulamentos e procedimentos internos;
- d) Aplicar as penalidades aos associados faltosos;
- e) Nomear, contratar, demitir, fixar vencimentos ou gratificações a empregados;
- f) Filiar a Associação a outras entidades de interesse de classe;
- g) Apresentar no início da gestão, o orçamento financeiro do ano;
- h) Submeter à Assembléia Geral Extraordinária estudo de assunto de grande interesse ou importância para Associação, cuja solução não seja de sua competência;
- i) Apresentar ao Conselho Fiscal ou comissões formadas por no mínimo 10 (dez) associados em pleno gozo estatutário, informações e comprovações solicitadas;
- j) Nomear comissões e diretores de departamentos que julgarem necessário, para auxiliarem no desempenho de suas funções;
- k) Fixar jóias, taxas e mensalidades da Associação.

Artigo 26º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, salvo se infringirem a lei e este estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata o presente artigo, prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação das peças de balanço, pela Assembléia Geral.



CAPÍTULO XI

Do Conselho Comunitário

Artigo 27º – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como, associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Único – A Diretoria eleita será responsável por manter ou indicar um novo Conselho Comunitário que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral quando da eleição da Diretoria;

Artigo 28º – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º, da Lei 9612 de 1998.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre no aniversário de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e interesses da comunidade.

CAPÍTULO XII

Da Gestão Administrativa e Aprovação de Contas

Artigo 29º – A Diretoria Executiva encarregada de elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício anterior, relatórios circunstanciados de suas atividades, bem como Balanço Patrimonial, Demonstrações e a prestação de contas do exercício findo para a devida aprovação;

Artigo 30º – O Conselho Fiscal, ao final do exercício fiscal, analisará e aprovará ou não os relatórios, demonstrações contábeis e prestação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva em reunião a ser convocada para este fim, e após levará para aprovação final em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII

Da Assembleia Geral

Artigo 31º – A Assembleia Geral é órgão supremo da associação, soberana em suas deliberações previstas no estatuto, na qual terão direito de participar os associados enquadrados no artigo 4º, do presente estatuto.

Artigo 32º – A Assembleia reunir-se-á:

a) Sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 33º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) – eleger a Diretoria Executiva, conforme previsto no artigo 36º deste Estatuto;
- b) – eleger os membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 37º deste estatuto;
- c) – destituir os administradores;
- d) – alterar o Estatuto.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem as letras "C" e "D", é exigido o voto concorde da maioria **simples** dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira **convocação, sem a presença de três quartos dos associados, com menos de dois terços na segunda convocação ou com menos de um terço dos associados na terceira convocação;**

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do presente Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 34º - Na Assembleia Geral, serão tratados somente os assuntos constantes da convocação, cabendo à Presidência da Assembleia, por ordem, ao Presidente da Diretoria, Secretário, Tesoureiro e na ausência destes, ao associado mais antigo presente.

Artigo 35º - As deliberações e resoluções da Assembleia só serão válidas, quando presente mais da metade dos associados enquadrados no artigo 4º, deste estatuto, em primeira convocação, com um terço dos associados na segunda convocação, ou qualquer número de associados na terceira convocação, ressalvado o disposto no art. 31º - **Parágrafo 1º.**

Parágrafo 1º - A segunda convocação será efetuada 30 minutos após a convocação da primeira, e a terceira 30 minutos depois da segunda convocação.

Parágrafo 2º - A segunda e a terceira convocação deverão ser publicadas no mesmo edital, para o mesmo dia local da convocação da Assembleia.

Parágrafo 3º - Será nula de pleno direito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação ou que contrarie qualquer dispositivo deste Estatuto.

Artigo 36º - A convocação será efetuada por edital fixado em locais visíveis no recinto da sede e em outros locais para a divulgação, com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias.

Artigo 37º - As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente e na falta deste pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto dos associados.

CAPÍTULO XIV

Das Eleições

Artigo 38º - Eleição dos membros da Diretoria Executiva.

a) - A eleição dos membros da Diretoria Executiva será feita após convocação em edital pelo Presidente da Associação com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do mandato.

b) - Até 05 (cinco) dias antes da reunião da Assembleia Geral específica para a eleição, deverá ser protocolada na Secretaria da Associação as chapas concorrentes.

Parágrafo 1º - As chapas serão protocoladas após a observância do disposto no Artigo 44º.

a) - Compete ao Presidente da Assembleia Geral dirigir os trabalhos, nomear mesários, definir métodos e dirimir dúvidas em relação ao processo eletivo.

Parágrafo 2º - Será considerada vencedora a chapa concorrente devidamente protocolada e que obtenha maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - É de incumbência do Presidente do processo eletivo, proclamar os nomes dos eleitos e empossá-los.

Artigo 39º – Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

a) - Poderão concorrer a membros do o Conselho Fiscal os associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias e em observância ao Artigo 38º.

b) Os associados interessados em concorrer na eleição Conselho Fiscal, deverão protocolar intenção na secretaria da associação, com até 05 dias de antecedência.

Parágrafo 1º - Compete à Presidência, por ordem, ao Presidente da Diretoria Secretário, Tesoureiro e na ausência deste, ao associado mais antigo, para dirigir os trabalhos, nomear mesários, definir métodos e dirimir dúvidas em relação ao processo eleitoral, respeitando os critérios deste estatuto.

Parágrafo 2º - A atas das Assembléias em que haja eleições, deverão ser assinadas pelos componentes da mesa e escrutinadores.

Parágrafo 3º - É de incumbência do Presidente do processo eletivo, proclamar os nomes dos eleitos e empossá-los.

Artigo 40º – Poderão ser eleitos Diretores e Conselheiros, os associados fundadores e contribuintes, obedecendo a seguinte rotina:

Parágrafo 1º - O associado para ter direito de votar e ser votado, deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, em dia com pagamentos de contribuições quando se tratar de sócios contribuintes, ter mais de quatro anos de filiação, e preencher os requisitos previstos no artigo 9º, deste Estatuto;

Parágrafo 2º - Estar em dia com suas obrigações com a associação.

Parágrafo 3º - Os candidatos deverão apresentar juntamente com a chapa para Diretoria Executiva, ou com a intenção de concorrer a vagas no Conselho Fiscal a certidão negativa de tributos federais.

Parágrafo 4º – Ser brasileiro nato ou naturalizado a mais de dez anos.

Parágrafo 5º – Manter residência e domicílio na área da comunidade atendida.

Parágrafo 6º - Os Associados beneméritos não têm direito a voto e nem a serem votados.

Parágrafo 7º – Os Associados Jurídicos tem direito a voto na forma do estatuto, mas não podem ser votados.

CAPÍTULO XV

Do Patrimônio Social

Artigo 41º - O patrimônio social constitui-se de numerários, bens e valores que a Associação venha possuir.

Artigo 42º - Qualquer decisão da Diretoria Executiva que resume em assumir obrigações econômicas ou implique na alteração, ou modificações nos imóveis da Associação devem ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral e só poderá ser executada após a sua aprovação.

Artigo 43º - Toda importância recebida pela Associação, deverá ser depositada em conta bancária, não podendo o tesoureiro manter em seu poder qualquer valor.

ANEXOS
DOCUMENTOS
REG. CIVIL, C. PESSOAS JURÍDICAS
COMUNICA DE JACUTÁ - SP
R. Capitão Santana Ferreira, 149
JACUTÁ - SP
16.11.2016
Fis. 16.11.2016
keg

CAPÍTULO XVI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 44º - Constituirão recursos da Associação, além das contribuições dos associados, todos os rendimentos auferidos pela administração de serviços que lhe sejam inerentes e originadas de promoções e doações:

Artigo 45º – Entende-se como receita:

- a) As mensalidades, as anualidades dos associados ou taxas diversas;
- b) Os donativos de qualquer espécie, quando oferecidos sem determinação expressa quanto a sua aplicação;
- c) Os rateios e subscrição que, eventualmente se tornem necessários para fazer face às despesas extraordinárias e imprevistas;
- d) O produto de locação provisória da sede ou instalações da Associação.

Parágrafo Único – A sede ou instalação da Associação não poderá ser locada ou cedida para reuniões de caráter racial, político-partidária e religiosa.

Artigo 46º - Entende-se como despesas:

- a) Gastos para conservação da sede, instalações, moveis e utensílios;
- b) Ordenados de funcionários e respectivos encargos sociais e previdenciários;
- c) Aquisição de materiais para escritório e ferramentas de pouca duração;
- d) Custeio de reuniões e despesas de viagens de Diretores, Conselheiro e funcionário, quando a serviço da Associação;
- e) Honorários profissionais e outros gastos eventuais não previstos neste estatuto.

Artigo 47º - Os associados não respondem solidários, pelas obrigações contraidas pela Associação.

Artigo 48º - É vedado aos associados angariarem donativos para a Associação sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XVII

Da Liquidação

Artigo 49º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim e observados os dispostos nos Art. 61 e 69 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 50º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51º - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

REG. DE TITULO DOCUMENTAL E ANEXOS
REG. CIVIL A JUIZ DE PAZ DE JACAREACANGA - SP
COMUNICAÇÃO DE JACAREACANGA - SP
R. Capitão Santana Ferreira, 149
JACAREACANGA - SP
18/11/2016

Artigo 52º – Extinta a Associação seus bens serão doados para instituições de ensino e associações sem fins lucrativos em plena atividade na comunidade de Cajati.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais

Artigo 53º - O presente estatuto poderá ser alterado por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esta finalidade e cuja proposta de alteração seja apresentada e observada o disposto nos arts. 59 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterado pela Lei 11.127 de 28 de junho de 2005.

Parágrafo Único: Para alteração do estatuto exige-se o disposto no Artigo 31.

CAPÍTULO XIX

Das Disposições Transitórias

Artigo 54º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogada as disposições em contrário e as que firam legislações vigentes.

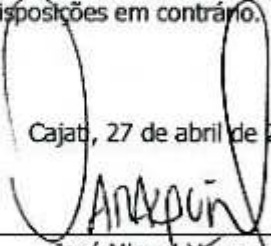
Artigo 55º - A Rádio Comunitária da Associação, de acordo com a legislação específica, adotará o nome de **RÁDIO VALE FM**.

Artigo 56º - Aplica-se aos casos omissos as disposições constantes no Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis ao caso.

Artigo 57º – Este Estatuto foi aprovado por unanimidade dos membros com direito a voto, em sessão especialmente convocada para tal fim, realizada nesta data, e deverá ser averbado no registro nº 291, às fls. 161/162v, do Livro nº A-2, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacupiranga, entrando em pleno vigor, ficando revogado o Estatuto anterior e as demais disposições em contrário.



Cajati, 27 de abril de 2011.


José Miguel Varasquim
RG 1.961.913-3/PR
Presidente



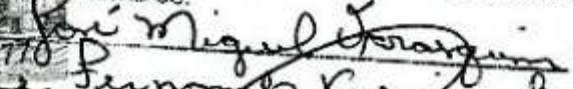
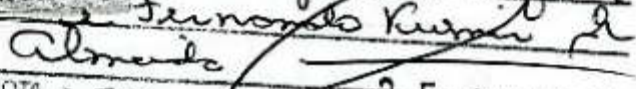

Fernando Kusnir de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SP 206.789

REG. DE ATOS DOCUMENTOS E ANEXOS
REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS
COMARCA DE JACUPIRANGA - SP
R. Capitão Santana Ferreiro, 149
Cajati - SP, 13.240-000
Fis. 161/162v
Liv. A-2
Reg. nº 291



RCPN E TN DE CAJATI

Este documento foi produzido por semelhança em documento sem valor legal e não substitui a firma de:


11

Almeida

COTA 3.50
Válido somente com selo de autenticidade sem emendas e / ou rasuras
25 JUL 2011

Mariuci Aparecida G. de Aguiar
RG nº 18.188.357-3 CPF nº 028.008.810-9
Escrivão

(1294242)

SEI 53900.047746/2016-75 / pg. 13



**OFICIAL DE REGISTRO de
IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIS DE PESSOA JURIDICA.**

Rua Capitão Santana Ferreira, nº
149, Centro, Jacupiranga - SP -
CEP 11940-000 - C. Postal nº.51
- Tel/Fax (013)3864-1134-e-
mail:cri_jacupiranga@terra.com.br.

ALEX DOUGLAS GIMENES SALLESSE-OFICIAL DESIGNADO

*Protocolo sob n.1.788 do Livro 1 de Protocolo e AVERBADO sob n.005,as margens do
Registro n.291 do Livro A-2, fls.161/162, do Livro A-2 de Registro Civil de Pessoa
Jurídica.*

Jacupiranga, 02 de Agosto de 2.011.

Alex Douglas Gimenes Sallesse - Oficial Designado

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA JACUPIRANGA**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI PARA TRATAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO DE 04/05/2016 A 03/05/2018. CNPJ: 02.585.833/0001-97.

FLS
01

Aos três dias do mês de maio de dois mil dezesseis às 19h em terceira chamada conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 35º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, atendendo ao edital de convocação de quatro de abril de dois mil e dezesseis nos termos do artigo 36º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, na sede da associação comunitária supracitada acima, sito a Rua Marginal Chaparral, 186, Centro no município de Cajati/SP, reuniram-se em Assembleia Geral os associados fundadores nos termos da alínea "a" do artigo 5º - capítulo III do estatuto social em vigor com o propósito de debater, apreciar e deliberar sobre a eleição dos membros para compor a Diretoria Executiva para o período de 04/05/2016 a 03/05/2018, nos termos do artigo 13º - capítulo VIII do estatuto social em vigor. A assembleia foi presidida pelo senhor Eloi Pontes conforme estabelece o artigo 34º - capítulo XIII do estatuto social em vigor e secretariada por Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira e, apresentou se como chapa única nos termo da alínea "b" do artigo 38º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, conforme se segue: **Presidente:** Eloi Pontes, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 23.464.197-6/SSP/SP e do CPF nº 299.503.938-25, residente e domiciliado a Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 428, Bico do Pato, nesta cidade de Cajati/SP; **Secretária:** Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira, brasileira, casada, funcionaria pública estadual, portadora da cédula de identidade nº 14.779.936/SSP/SP e do CPF nº 088.982.658-75, residente e domiciliada a Rua Jose Nunes Paino, nº 235, Jardim Ribeira, nesta cidade de Cajati/SP; **Diretor de Comunicação e Cultura:** Ronaldo de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, agricultor; portador da cédula de identidade nº 8.863.004/SSP/SP e do CPF nº 005.080.848/65, residente e domiciliado a Rua Jose Nunes Paino, nº 437, Jardim Ribeira, nesta cidade de Cajati/SP; **Tesoureiro:** Pedro Roberto Ferreira, brasileiro, casado, encarregado de manutenção, portador da cédula de identidade nº 1.927.773/SSP/BA e do CPF nº 018.325.388-42, residente e domiciliado a Rua Jose Nunes Paino, 235, Jardim Ribeira nesta cidade de Cajati/SP e **Suplente:** Olimpio Cavalcanti Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 8.916.808/SSP/SP e do CPF nº 083.605.291/91, residente e domiciliado a Rua Joaquim Anago Trigo, nº 102, Centro, nesta cidade de Cajati/SP; **Conselho Fiscal:** João Batista do Santos, brasileiro, casado, mecânico industrial, portador da cédula de identidade nº 8.862.925/SSP/SP e do CPF nº 731.731.428/53, residente e domiciliado a rua José Nunes Paino, nº 456, Jardim Ribeira, nesta cidade Cajati/SP; Domingos Bertoldo Izodoro, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador da cédula de identidade nº 27.736.605/SSP/SP e do CPF 156.028.429/34, residente e domiciliado na estrada municipal Barro Branco, Km 05, Barro Branco, nesta cidade de Cajati/SP e Jose Maria Grothe, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.888.632/X/SSP/SP e do CPF nº 142.141.728/68, residente e domiciliado a rua Leopoldo Rodrigues, nº 21, Parafuso nesta cidade de Cajati/SP; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Elisabeth Maria Barbosa, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade nº 19.383.156SSP/SP e do CPF nº 185.596.69809, residente e domiciliada a Miracatu nº 120, Vila Vitoria, nesta cidade de Cajati/SP e Maria Aparecida Bertoldo, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 470.653/SSP/SP e do CPF nº 257.477.148/64, residente e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IACIRANGA/SP
2809-
MICROFILMADO

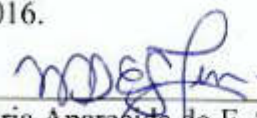
domiciliado na estrada municipal Barro Branco, Km 05, Barro Branco, nesta cidade de Cajati/SP. Concluído os trabalhos às 21h o presidente da assembleia franqueou palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, proclamou os nomes dos eleitos e emposso-os nos termos do parágrafo 3º do artigo 38º-capítulo XIV e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo senhor presidente da assembleia assinada como sinal de sua aprovação.

FLS
02


CAJATI

Eloi Pontes
RG: 23.464.197-6/SP
Presidente

Cajati, 03 de maio de 2.016.

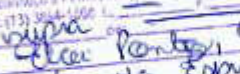
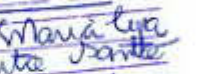

CAJATI

Maria Aparecida do E. S. Ferreira
RG: 14.779.936/SP
Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA-SP
2809 - =
VICINILVA JOSOB



CARTÓRIO DE CAJATI
Rua Itapetina, 10 - Vila Vitória - Cajati - CEP: 11350-000
Fone: (13) 3864-1134 CNPJ n. 51.672.368/0001-37 CEP: 11340-000.

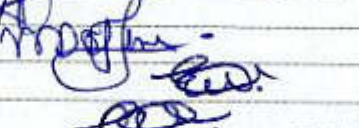
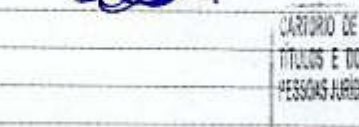
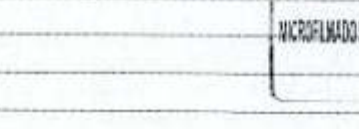
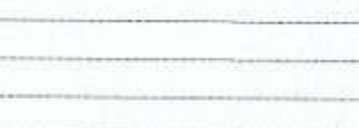
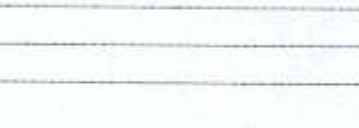


CAJATI 23 JUN 2016
Igor de Moraes Mendes Trigo - Escrevente Autorizado.
Mário Somenzi com Selo. Cópia nº 1072

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.			
Rua Capão Santos Ferreira, nº 149, Centro, Jacupiranga-SP. Fone: (13) 3864-1134 CNPJ n. 51.672.368/0001-37 CEP: 11340-000.			
Protocolado e Prenotado sob nº 2809 em 24/06/2016, e Registrado hoje, em Microfilme sob nº 2809 em Pessoa Jurídica. Remissão ao Microfilme nº 2411.			
D.e.Selos:	Valor	D.e.Selos:	Valor
Oficial	R\$ 39,74.	M.P	R\$ 1,90.
Estado	R\$ 11,33.	R. Civil	R\$ 2,10.
IPESP	R\$ 5,81.	ISS	R\$ 0,79.
T.Justica	R\$ 2,73.	Total	R\$ 64,40.
Guia 27/16. Jacupiranga, 05 de Julho de 2016.			


MATHEUS MACY MARCONDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA JACUPIRANGA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESEIS.

Nº	NOME	RG	SIGNATURA
01	ELOI PONTES	23.464.197	
02	ALEXANDRE PINTO KERNANDEI	23.641.746-0	
03	JOÃO BATISTA dos Santos	8.862.925	
04	Mª de Fátima Calegari Barreira	5.R.1.186.100	
05	Benedito Pedro dos Santos	1442622	
06	João Manoel Grotto	2888-632 X S.S.P.	
07	Aluísio Falcão Pereira	8936808	
08	João Paulo Lima	9300686	
09	Pedro Roberto Ferreira	1.927.773-35	
10	Mª de Lourdes do S. Santo Amaro	14.779.926-3	
11	Valéria Regina S. Pereira	18.996.20	
12	ELI SADETH MARTA BARBOSA	19.383.156	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPORANGÁ

2809 --

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 404-4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTIN DAUNT



Eloi Pontes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.454.197-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGO/88

NOME ELOI PONTES

FILIAÇÃO JANDIRA PONTES

NATURALIDADE JACUPIRANGA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/197

DOC ORIGEM JACUPIRANGA SP
REG CIVIL CAJATI SP
CN:LV.AB /FLS.217 /N.006056

CPF *inf. of*

ANTONIO CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Elois*

ELOI PONTES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

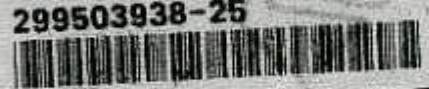
Emitido em : 08/10/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ELOI PONTES

Nº de inscrição 299503938-25 Data de Nascimento 05/05/70

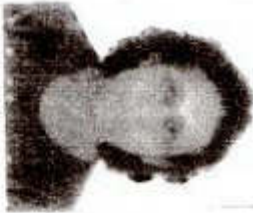




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2011-5

PROIBIDO FOTOCOPIAR



5027-07804

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.779.936-3 30/001/2009

MARIA APARECIDA DO ESPIRITO
SANTO FERREIRA
FELICIO DO ESPIRITO SANTO

E LEUTERIA DE OLIVEIRA DO
ESPIRITO SANTO

JACUPIRANGA - SP 21/MAI/1962

JACUPIRANGA-SP
CAJATI
CC: LV.B12 /FLS.151 /N.000738

21.05.62

083 982 658 75

MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SA
NTO FERREIRA

21.05.62 083 982 658 75

MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SA
NTO FERREIRA

21.05.62 083 982 658 75

MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SA
NTO FERREIRA

8 863 004 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/95
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cartão de Oliveira Pinto
Camêdio Dias Pinto

Palmital - SP DATA DE NASCIMENTO 12/SET/1959

Palmital - SP/Palmital
C: 1096-21/Fls. 37/4919.037
005080848/65

Ronaldo de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CRIMINADO TITULAR
1959 - 1995 - 00

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BUMBLETON DAUNT

1cm



Ronaldo de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO
12.09.59

INSCRIÇÃO NO CPF
005 080 848 65

CONTRIBUINTE

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Ronaldo de Oliveira Pinto
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ronaldo de Oliveira Pinto



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI**

Endereço: Rua Marginal Chaparral, 186. Centro. CEP: 11950-000 – Cajati/ SP.

CNPJ: 02585833/0001-97

I.E: Isento.

Fone:(13) 3854 1209 – www.radiovale.fm.br – estudio_valefm@terra.com.br

RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMA

20/07/2016

Nos do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, encaminhamos a Vossa Senhoria o relatório da grade de programação da emissora Rádio Vale FM, visto que a respectiva programação é sadia, trazendo conteúdo de cunho familiar, apresentando se música para públicos distintos, informes de caráter comunitário e de utilidade pública e prestação de serviços comunitário e culturais, sem ideologia política partidária e religiosa.

Este Conselho Comunitário avalia que a grade de programação esta de acordo com o propósito que a emissora Rádio Vale FM foi instalada no município de Cajati.

PROGRAMAÇÃO 24 HORAS

00:00 – 00:55	Romance – Locutora Jacyle Santos
01:00 – 01:55	Pagode do Bom – Locutor Robson
02:00 – 02:55	Brasileiraço – Locutora Jacyle Santos
03:00 – 03:55	Raridades – Locutor Maicon Oliveira
04:00 – 04:55	Forrozear – Locutor Celso Ricardo
05:00 – 07:55	Violada Sertaneja – Locutor Apolinario
08:00 – 08:55	Programação Evangélica – Locutor Mateus
09:00 – 09:55	Astros e Estrelas – Locutora Lis Oliveira
10:00 – 10:55	Edição Hits – Locutor Dalio Silva
11:00 – 11:55	Ligação 87 – Locutor Dalio Silva
12:00 – 13:55	Charme – Locutora Lis Oliveira
14:00 – 15:55	Programação Musical – Locutor Dalio Silva
16:00 – 16:55	Ritmo Perfeito – Locutora Jacyle Santos
17:00 – 18:55	Play Sertanejo – Locutor Felipe
19:00 – 20:00	Voz do Brasil
20:00 – 20:55	Misturadão – Locutor Tiaguinho
21:00 – 22:55	Disparada – Locutor Maicon Oliveira
23:00 – 23:55	Blitz Sertanejo – Locutor Felipe

Bloco de inserções Diárias

Time news – principais notícias do mundo

As ultimas do esporte - informações sobre esportes

Papo serio – informações sobre saúde

Tec world - informações sobre tecnologia

Sinal verde – dicas para um trânsito melhor

Mamãe cheguei - informações sobre cuidados com bebês

Notícia da hora - informações da atualidade

Mundo verde – dicas para ajudar o planeta

Meu amigo pet – dicas de cuidados com animais

Coisas e treco – dicas para novas utilidades

Aroma e sabor – todo dia uma receita para dona de casa

Dicas do dia - informações para viver bem

Serviços de Utilidades Públicas:

Achados e Perdidos

Anúncio de cursos e vagas nas empresas

Campanhas:

Vacinação

Defesa civil

Agasalho

Campanhas arrecadação de mantimentos para desabrigados

Eventos (transmissões e apoio)

Departamento de Cultura do Município

Transmissões: (missa Dominical)

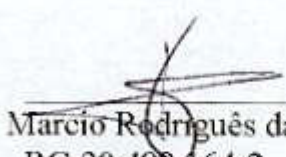
Conselho Comunitário



Luiz Antonio Aleknavicius

RG 6.484.284/SP

Conselheiro



Marcio Rodrigues da Rocha

RG 30.489.164-2

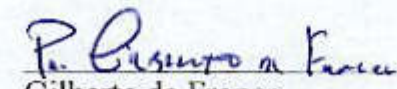
Conselheiro



Vanderly Lemos Pontes

RG 17.305.148

Conselheiro



Gilberto de Franca

RG 32.870.161-0/SP

Conselheiro



Dalva Benedita Bruneri

RG 13.631.166

Conselheiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B - PALAÇO - 1
CEP 70044-900
BRASILIA - DF

PROCESSO 53 900.045 806/2016-15





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
~~ASSOCIAÇÃO~~ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAGATI
LUA MARGINAL CHA PARAL - Nº 136 - CENTRO
CEP 11.970-000
CAGATI - SÃO PAULO



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
5	53000.007361/02	Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida	Magalhães de Almeida/MA
6	53700.001361/98	Associação Louvores ao Rei Integração Comunitária	Campo Grande/MS
7	53640.000542/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba	Ubaitaba/BA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000463/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1744/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2847, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa de Goiatuba, com sede na Rua Sergipe, nº 04 - Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
16	53670.000281/99	Associação Comunitária de Edealina	Edealina/GO

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
18	53830.000811/01	Associação Cultural Comunitária Tapiratibense	Tapiratiba/SP
19	53710.000829/98	Associação Centro de Assistência Social e Educacional "Jonh F. Kennedy" (CASE)	Belo Oriente/MG
20	53790.000280/99	Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul - ACICOM	Santa Cruz do Sul/RS
21	53690.001323/98	Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa	Terra Nova do Norte/MT
22	53710.000327/01	Associação Comunitária Nova Cultural	Alto Caparaó/MG
23	53640.001579/98	Associação Comunitária de Pojuca	Pojuca/BA
24	53740.000073/01	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI)	Origueira/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 493, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Proposta de Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 284, realizada em 14 de janeiro de

2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a Proposta do Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral, também referida como "Proposta de PGO-SCD", na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de PGO-SCD visa atender à imposição inscrita nos arts. 58 e 59 do Regulamento do SCD objeto da Consulta Pública nº 480, de 20 de novembro de 2003 (CP nº 480/2003), em andamento, e tem por objetivo definir a divisão do País em áreas de prestação de serviço, bem como estabelecer o número de prestadoras e o prazo para admissão de novas prestadoras do serviço, dentre outros, do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral.

25	53740.001624/98	Associação Cristã de Ação Social Comunitária de Cajurú	Curitiba/PR
26	53770.002286/98	Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade	Natividade/RJ
27	53660.000738/98	Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina	Serra/ES
28	53640.000619/99	Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMO-CAMP	Riachão das Neves/BA
29	53780.000163/02	Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itauí - RN	Itauí/RN
30	53830.001087/99	Associação Verde é Vida	Itapuí/SP
31	53720.000473/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira - "ASSOMIRA"	Altamira/PA
32	53650.001476/99	Associação dos Comunicadores de Maracanaú - ASCOMAR	Maracanaú/CE
33	53790.000916/02	Associação Mercosul de Difusão Comunitária	Pedro Osório/RS
34	53710.000515/99	Associação Comunitária Amigos do Bem	Sabinópolis/MG
35	53830.002947/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati	Cajati/SP
36	53840.000448/98	Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul	Estância/SE
37	53640.001146/98	Associação Nova Esperança de Promoção Social	Malhada de Pedras/BA
38	53830.002559/98	Associação Comunitária Rádio Transversal	Salto de Pirapora/SP
39	53650.000227/02	Associação Comunitária dos Amigos de Amontada - Ceará - ASCOAMA	Amontada/CE
40	53710.001481/98	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	União de Minas/MG
41	53830.000792/02	Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense	Tanabi/SP
42	53740.002258/99	Associação Rádio Comunitária Campeche	Florianópolis/SC
43	53780.000253/98	Associação Sócio Cultural São Romão	Fernando Pedroza/RN
44	53770.000762/99	ACR Associação Comunitária de Radiodifusão	Tanabi/SP

MIRO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de dezembro de 2004

Tendo em vista as Atas de reuniões de 22 de maio de 2003, e o Aviso de 09 de junho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de junho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
052/2000	BA	REMANSO	FM	RÁDIO ITAIPÚ FM LTDA.	53640.000410/00
052/2000	BA	RIACHÃO DO JACUIPE	FM	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	53640.000414/00
052/2000	BA	RIO REAL	FM	RÁDIO REAL FM LTDA.	53640.000419/00
052/2000	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	FM	ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53640.000430/00
052/2000	BA	SANTO AMARO	FM	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	53640.000420/00
052/2000	BA	VÁRZEA DA ROÇA	FM	GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000428/00

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

Ressalte-se que uma vez aprovada a prestação do SCD no regime público, conforme proposto no Regulamento anexo à CP nº 480/2003, não se aplicará ao SCD o disposto no art. 3º do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.Anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2004, fazendo-se acompanhar de textos



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIII Nº 190

Brasília - DF, terça-feira, 3 de outubro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Justiça.....	26
Ministério da Previdência Social.....	34
Ministério da Saúde	35
Ministério das Cidades.....	38
Ministério das Comunicações.....	38
Ministério de Minas e Energia.....	39
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	49
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes	52
Poder Judiciário.....	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	55

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 412, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2006, que outorga concessão à Fundação Rádio e

Televisão Deputado Humberto Reis da Silveira para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 413, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 414, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 415, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES AUTÔNOMOS DE BURITI - MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti - MA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirãoascalheira, Estado de Mato Grosso.

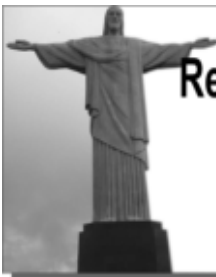
O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirãoascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		



Revenda avulsa dos Diários Oficiais agora no Rio de Janeiro

ADINP - Distribuidora de Jornais Oficiais

Av. Almirante Barroso, 22 Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro - RJ – (21) 2533-0044





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (Título Eleitoral: 074395080141 e CPF: 005.080.848-65)** é **VOGAL (exercício 17/05/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CAJATI/SP**
Vigência: **Início: 17/05/2015 Final: Indeterminada**
Código: **RZH2.YWQ+.VLA\$.5ZBD.**
Certidão emitida às: **31/03/2017 15:24:05**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050620/2015 Localidade / UF: CAJATI/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ronaldo de Oliveira Pinto	005.080.848-65	Diretor de Operações	02/05/2010 02/05/2014	
Pedro Carlos Corsini	781.877.378-91	Diretor Administrativo	02/05/2010 02/05/2014	
José Miguel Varasquim	323.369.189-00	Diretor Geral	02/05/2010 02/05/2014	
Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira	088.982.658-75	Diretor de Comunciações	02/05/2010 02/05/2014	
Eloi Pontes	128.360.918-51	Diretor Cultural	02/05/2010 02/05/2014	
Olimpio Cavalcanti Pereira	083.605.291-91	Diretor de Comunciações	02/05/2010 02/05/2014	
Pedro Lopes de Oliveira Filho	784.121.708-06	Diretor Cultural	02/05/2010 02/05/2014	
Luiz Francisco da Silva	459.218.228-68	Diretor de Patrimônio	02/05/2010 02/05/2014	
Nelson Pasin	191.031.400-59	Presidente	02/05/2010 02/05/2014	
Helena Siqueira dos Campos Pereira	324.328.868-10	Diretor de Promoção Social	02/05/2010 02/05/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050620/2015-05
Localidade: CAJATI/ SP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL CENTRAL DE CAJATI

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1294242)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 02/08/2016 CADSEI
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 03/14 (1294242)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10º com restrição
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: AUSENTE
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 a 20, 25
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 ? mandato de 2 anos, permitida uma reeleição. Após segundo mandato, deve haver alternância entre os cargos ?para manter a rotatividade dos sócios na presidência da associação?.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e 28

3) Ata de Eleição da Diretoria: 03/05/2016 fls. 15/16 (1294242)

Presidente: ELOI PONTES; 299.503.938-25; 05/05/1970

Secretário(a) Geral: MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA; 088.982.658-75; 21/05/1962

Tesoureiro(a): PEDRO ROBERTO FERREIRA; 018.325.388-42; 01/09/1958

Dir. Com. Social e Cultura: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO; 005.080.848-65; 12/09/1959

Suplente: OLIMPIO CAVALCANTE PEREIRA; 083.605.291-91; 24/11/1943

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 18/22 (1294242)

5) CNPJ: AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1294242)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 23/24 (1294242)

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto social: Admissão de associados não pode depender de aprovação da diretoria (art. 4º e art. 5º, §2º; art. 6º, parágrafo único). Não consta atribuição do ?suplente?, nem mesmo qual cargo poderá assumir (art. 15, e). Art. 40, §1º - mais de 4 anos de filiação para poder votar e ser votado; §6º - beneméritos não votam nem podem ser votados; §7º - associados jurídicos não podem ser votados. Art. 13 ? mandato da diretoria deve ser de no máximo 4 anos, permitida uma reeleição. Após segundo mandato, deve haver alternância entre os cargos ?para manter a rotatividade dos sócios na presidência da associação?, o que fere o caráter comunitário, que supõe a alternância do quadro diretivo, sem restrições.

Vínculo: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO é Vogal no órgão partidário do PSDB, desde 17/05/2015, por empo indeterminado, conforme certidão expedida pelo TSE em 31/03/2017, o que é causa de não renovação da outorga, em razão de vínculo político-partidário, de acordo com art. 25, §2º, I, b, Portaria MC 4334/2015.

*****CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica com recomendação de não renovação da outorga.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7976/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050620/2015-05.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 02/08/2016 (às fl. 1 do evento SEI 1294242), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 03/09/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (evento SEI), verificou-se que RONALDO DE OLIVEIRA PINTO é Vogal no órgão partidário do PSDB, desde 17/05/2015, por tempo indeterminado, conforme certidão expedida pelo TSE em 31/03/2017, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/04/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797893** e o código CRC **01B1192F**.

Minutas e Anexos

TSE 1797864

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 1797893



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 15940/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ELOI PONTES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Centro

11950-000 - CAJATI - SP

CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7976/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de indeferimento do pedido de renovação da outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente **recurso administrativo**, se quiser, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797931** e o código CRC **F20211D2**.

Data de Envio:

02/05/2017 15:26:45

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adm_valefm@terra.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050620/2015-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1797931.html

Nota_Tecnica_1797893.html

Certidoes_obtidas_via_internet_1797864_TSE___Ronaldo_de_Oliveira_Pinto.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16192/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050620/2015-05**.

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 7976/2017/SEI-MCTIC (1797893), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a existência de vínculos políticos e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa. A referida Nota Técnica foi recebida eletronicamente em 02/05/2017.

3. Ocorre que, até a presente data, a radiodifusora não se manifestou, restando comprovada sua falta de interesse processual.

CONCLUSÃO

8. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

9. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 18/07/2017, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às



09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2052150** e o código CRC **71C10028**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 2052150

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16192/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.050620/2015-05, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, autorizada por meio da Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União em 19 de Janeiro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati / SP**, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2052236** e o código CRC **7FDADB32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 2052236



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31956/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELOI PONTES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro

11950-000 / Cajati - SP

CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, sediada em **Cajati / SP**, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16192/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/08/2017, às
09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2052264** e o código CRC **F073B8A2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31956/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050620/2015-05 - Nº SEI: 2052264

Data de Envio:

29/08/2017 10:49:24

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adm_valefm@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

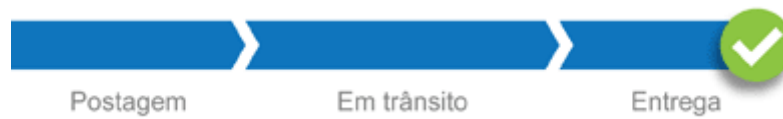
Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2052150.html
Oficio_2052264.html

JR327664418BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

15/09/2017 09:38 Cajati / SP

15/09/2017

09:38

Cajati / SP

Objeto entregue ao destinatário

04/09/2017

16:40

Cajati / SP

Objeto aguardando retirada no endereço indicado

Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. RUA RENE MARTINS - - 142

Centro

Cajati / SP

31/08/2017

18:03

Brasília / DF

Objeto postado



01250.058866/2017-87
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI**

Endereço: Rua Marginal Chaparral, 186. Centro. CEP: 11950-000 – Cajati/ SP.
CNPJ: 02585833/0001-97 I.E: Isento.
Fone: (13) 3854 1209 – www.radiovale.fm.br – estudio_valefm@terra.com.br

Cajati, 20 de setembro de 2017.

Ofício nº 001/2017

Referência: Ofício nº 31956/2017/SEI/MCTIC

Prezada Senhora,

Através do presente venho à presença de Vossa Senhoria, com a única intenção de solicitar que seja enviada a Nota Técnica nº 16192/SEI-MCTIC, pois a referida não veio anexado ao ofício supracitado acima, e diante do exposto que seja contado o prazo de recurso administrativo a partir da data do recebimento da referida nota técnica.

Sendo o que se apresenta ao momento, aproveito o ensejo para renovarmos nossos apreços de estima e considerações.

Eloi Pontes
Representante Legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/09/17 às 09/05 horas

Assinatura: Poncifios

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31956/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELOI PONTES**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro

11950-000 / Cajati - SP

CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, sediada em **Cajati / SP**, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16192/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2052264** e o código CRC **F073B8A2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
PRAÇA DA 10ª MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP. 70044-900 BRASILIA - DF



APROC. COM. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CENTRAL DE CAJATI
RUA MARGINAL CHAPARRAL, 106, CENTRO
CEP. 11.950-000 - CAJATI/SP

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI PARA TRATAR DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE 25/08/2017 A 03/05/2018 E CONSELHO FISCAL PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO DE 25/08/2017 A 04/05/2020 CNPJ: 02.585.833/0001-97.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL D
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA

MIROFILMADO SOB

6433-

Aos vinte cinco dias do mês de agosto de dois mil dezete às 19h em terceira chamada conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 35º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, atendendo ao edital de convocação de dezoito de agosto de dois mil e dezeseite nos termos do artigo 36º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, na sede da associação comunitária supracitada acima, sito a Rua Marginal Chaparral, 186, Centro no município de Cajati/SP, reuniram-se em Assembleia Geral os associados fundadores e contribuintes nos termos das alíneas "a" e "b" do artigo 5º - capítulo III do estatuto social em vigor com o propósito de debater, deliberar e apreciar a renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e eleição dos membros para compor uma nova Diretoria Executiva para o período de 25/08/2017 a 03/05/2018, nos termos do artigo 13º - capítulo VIII do estatuto social em vigor e um novo Conselho Fiscal para o período de 25/08/2017 a 04/05/2020 nos termos do artigo 22º - capítulo IX. A assembleia foi presidida pelo senhor Eloi Pontes conforme estabelece o artigo 34º - capítulo XIII do estatuto social em vigor e secretariada por Ronaldo Pires Pereira. Apresentou se a seguinte conclusão: Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal apresentaram coletivamente carta renúncia dos respectivos cargos em que foram eleitos, conforme ata de assembleia geral datada de 03/05/2016, e na vacância de membros nestes colegiados para dar andamento aos trabalhos da entidade, apresentou se como chapa única nos termo da alínea "b" do artigo 38º - capítulo XIII do estatuto social em vigor, conforme se segue: **Presidente:** Renilson Lima Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 19.383.089 e do CPF nº 063.150.098-75, residente e domiciliado a Avenida dos Trabalhadores, nº 416, Centro, nesta cidade de Cajati/SP; **Secretário:** Ronaldo Pires Pereira, brasileiro, casado, escrivão, portador da cédula de identidade nº 22.464.292-8 e do CPF nº 125.919.388.-81, residente e domiciliado a Rua Francisco Batista da Costa, nº 616, Parafuso, nesta cidade de Cajati/SP; **Diretor de Comunicação Social e Cultura:** Mateus Machado Pires, brasileiro, casado, motorista transporte coletivo; portador da cédula de identidade nº 10.499.562 e do CPF nº 687.167.028/91, residente e domiciliado a Rua Francisco Batista da Costa, nº 348, Parafuso, nesta cidade de Cajati/SP; **Tesoureiro:** Rozenete Regina Pires, brasileira, casada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 29.270.925-4 e do CPF nº 133.661.008-50, residente e domiciliada a Rua 19 de Maio, 195, Centro nesta cidade de Cajati/SP e **Suplente:** Leonel Lobo, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade nº 15.196.278-9 e do CPF nº 034.395.368/40, residente e domiciliado a Campo Grande, nº 66, Bico do Pato, nesta cidade de Cajati/SP; **Conselho Fiscal:** João Marcos Germano, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 20.057.294 e do CPF nº 129.504.378/50, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, nº 10, Bico do Pato, nesta cidade de Cajati/SP; José Carlos Chagas, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade nº 17.995.471 e do CPF 064.135.048/11, residente e domiciliado a Rua Recife, nº 50, Jardim Granipave, nesta cidade de Cajati/SP e Marcio Haroldo Covay, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 19.131.958 e do CPF nº 140.825.748/32, residente e domiciliado a Avenida Fernando Costa, nº 248, Parafuso nesta cidade de Cajati/SP; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Celimá Rejane Lima Lobo,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA JACUPIRANGA

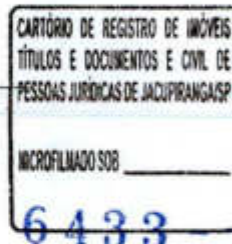
DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO
Em 01/12/17 às 15:00 horas
Assinado: Conceição

brasileira, casada, Ministra do Evangelho, portadora da cédula de identidade nº 13.766.447 e do CPF nº 063.150.108/81, residente e domiciliada a Rua Campo Grande nº 66, Bico do Pato, nesta cidade de Cajati/SP; Valter Henrique Leite, brasileiro, casado, supervisor de produção, portador da cédula de identidade nº 13.642.175-1 e do CPF nº 081.710.188/82, residente e domiciliado a Rua Dois, nº 94, Vila Residencial Serrana, nesta cidade de Cajati/SP e Lincoln Carvalho, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade nº 27.774.206-7 e do CPF nº 159.032.258/45, residente e domiciliado a Rua Francisco Batista da Costa, nº 123, Parafuso, nesta cidade de Cajati/SP. Concluído os trabalhos às 21h o presidente da assembleia franqueou palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, proclamou os nomes dos eleitos e emposso-os nos termos do parágrafo 3º do artigo 38º-capítulo XIV e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo senhor presidente da assembleia assinada como sinal de sua aprovação.

Eloi Pontes
RG: 23.464.197-6/SP
Presidente

Cajati, 25 de agosto de 2017.

Ronaldo Pires Pereira
RG: 22.465.292-8/SP
Secretário



CARTÓRIO DE CAJATI

Rua Iguaçu, 10 - Vila Vitória - Cajati - CEP: 11950-000
Representado a firma por: Valdo Somentele - Advogado
Nº: 113/2015-1204

CAJATI

23 OUT 2017
Natissa Freitas Alves - Escrevente Autorizada
Valdo Somentele - Advogado - Cota R\$ 3,00

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
JACUPIRANGA/SP

Protocolo Nº 006433 PJ de 31/10/2017

Reg. Nº 6433, ATA DE ELEIÇÃO

Digitalização nº 6433

Registro nº 6433

JACUPIRANGA/SP 31 de outubro de 2017

MATHEUS MACY MARCONDES
ESCREVENTE

CUSTAS	
Ar Cartório.....	R\$ 7,40
Estado.....	22,90
IPROP.....	14,50
Reg.Civil.....	4,40
Trib.Juística....	5,75
Ar Município....	1,70
Ar Min. Público	4,12
Serviços/outros..	0,00
TOTAL.....	139,72

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE

• PRENOTAÇÃO PJ
• 6433

28/09/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA JACUPIRANGA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE ESPECIALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
EXPLAMADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 BRASILIA - DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL
DE CAJATI
RUA MARGINAL CHAPARRAL - Nº 186 - CENTRO - CAJATI / SP
CEP. 11950-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.585.833/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO VALE FM 87,9 MHZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARGINAL CHAPARRAL	NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3854-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **15:20:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2018



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02585833000197

Emitida às 15:21:58 do dia 22/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

NOTA TÉCNICA Nº 11983/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.050620/2015-05.**

Assunto: INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA. RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 16192/2017/SEI-MCTIC (2052150) sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

*2. Por meio da Nota Técnica nº 7976/2017/SEI-MCTIC (1797893), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a existência de vínculos políticos e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa. A referida Nota Técnica foi recebida eletronicamente em 02/05/2017.*

3. Ocorre que, até a presente data, a radiodifusora não se manifestou, restando comprovada sua falta de interesse processual.

3. Por causa disso, concedeu-se o prazo de 30 dias para que a Radiodifusora interpusse recurso administrativo.

4. O Ofício nº 31956/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi enviado por correspondência eletrônica em 29/08/2017 (2172010), da qual consta anexada referida Nota Técnica, e também, recebido pela entidade em 15/09/2017, conforme rastreamento de objetos 2290846.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **intempestivamente**, em 10/09/2017, o Ofício 001/2017 2242793 solicitando que fosse enviada a Nota Técnica nº 16192/SEI-MCTIC, "*pois a referida não veio anexado ao ofício supracitado acima, e diante do exposto que seja contado o prazo de recurso administrativo a partir da data do recebimento da referida nota técnica*" (sic).

6. Em 22/11/2017, encaminhou nova ata de eleição, realizada em 25/08/2017 (2455320), desacompanhada dos comprovantes de nacionalidade e maioria, e de CPF, dos dirigentes.

7. Os argumentos apresentados merecem as seguintes considerações:

1. Conforme se comprova da correspondência eletrônica 2172010, a nota técnica que tratou do indeferimento do pedido de renovação da outorga, por "*comprovada falta de interesse processual*", foi enviada.

2. A entidade recebeu a Nota Técnica nº 7976/2017/SEI-MCTIC (1797893), quando constatado o vínculo político-partidário, tanto assim que antecipou a eleição da diretoria, em razão de renúncia coletiva, que teria ocorrido em 03/05/2016.

3. Com a edição da Portaria 1909, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, em seu art. 6º determina: "*As disposições desta Portaria aplicam-se: ...III - a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva.*".

4. Referida Portaria introduziu alterações na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, portanto, deve ser dado provimento ao recurso apresentado, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. Assim, deve ser desfeito todo e qualquer vínculo, político-partidário, familiar ou religioso, com nova eleição, se for o caso, uma vez que, **se for constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

8. Assim, em razão da nova e última oportunidade conferida pela Portaria 1909/2018, será retomada a análise do Processo.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS
Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº 11983/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2018, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/06/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997496** e o código CRC **BAEAD35E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 2997496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11983/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.050620/2015-05, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati/SP, por meio da Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2004, reconsiderando a decisão de indeferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/06/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997800** e o código CRC **30773EEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 2997800

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:				
Município:			UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.585.833/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO VALE FM 87,9 MHZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARGINAL CHAPARRAL	NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3854-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2018** às **08:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2018



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02585833000197

Emitida às 08:01:15 do dia 08/06/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

--

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02585833/0001-97
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA COMUNICACAO CULTURA CENTRAL CAJATI
Nome Fantasia: RADIO VALE FM 87,9 MHZ
Endereço: R MARGINAL CHAPARRAL 186 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053010114232268187

Informação obtida em 08/06/2018, às 08:02:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.585.833/0001-97

Certidão nº: 151503782/2018

Expedição: 08/06/2018, às 09:19:03

Validade: 04/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL D E C A J A T I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.585.833/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério das Comunicações**Identificação do Processo**

Númer 53900.050620/2015 Localidade / CAJATI/SP
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Luiz Francisco da Silva	459.218.228-68	Diretor de Patrimônio	02/05/2010 02/05/2014	
Ronaldo de Oliveira Pinto	005.080.848-65	Diretor de Operações	02/05/2010 02/05/2014	
Eloi Pontes	128.360.918-51	Diretor Cultural	02/05/2010 02/05/2014	
Pedro Lopes de Oliveira Filho	784.121.708-06	Diretor Cultural	02/05/2010 02/05/2014	
José Miguel Varasquim	323.369.189-00	Diretor Geral	02/05/2010 02/05/2014	
Nelson Pasin	191.031.400-59	Presidente	02/05/2010 02/05/2014	
Pedro Carlos Corsini	781.877.378-91	Diretor Administrativo	02/05/2010 02/05/2014	
Maria Aparecida do Espírito Santo Ferreira	088.982.658-75	Diretor de Comunciações	02/05/2010 02/05/2014	
Helena Siqueira dos Campos Pereira	324.328.868-10	Diretor de Promoção Social	02/05/2010 02/05/2014	
Olimpio Cavalcanti Pereira	083.605.291-91	Diretor de Comunciações	02/05/2010 02/05/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050620/2015-05

Localidade: CAJATI/ SP

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL CENTRAL DE CAJATI

CNPJ 02.585.833/0001-97

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1294242)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 02/08/2016 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 03/14 (1294242)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.4º-aprovação diretoria(art.5º,§2ºpagamento), 6º; 10º proposição de novos associados

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10º com restrição

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: AUSENTE-art. 40-mais de 4 anos de filiação

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 a 20, 24/25,?k-fixar joias?

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 ? mandato de 2 anos, permitida uma reeleição. Após segundo mandato, deve haver alternância entre os cargos ?para manter a rotatividade dos sócios na presidência da associação?.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e 28

2.9) Código Civil: art.7º-exclusão(art.10º, §1º);art.33,§1º-votação; art.35faz menção errada; 38,§1ºmenção errada;

3) Ata de Eleição da Diretoria: (2455320) em 25/08/2017 até 03/05/2018.

Presidente: RENILSON LIMA CARNEIRO

Secretário(a) Geral: RONALDO PIRES PEREIRA

Tesoureiro(a): ROZENETE REGINA PIRES

Dir. Com. Social e Cultura: MATEUS MACHADO PIRES;

Suplente: LEONEL LOBO

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: AUSENTE

5) CNPJ: (3044615)

6) Certidão Negativa da Anatel: (3044627) DÉBITOS

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1294242)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 23/24 (1294242)-falta indicação das entidades

***PENDÊNCIAS:

Estatuto social: Admissão de associados não pode depender de aprovação da diretoria (art. 4º e art. 5º, §2º; art. 6º, parágrafo único). Não consta atribuição do ?suplente?, nem mesmo qual cargo poderá assumir (art. 15, e). Art. 40, §1º - mais de 4 anos de filiação para poder votar e ser votado;. Art. 13 ? mandato da diretoria deve ser de no máximo 4 anos, permitida uma reeleição. Após segundo mandato, deve haver alternância entre os cargos ?para manter a rotatividade dos sócios na presidência da associação?,

Vínculo: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO é Vogal no órgão partidário do PSDB, desde 17/05/2015, por tempo indeterminado, conforme certidão expedida pelo TSE em 31/03/2017, o que é causa de não renovação da outorga, em razão de vínculo político-partidário, de acordo com art. 25, §2º, I, b,

Portaria MC 4334/2015.

22/05/2018: Nova análise em razão da port. 1909/2018: em 22/11/2017 apresentou ata de eleição realizada em 25/08/2017, vencida em 03/05/2018. Não enviou documentos. Será dado provimento ao recurso, e após será feita NT de exigências. Certidão PGFN. Não realizada pesquisas TRF e vínculos por ausência dos documentos.

*****CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica para cumprimento das exigências.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão
Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13237/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050620/2015-05.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a reconsideração da decisão de não renovação da outorga, por meio da Nota Técnica nº 11983/2018/SEI-MCTIC (2997496), que se deu em razão da alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. O vínculo político-partidário constatado por meio da Nota Técnica nº 7976/2017/SEI-MCTIC (1797893), foi desfeito com a eleição realizada em 25/08/2017 (2455320), com término do mandato em 03/05/2018. **Entretanto, caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, conforme modelo anexo 3044610.
			O estatuto social deverá estar

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Os art. 4º e 6º do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, conforme art. 10º, b. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. Devem ser excluídas toda e qualquer disposição a aprovação da diretoria ou pagamento para ingresso, dos art. 5º, §2º e art. 25, k, que compete à Diretoria fixar 'joias'. b. Não estão expressamente previsto os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. Não pode haver restrições. c. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria. Deve ser excluída a disposição do art. 40 do estatuto, que exige 4 anos de filiação. Considera-se razoável no máximo 1 ano. d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Devem ser excluídas as disposições sobre "rotatividade dos sócios na presidência da associação" do art. 13. e. Não estão previstas as competências do Suplente, e em quais circunstâncias assumirá algum cargo, o que está em desacordo com o art. 40, inciso V, a da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Devem constar as disposições do Código Civil: Art. 54 do CC: - a denominação, os fins e a sede da associação; - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; - os direitos e deveres dos

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado ao Código Civil.

associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60 do CC: Não estão previstas corretamente as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados. Devem ser corrigidos os art. 7º, 33, §1º, 35 *c a p u t*, 38, §1º do estatuto.

Art. 61: as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado

		com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 08/05/2018</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
		Não foi informada a composição do Conselho Comunitário, que deve ser por representantes de entidades legalmente constituídas, informando o CNPJ de cada, conforme previsão do art. 114 da Portaria. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	relatório sobre a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora (3044627). Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

5. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

5.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art.

7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

5.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

5.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

§ 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/06/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3044691** e o código CRC **86CAA14E**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 3044610

Anatel 3044627



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22853/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RENILSON LIMA CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI (CNPJ nº 02.585.833/0001-97)

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro
11950-000 - CAJATI - SP

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 11983/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 13237/2018/SEI-MCTIC**.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3046802** e o código CRC **D0065C89**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22853/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050620/2015-05 - Nº SEI: 3046802

Data de Envio:

25/06/2018 09:21:20

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adm_valefm@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050620/2015-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3044691.html
Oficio_3046802.html
Anexo_3044610_ANEXO_5_RENOVACAO.pdf
Anexo_3044627_Anatel_050620_2015.pdf

Zimbra**israel.silva@mctic.gov.br**

Undelivered Mail Returned to Sender

De : Mail Delivery System <Mailer-Daemon@pvl027.mctic.gov.br>

Seg, 25 de jun de 2018 09:21

 1 anexo

Assunto : Undelivered Mail Returned to Sender

Para : searc sei <searc.sei@mctic.gov.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<adm_valefm@terra.com.br>: 550 5.1.1 5.1.1

<adm_valefm@terra.com.br>: Recipient address rejected

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22853/2018/SEI-MCTIC, 12/06/2018

53900.050620/2015-05

RENILSON LIMA CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro

11950-000 Cajati / SP

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

04/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Zeilson Domingos de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTDouglas Cunha Contino
Agente de Contorno em Distr/Cole
Matricula: 8.922.134-6
CAJATI/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OFI Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

13
JT 61342020 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ

02 JUL 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

RECEBER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RECEPTOR DO REMETENTE / NOM DU REÇVEUR SOCIAL DE L'EXPÉDIENT

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Serviço de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco II, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Cajati, 19 de julho de 2.018

Ofício nº 001/2018

Ref.: Ofício 22853/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Processo nº 53900.050620/2015-05

Prezado (a) Senhor (a)

Em atenção às **notas técnicas nº 11983/2018/SEI-MCTIC e NT nº 13237/2018/SEI-MCTIC**, venho à presença de Vossa Senhoria, no sentido de pedir prorrogação de prazo pelas razões que passo a expor:

- 1) Ao analisar o **ofício nº 22853/2018**, oriundo da **MCTIC**, pude constatar que se mantida a atual diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, da minha análise poderá enquadrar-se em impedimento de algum dos seus membros.
- 2) Diante dessa situação, em analisando o estatuto ora em vigor da entidade, para que se efetue nova eleição da diretoria exige-se um prazo de **08 (oito) dias** para publicação de convocação de seus associados para realização de uma Assembleia Geral para fins de votação e eleição da nova diretoria Executiva.
- 3) Ressalto ainda, que em decorrência da nova **Portaria de nº 1909**, publicada no DOU de 09/04/2018, implica em alteração do estatuto em vigor, para entidade que estiver em processo de renovação de outorga, que é o caso desta entidade, e que a mesma seja registrada em livro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4) Vale lembrar, que, para retirar a certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, se faz necessária a certificação digital, que há necessidade de agendamento, isso após a ata de eleição da nova diretoria Executiva devolvida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que também demanda pelo menos uns 07 (sete) dias.

Por essas razões e por impedimentos em especial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que fazem seus registros em um prazo estipulados de **30 (trinta) dias** contados do protocolo, pois segundo os mesmos pode haver alguma incongruência nas futuras alterações no estatuto, que demanda tempo para análise.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/07/18 às 14:00 horasAssinatura: Pereira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Em sendo assim, como as justificativas de tempo não dependem desta Associação e sim de outrem, que se caracteriza **CASO FORTUITO**; como, não pretendemos correr nenhum risco quanto à renovação da outorga, pedimos prorrogação de prazo que seja razoável de no mínimo **60 (sessenta) dias** para atendermos todas as exigências que se fazem necessárias pontuadas nas respectivas notas técnicas acima mencionadas e adequações no estatuto em vigor com base na **Portaria de nº 1909 de 9/04/2018**.

Nesses termos,

P.Deferimento


Renilson Lima Carneiro

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Cajati, 19 de julho de 2.018

Ofício nº 001/2018

Ref.: Ofício 22853/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Processo nº 53900.050620/2015-05

Prezado (a) Senhor (a)

Em atenção às **notas técnicas nº 11983/2018/SEI-MCTIC e NT nº 13237/2018/SEI-MCTIC**, venho à presença de Vossa Senhoria, no sentido de pedir prorrogação de prazo pelas razões que passo a expor:

- 1) Ao analisar o **ofício nº 22853/2018**, oriundo da **MCTIC**, pude constatar que se mantida a atual diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, da minha análise poderá enquadrar-se em impedimento de algum dos seus membros.
- 2) Diante dessa situação, em analisando o estatuto ora em vigor da entidade, para que se efetue nova eleição da diretoria exige-se um prazo de **08 (oito) dias** para publicação de convocação de seus associados para realização de uma Assembleia Geral para fins de votação e eleição da nova diretoria Executiva.
- 3) Ressalto ainda, que em decorrência da nova **Portaria de nº 1909**, publicada no DOU de 09/04/2018, implica em alteração do estatuto em vigor, para entidade que estiver em processo de renovação de outorga, que é o caso desta entidade, e que a mesma seja registrada em livro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4) Vale lembrar, que, para retirar a certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, se faz necessária a certificação digital, que há necessidade de agendamento, isso após a ata de eleição da nova diretoria Executiva devolvida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que também demanda pelo menos uns 07 (sete) dias.

Por essas razões e por impedimentos em especial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que fazem seus registros em um prazo estipulados de **30 (trinta) dias** contados do protocolo, pois segundo os mesmos pode haver alguma incongruência nas futuras alterações no estatuto, que demanda tempo para análise.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Em sendo assim, como as justificativas de tempo não dependem desta Associação e sim de outrem, que se caracteriza **CASO FORTUITO**; comp, não pretendemos correr nenhum risco quanto à renovação da outorga, pedimos prorrogação de prazo que seja razoável de no mínimo **60 (sessenta) dias** para atendermos todas as exigências que se fazem necessárias pontuadas nas respectivas notas técnicas acima mencionadas e adequações no estatuto em vigor com base na **Portaria de nº 1909 de 9/04/2018**.

Nesses termos,

P.Deferimento



Renilson Lima Carneiro

Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Depto. de Radiodifusão, Educativa, Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3º andar
CEP 70044-900 - Brasília - DF



Handwritten signature

ACCAAT
20 JUL. 2018
CR/SPM

Receita: Associação Com. de Comunicação e Cultura Central de Cajati
Rua Original Chaparral, 186 - Centro - Cajati - SP
Cep 13.950-000 CAJATI - SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

01250.057104/2018-44

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Cajati, 17 de setembro de 2018

Ofício nº 002/2018

Ref.: Ofício 22853/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Renovação de Outorga, Processo nº 53900.050620/2015-05.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho à presença de Vossa Senhoria, no sentido de encaminhar documentos exigidos conforme Notas Técnicas nºs 11983/2018/SEI-MCTIC e NT nº 13237/2018/SEI-MCTIC, para posterior aprovação de Outorga da Pessoa Jurídica supracitada.

Outrossim, como é sabido do SEI-MCTIC, que encaminhei no dia 19/07/2018 conforme AR em anexo, pedido de prorrogação de prazo de (60) sessenta dias, devido inúmeros fatores externos à nossa vontade, conforme demonstrado com documentos em anexos, que caracterizaram **CASO FORTUITO**.

Dessa maneira, cremos na compreensão de Vossa Senhoria, salientando que a **Associação Comunitária e Cultura Central de Cajati** é de grande valia para os munícipes da nossa cidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Jose Roberval Soares

Presidente



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/09/18 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Cajati, 19 de julho de 2.018

Ofício nº 001/2018

Ref.: Ofício 22853/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Processo nº 53900.050620/2015-05

Prezado (a) Senhor (a)

Em atenção às **notas técnicas nº 11983/2018/SEI-MCTIC e NT nº 13237/2018/SEI-MCTIC**, venho à presença de Vossa Senhoria, no sentido de pedir prorrogação de prazo pelas razões que passo a expor:

- 1) Ao analisar o **ofício nº 22853/2018**, oriundo da **MCTIC**, pude constatar que se mantida a atual diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, da minha análise poderá enquadrar-se em impedimento de algum dos seus membros.
- 2) Diante dessa situação, em analisando o estatuto ora em vigor da entidade, para que se efetue nova eleição da diretoria exige-se um prazo de **08 (oito) dias** para publicação de convocação de seus associados para realização de uma Assembleia Geral para fins de votação e eleição da nova diretoria Executiva.
- 3) Ressalto ainda, que em decorrência da nova **Portaria de nº 1909**, publicada no DOU de 09/04/2018, implica em alteração do estatuto em vigor, para entidade que estiver em processo de renovação de outorga, que é o caso desta entidade, e que a mesma seja registrada em livro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4) Vale lembrar, que, para retirar a certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, se faz necessária a certificação digital, que há necessidade de agendamento, isso após a ata de eleição da nova diretoria Executiva devolvida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que também demanda pelo menos uns 07 (sete) dias.

Por essas razões e por impedimentos em especial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que fazem seus registros em um prazo estipulados de **30 (trinta) dias** contados do protocolo, pois segundo os mesmos pode haver alguma incongruência nas futuras alterações no estatuto, que demanda tempo para análise.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

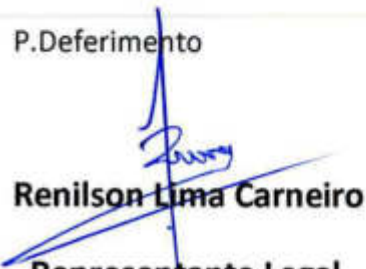
Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Em sendo assim, como as justificativas de tempo não dependem desta Associação e sim de outrem, que se caracteriza **CASO FORTUITO**; como, não pretendemos correr nenhum risco quanto à renovação da outorga, pedimos prorrogação de prazo que seja razoável de no mínimo **60 (sessenta) dias** para atendermos todas as exigências que se fazem necessárias pontuadas nas respectivas notas técnicas acima mencionadas e adequações no estatuto em vigor com base na **Portaria de nº 1909 de 9/04/2018**.

Nesses termos,

P.Deferimento



Renilson Lima Carneiro

Representante Legal



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 62445037 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LEONEL LOBO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA Campo Grande 66

CIDADE / LOCALITÉ

CAJATI

UF

BRASIL
BRÉSIL

1 1 9 5 0 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

BRASILIA

UF

PAÍS / PAYS

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Alton

Alton de Sá Diniz

Matrícula 1155537

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

27/07/18

CARIMBO DE ENTREGA / CARRONNET DE LIVRAISON



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAN EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Rubrica e Mat. do Empregado
Assinado por: 4. Contem
Matr. 2 125 1329

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75247223-8

FC0403 / 16

114 x 160 mm

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Publicado no Mural
26/07/2018
Cimp

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Pelo presente edital, eu RENILSON LIMA CARNEIRO, presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAJATI, convoco a todos os Associados desta Associação, e interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua marginal Chaparral, nº 186 - Bairro Centro, nesta Cidade, no dia 06 de agosto de 2018, às 20:00 horas, conforme disposto no artigo 33º, alínea "d", e artigo 36º do Estatuto em vigor, para análise e deliberação da proposta de alteração do Estado da Associação para se adequar as Portarias de nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria n 1909, publicada no DOU de 09/04/2018.

Cajati, 26 de julho de 2018.

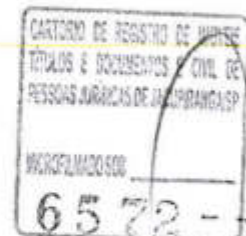
Presidente - RENILSON LIMA CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, eu RENILSON LIMA CARNEIRO, presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAJATI, convoco a todos os Associados desta Associação, e interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua marginal Chaparral, nº 186 - Bairro Centro, nesta Cidade, no dia **07 de agosto de 2018**, às 20h00min, conforme disposto no artigo 27º, e artigo 33º, alínea "a", e artigo 36º do Estatuto em vigor, para análise e deliberação da proposta de renúncia da diretoria executiva vigência 02/05/2018 à 01/05/2020, composição da nova diretoria executiva para vigência de 07/08/2018 à 01/05/2020, e nova composição do conselho comunitário.

Cajati, **26 de julho de 2018.**

Presidente – RENILSON LIMA CARNEIRO

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000

CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

PESSOA JURÍDICA - REINGRESSO DO PROTOCOLO Nº 006572 (via cartório)

• **Apresentante:** RENILSON LIMA CARNEIRO
Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Endereço:
Telefone: 997310471
Título: ATA

Título prenotado em 13/08/2018 e reapresentado dentro do prazo.

Data prevista para entrega: 11/09/2018

Data para eventual devolução 11/09/2018

O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia 02/09/2018

Valor depósito no Reingresso: R\$ 292,44

-Pagamento em CRÉDITO BANCÁRIO em 30/12/1899 Doc. N°:

JACUPIRANGA/SP, 28 de agosto de 2018.

Obs.

Av. Anterior:

Microfilme:

RENILSON LIMA CARNEIRO

Reingressado por Ana Carolina Grothe Freitas

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000

CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

Data: 13/08/2018

PROTOCOLO Nº 006572 - PESSOA JURÍDICA (VIA CARTÓRIO)

Hora: 10:47:54

Apresentante: RENILSON LIMA CARNEIRO
Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Telefone: 997310471
Título: ATA
Obs.:

VALOR TOTAL DO TÍTULO: R\$ 184,67

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 184,67

DATA PREVISTA PARA ENTREGA: 28/08/2018

-Pagamento em DINHEIRO

JACUPIRANGA/SP, 13 de agosto de 2018.

Obs.

Av. Anterior:

Microfilme:

RENILSON LIMA CARNEIRO

Recepcionado por: Rayssa de Souza Carriel.



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000

CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLO Nº 006572

Data da Prenotação: **13/08/2018**

Natureza: **ATA**

Parte: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**

Apresentante: **RENILSON LIMA CARNEIRO**

A partir da data de apresentação inicial dos documentos, a prenotação tem validade de 30 dias

O presente título foi prenotado sob nº 006572 em **13/08/2018**, tendo sido devolvido sem registro, para satisfação das seguintes exigências:

Trata-se de requerimento solicitando o registro nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, da ata da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, prenotada nesta Serventia sob o n. 6572 aos 13 de agosto de 2018, que após qualificação resultou nas seguintes incongruências:

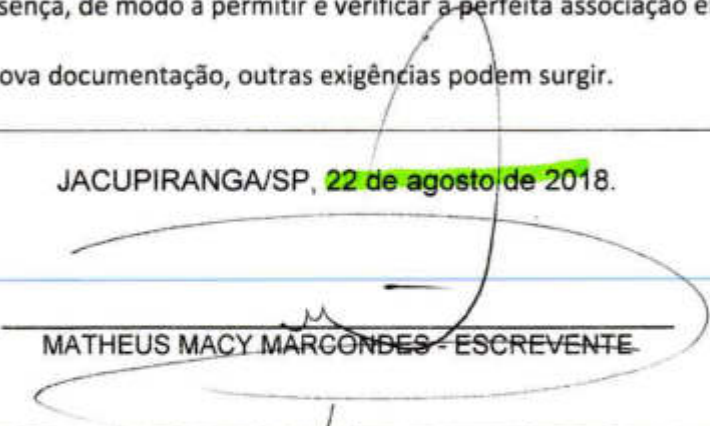
X - Observa-se que o edital de convocação previu tão somente a reunião para alteração, adequação e aprovação estatutária, entretanto foi apresentado demais documentos que deliberam sobre outros assuntos não previsto em edital. Portanto deverá esclarecer o ocorrido;

X - Segundo o mesmo edital e a ata apresentados, relatam que houve a aprovação de um novo estatuto por unanimidade entre os membros, porém o mesmo não foi apresentado para registro, sendo assim, além de apresentá-lo nesta Serventia, deverá ser acompanhado da lista de presença com a ordem, a data e demais elementos que possam associá-la com a reunião realizada. (Ex. CNPJ, Nome...);

Ademais, entre os documentos apresentados, verifica-se que tratam-se de assuntos e dias diferentes, portanto é primordial que cada uma das atas deverá estar regularmente acompanhada de seu edital de convocação e lista de presença, de modo a permitir e verificar a perfeita associação entre os documentos.

Com a apresentação de nova documentação, outras exigências podem surgir.

JACUPIRANGA/SP, **22 de agosto de 2018**.


MATHEUS MACY MARGÔNDES - ESCRIVENTE

O documento entregue por V.Sa. neste cartório está com seu registro suspenso para serem satisfeitas as exigências acima. Estamos, portanto, à disposição de V.Sa. no período das 09:00h às 16:00h, para as informações necessárias ou para retirar o respectivo documento, mediante a apresentação do protocolo (no original).

Não serão prestadas quaisquer informações por telefone.

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000
CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br
Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

Data: 28/08/2018

PROTOCOLO Nº 006577 - PESSOA JURÍDICA (VIA PARTE)

Hora: 10:57:46

Apresentante: LEONEL LOBO

Partes: LEONEL LOBO

Telefone: 997150460

Título: ATA

O documento acompanhado do respectivo recibo de custas, somente será entregue mediante a apresentação do original deste protocolo.

O interessado deverá contactar esta serventia após 10 dias úteis para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta prenotação cessarão após 30 dias.

VALOR TOTAL DO TÍTULO: R\$ 168,09

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 168,09

DATA PREVISTA PARA ENTREGA: 12/09/2018

-Pagamento em DINHEIRO

JACUPIRANGA/SP, 28 de agosto de 2018.

Atendente:

Ana Carolina Grothe Freitas

OBSERVAÇÕES

A entrega só será feita mediante a exibição deste, de Segunda à Sexta das 09:00 às 16:00 hrs..

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000
CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br
Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

Data: 28/08/2018

PROTOCOLO Nº 006577 - PESSOA JURÍDICA (VIA CARTÓRIO)

Hora: 10:57:46

Apresentante: LEONEL LOBO

Partes: LEONEL LOBO

Telefone: 997150460

Título: ATA

Obs.:

VALOR TOTAL DO TÍTULO: R\$ 168,09

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 168,09

DATA PREVISTA PARA ENTREGA: 12/09/2018

-Pagamento em DINHEIRO

JACUPIRANGA/SP, 28 de agosto de 2018.

Obs.

Av. Anterior:

Microfilme:

LEONEL LOBO

Recepcionado por: Ana Carolina Grothe Freitas.

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000

CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

RECIBO OFICIAL**PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 6577**

Apresentante: LEONEL LOBO

Partes.....: LEONEL LOBO

Título.....: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, no Livro de Protocolo, em 28/08/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. N° 6577, Origem do RegistroREMISSAO 6572 04/09/2018 R\$ 175,30 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	175,30
Ao Estado	R\$	49,78
Ao IPESP	R\$	34,16
Ao Registro Civil	R\$	9,20
Ao Tribunal de Justiça	R\$	12,01
Ao Município	R\$	3,54
Ao Ministério Público	R\$	8,45
TOTAL	R\$	292,44

Valor Depositado..... R\$ 168,09

A Receber..... R\$ 124,35

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

JACUPIRANGA, 04 de setembro de 2018

MATHEUS MACY MARCONDES - ESCRIVENTE

A RECEBER
A QUANTIA DE**R\$ 124,35**

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data:

Ass.:

Nome:

End.:

**OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS DE JACUPIRANGA-SP**

Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro - Jacupiranga / SP - Cep: 11940-000

CNPJ: 51.672.368/0001-37 - E-mail: cartoriojacupiranga@yahoo.com.br

Telefone: (13) 3864-1134 - Exp.: (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hrs.

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Oficial Registrador

RECIBO OFICIAL**PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 6572**

Apresentante: RENILSON LIMA CARNEIRO

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, no Livro de Protocolo, em 13/08/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. Nº 6572	04/09/2018	R\$ 100,75	ATA DE RENUNCIA E COMPOSIÇÃO DE

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	100,75
Ao Estado	R\$	28,63
Ao IPESP	R\$	19,61
Ao Registro Civil	R\$	5,30
Ao Tribunal de Justiça	R\$	6,91
Ao Município	R\$	2,04
Ao Ministério Público	R\$	4,85
TOTAL	R\$	168,09
Valor Depositado.....	R\$	292,44
A Devolver.....	R\$	124,35

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 292,44 em 28/08/2018 DEPÓSITO C/C Nº:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

JACUPIRANGA, 04 de setembro de 2018

MATHEUS MACY MARCONDES - ESCRIVENTE

RECEBI EM DEVOLUÇÃO
A QUANTIA DE**R\$ 124,35**

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data:

Ass.:

Nome:

End.:

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI CNPJ: 02.585.833/0001-97

Endereço de Sede: Rua Marginal Chaparral, 186 – bairro centro.

Município: Cajati UF: SP CEP: 11950-000.

Nome do representante legal: José Roberval Soares.

Endereço eletrônico (e-mail): joserobervalsoares@gmail.com

Endereço de Correspondência: Avenida dos Trabalhadores, nº 287, bairro centro, Município: Cajati UF: SP CEP: 11950-000.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE.

Endereço: Rua Marginal Chaparral, nº 186, bairro centro.

Município: Cajati UF: SP CEP: 11950-000.

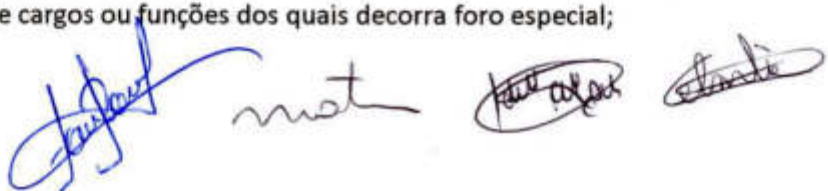
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): Latitude: 24° (N/S)43'51".
Longitude: 48° W06'38".

Excelentíssimo Senhor,

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações
Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Cajati, 08 de agosto de 2018.

Nome do dirigente: José Roberval Soares.

C a r g o: Presidente.

Título de Eleitor: 744835501-24.

RG: 47.702.521-3.

Órgão Emissor: SSP/PR

CPF: 030.693.438-80.

Endereço: Avenida dos Trabalhadores, 287, bairro centro.

Município: Cajati

UF: SP

CEP: 11.950-000.

Assinatura:

Nome do dirigente: Ronaldo Pires Pereira

C a r g o: Secretário

Título de Eleitor: 1839875601-08.

RG: 22.464.292-8.

Órgão Emissor: SSP/SP.

CPF: 125.919.388-81.

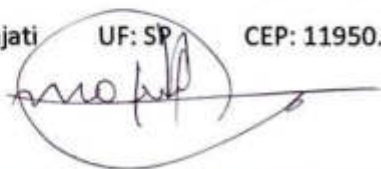
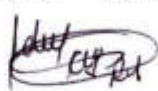
Endereço: Rua Francisco Batista da Costa, nº 616, bairro parafuso.

Município: Cajati

UF: SP

CEP: 11950-000.

Assinatura:

Nome do dirigente: Mateus Machado Pires**C a r g o:** Diretor de Comunicação Social e Cultura**Título de Eleitor:** 745071301-32.**RG:** 10.499.562-5.**Órgão Emissor:** SSP/SP.**CPF:** 687.167.028-91.**Endereço:** Francisco Batista da Costa, nº 348, bairro parafuso.**Município:** Cajati **UF:** SP **CEP:** 11950.000.**Assinatura:** **Nome do dirigente: Adenir da Cunha Ribeiro****C a r g o:** Tesoureiro**Título de Eleitor:** 074359560183.**RG:** 18.740.249-8.**Órgão Emissor:** SSP/SP.**CPF:** 077.797.278-66.**Endereço:** Rua Novo Horizonte, nº 448, bairro Jardim São José.**Município:** Cajati. **UF:** SP. **CEP:** 11950-000.**Assinatura:** **Nome do dirigente: Celso de Lara Martins****C a r g o:** Suplente.**Título de Eleitor:** 30238060949.**RG:** 61.121.521-1.**Órgão Emissor:** SSP/SP.**CPF:** 746.198.299-00.**Endereço:** Pedro Avelino Gonçalves, nº 109, bairro parafuso.**Município:** Cajati **UF:** SP. **CEP:** 11950-00.**Assinatura:** 

ESTATUTO



CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Foro e Área de Ação.

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI" é uma associação nos termos do Código Civil brasileiro, sem fins lucrativos, com sede no município de Cajati, Estado de São Paulo, localizada à Rua Marginal Chaparral, nº 186, Centro, com duração por prazo indeterminado, e integrado por número ilimitado de associados, regendo-se por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, com área de atuação no município de Cajati.

CAPÍTULO II

Do Objetivo Social

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo principal a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultura, informativa e de utilidade pública, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Cajati, mediante concessão, permissão ou autorização por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta, sujeito e de acordo com a legislação específica.

Artigo 3º - Como atividade e objetivo sociais secundários, cabe à Associação:

- a) Constitui-se em órgão de informação dos poderes públicos e com o os mesmos manter entendimentos e firmar convênios para desenvolvimentos de suas atividades;
- b) Preparar e promover a contratação de estudos, planos, programas de pesquisas e projetos necessários à consecução dos seus objetivos;
- c) Celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos julgado conveniente com pessoas jurídicas de direito público ou privativo;
- d) Contratar a execução de obras e serviços para os quais forem destinados;
- e) Promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal habilitado às suas atividades;

REGISTRO CIVIL DE LÍQUIDAÇÃO JURÍDICA
COMARCA JACUPIRANGA

f) Promover a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades regulamentadas;

g) Não admitir qualquer discriminação religiosa, ética ou social, bem como, não se envolver em questões de caráter político-partidária, assim como, estão proibidos aos seus associados e diretores, o uso do nome da Associação, em atitudes que assumirem isoladas ou conjuntamente.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social

Artigo 4º - Serão admitidas como associados as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio na sede da entidade, do ingresso deverão manter-se, fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Artigo 5º - Os associados são classificados em 04 (quatro) categorias:

a) Associados fundadores: são aqueles que promoveram a formação da Associação participando de seus atos constitutivos;

b) Associados contribuintes: são todos aqueles que sem limites de números venham ser admitidos pela Associação de acordo com o presente estatuto;

c) Associados beneméritos: são pessoas associadas ou não, que estejam destacando por relevantes serviços prestados à Associação ou à Comunidade e manifestação expressiva e valiosa, mereçam essa distinção.

d) Associados Jurídicos: são pessoas jurídicas sediadas na área de atuação com indicação de um representante legal.

Parágrafo 1º - A concessão do título de Associado Benemérito dependerá de aprovação pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os associados fundadores e beneméritos são isentos do recolhimento de mensalidade ou anualidade e em se tratando de sócio contribuinte ou sócio jurídico, essa obrigação será a partir do mês de aprovação pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - Os associados fundadores podem se tornar sócios contribuintes, sem prejuízo dos direitos adquiridos como sócios fundadores.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA JACUPIRANGA

2

CAPÍTULO IV

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Artigo 6º - Aos associados será admitido ingresso gratuito, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado, observado ainda, o que dispõe o artigo 4º deste Estatuto.

Artigo 7º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem as alíneas "a", "b", "c", "d", Parágrafo Único, do presente artigo 7º deste Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

Parágrafo Único – Perderão a qualidade de Associados ao termino do devido processo legal, e serão excluídos do quadro social:

- a) Os associados que deixarem de pagar as contribuições impostas pela Associação;
- b) Qualquer associado que, pelo seu procedimento na sede ou fora dela, por sua atuação em prejuízo da Associação ou de seus associados, for excluído pela Diretoria Executiva;
- c) Os associados que transgrida o disposto no artigo 9º, letra d;
- d) Os associados que, quites com a Associação, solicitarem exclusão por escrito.

Artigo 8º - Qualquer associado excluído, cessada a causa que motivou a sua exclusão, poderá ser readmitido no quadro social.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos Associados

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste estatuto e as prescrições, resoluções e regulamentos que forem baixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Pagar pontualmente as suas contribuições e quaisquer outras obrigações devidas à Associação;
- c) Exercer com proficiência os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;

- d) Não utilizar-se da Associação para fim político-partidário;
- e) Comunicar obrigatoriamente, a Diretoria, por escrito, a mudança de sua residência e do estado civil ou, ainda, quando não mais queira continuar pertencendo ao quadro social.

Parágrafo Único – É vedado aos associados promoverem discussão ou reunião de caráter político-partidário, racial ou religioso dentro da sede ou dependência da Associação.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos dos Associados

Artigo 10º - Os associados quites em pleno gozo e uso de seus direitos, poderão:

- a) Usufruir todas as regalias previstas neste Estatuto, ressalvadas as exceções;
- b) Dirigir por escrito à Diretoria para informar eventual irregularidade ou proposta de qualquer natureza que seja útil a Associação.
- c) Frequentar as instalações da entidade.
- d) Assistir a Assembleia Geral e tomar parte nas discussões e nas votações conforme Capítulo XIII.

Parágrafo 1º– A execução dos associados do Quadro Social, só é admissível por justa causa, depois de esgotados todos os seus direitos de defesa e recursos garantidos em lei específica.

Parágrafo 2º– É vedado aos associados à representação por procuração

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Artigo 11º - Os associados poderão ser advertidos, suspensos e excluídos do Quadro Social pela não observância do seguinte:

- a) Não quitar débitos de qualquer origem junto à Associação, dentro do prazo concedido pela Diretoria;
- b) For condenado justamente, por ato que o desabone e torne indigno de pertencer ao quadro social, pena extensiva aos associados beneméritos;

Artigo 12º - Serão suspensos os seus direitos sociais, o associado que estiver em atraso com mensalidades, ou qualquer outro débito estabelecido por este estatuto ou por norma e regimento da associação.

4

REGISTRO CIVIL DE JUIZ DE PÁRTELA JURIDICA
COMARCA JACUPIRANGA



CAPÍTULO VIII

Da Diretoria Executiva e Administração

Artigo 13º - A associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral, para um período de quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Artigo 14º - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, bem como ter maioria comprovada de 18 anos.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria executiva deverão manter domicílio e residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Artigo 15º - A Diretoria Executiva da Associação é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretários;
- c) Tesoureiro;
- d) Diretor de Comunicação Social e Cultura;
- e) um suplente.

Artigo 16º - Compete à Diretoria Executiva:

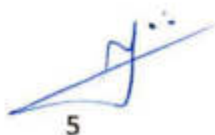
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

b) Elaborar e apresentar anualmente a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício anterior, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo para aprovação;

c) Orientar toda a administração da Associação;

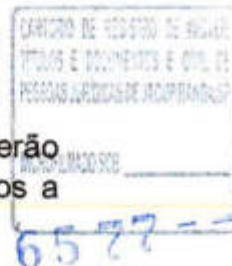
d) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e das finalidades previstas no artigo 2º;

e) Compete à diretoria Executiva compor o quadro pessoal da rádio ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.



5





f) Os cheques, ordem de pagamento e documentos bancários deverão ter duas assinaturas dentre ter cargos da Diretoria. Os cargos autorizados a essa responsabilidade são: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 1º – É vedada a recontração de ex-funcionário que mover ação judicial a qualquer tempo ou a qualquer pretexto contra a Associação.

Parágrafo 2º – É vedada a contratação de funcionário que tenha por sua conduta, atos e intenções, objetivos contrários ao interesse da Associação ou de seus associados.

Artigo 17º - São atribuições do PRESIDENTE:

a) Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação.

b) Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente podendo para tal fim designar procurador;

c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal, conforme Art. 16 Letra "F".

d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Artigo 18º - São atribuições do SECRETÁRIO:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

b) Publicar todas as atividades da Associação

c) Assinar e receber correspondências da Associação;

d) Superintender os serviços da Secretaria;

e) Exercer no sentido de relações públicas da Associação

f) Assinar os cheques e ordens de pagamentos, conforme Art. 16 Letra "F".

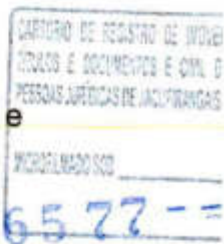
Artigo 19º - São atribuições do TESOUREIRO:

a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valões e pertences da Associação;

b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinar os cheques e ordens de pagamento, conforme Art. 16 Letra "F".

d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escrita contábil.



Artigo 20º - São atribuições do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA:

a) Elaborar plano anual de trabalho na área de comunicação social e apresentar à Diretoria;

b) Elaborar cursos, projetos e atividades na área de radiodifusão, promovendo e coordenando todas as atividades na área de comunicação;

c) Apresentar à Diretoria o plano anual de trabalho na área cultural;

d) Promover e coordenar atividades na área cultural;

e) Procurar com autorização da Diretoria apoio de outras entidades, associações, fundações, comunidades religiosas, etc, em atividades culturais, visando promover a cultura popular e regional;

f) Auxiliar a Diretoria em todas as atividades a serem desenvolvidas;

REGISTRO CIVIL DO PESSOA JURIDICA
COMARCA JACUPIRANGA

Artigo 21º - Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período, terá por obrigação as seguintes:

a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;

b) Comparecer às reuniões de Diretoria Executiva quando achar conveniente;

c) Apresentar sugestões à Diretoria Executiva que visem melhorar o andamento dos serviços;

- d) Examinar a qualquer tempo as contas e escrituração da Associação;
- e) Dar parecer sobre os atos da Diretoria Executiva, inclusive nas peças de balanço anual;
- f) Denunciar os erros administrativos ou qualquer violação da lei, do "orçamento" ou dos estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar a Assembleia Geral em caráter extraordinário, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- h) O Conselho Fiscal só deliberará com totalidade de seus membros;
- i) A convocação dos suplentes por vacância de cargo será feita por solicitação dos membros remanescentes.

Artigo 23º - Nenhum membro do Conselho Fiscal será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO X

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Artigo 24º - A Diretoria resolverá e deliberará sempre por maioria de votos, não podendo abrir os trabalhos sem a presença de maioria simples, ou seja, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Artigo 25º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Administrar com zelo e honestidade o patrimônio da Associação.
- c) Elaborar regulamentos e procedimentos internos;
- d) Aplicar as penalidades aos associados faltosos;
- e) Nomear, contratar, demitir, fixar vencimentos ou gratificações a empregados;
- f) Filiar a Associação a outras entidades de interesse de classe;
- g) Apresentar no início da gestão, o orçamento financeiro do ano;

h) Submeter à Assembleia Geral Extraordinária estudo de assunto de grande interesse ou importância para Associação, cuja solução não seja de sua competência;

i) Apresentar ao Conselho Fiscal ou comissões formadas por no mínimo 10 (dez) associados em pleno gozo estatutário, informações e comprovações solicitadas;

j) Nomear comissões e diretores de departamentos que julgarem necessário, para auxiliarem no desempenho de suas funções;

k) Fixar taxas e mensalidades da Associação.

Artigo 26º - Os membros do órgão administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, salvo se infringirem a lei e este estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata o presente artigo, prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação das peças de balanço, pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Comunitário

Artigo 27º - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo cinco (5) pessoas representantes de entidades legalmente instituídas da comunidade local, tais como, entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, etc.

Parágrafo Único – Não podem ser membros e assinar relatório do Conselho Comunitário, os dirigentes da entidade interessada e aos representantes da Administração Pública direta e indireta ou conselhos profissionais, (OAB, CRM, CRA, etc).

Artigo 28º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º, da Lei 9612 de 1998.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre no aniversário de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua

avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e interesses da comunidade.



CAPÍTULO XII

Da Gestão Administrativa e Aprovação de Contas

Artigo 29º - A Diretoria Executiva encarregada de elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício anterior, relatórios circunstanciados de suas atividades, bem como Balanço Patrimonial, Demonstrações e a prestação de contas do exercício findo para a devida aprovação;

Artigo 30º - O Conselho Fiscal, ao final do exercício fiscal, analisará e aprovará ou não os relatórios, demonstrações contábeis e prestação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva em reunião a ser convocada para este fim, e após levará para aprovação final em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII

Da Assembleia Geral

Artigo 31º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, soberana em suas deliberações previstas no estatuto, na qual terão direito de participar os associados enquadrados no artigo 4º, do presente estatuto.

Artigo 32º - A Assembleia reunir-se-á:

a) Sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 33º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger a Diretoria Executiva, conforme previsto no artigo 36º deste Estatuto;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 37º deste estatuto;

c) Destituir os administradores;

d) Alterar o Estatuto.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem às letras "C" e "D", é exigido o voto 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados ou menos de um terço 1/3 nas convocações seguintes;

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do presente Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 34º - Na Assembleia Geral, serão tratados somente os assuntos constantes da convocação, cabendo à Presidência da Assembleia, por ordem, ao Presidente da Diretoria, Secretário, Tesoureiro e na ausência destes, ao associado mais antigo presente.

Artigo 35º - A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados estatutários, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 1º - A segunda convocação será efetuada 30 minutos após a convocação da primeira, e a terceira 30 minutos depois da segunda convocação.

Parágrafo 2º - A segunda e a terceira convocação deverão ser publicadas no mesmo edital, para o mesmo dia local da convocação da Assembleia.

Parágrafo 3º - Será nula de pleno direito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação ou que contrarie qualquer dispositivo deste Estatuto.

Artigo 36º - A convocação será efetuada por edital fixado em locais visíveis no recinto da sede e em outros locais para a divulgação, com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias.

Artigo 37º - As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente e na falta deste pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados.

CAPÍTULO XIV

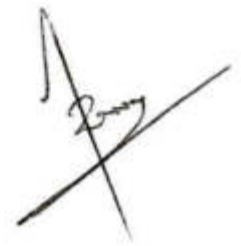
Das Eleições

Artigo 38º - Eleição dos membros da Diretoria Executiva

11

CAIXA DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS DE ACQU
REGISTRADO
6.577-

REGISTRO C. 33 DA JURIDIC
COMARCA DE UPIRANGA



a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva será feita após convocação em edital pelo Presidente da Associação com 30(trinta) dias de antecedência do vencimento do mandato.

b) Até 05 (cinco) dias antes da reunião da Assembleia Geral específica para a eleição, deverão ser protocolizadas na Secretaria da Associação as chapas concorrentes.

Parágrafo 1º - As chapas serão protocoladas após a observância do disposto no Artigo 44º.

a) Compete ao Presidente da Assembleia Geral dirigir os trabalhos, nomear mesários, definir métodos e dirimir dúvidas em relação ao processo eletivo.

Parágrafo 2º - Será considerada vencedora a chapa concorrente devidamente protocolada e que obtenha maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - É de incumbência do Presidente do processo eletivo, proclamar os nomes dos eleitos e empossá-los.

Artigo 38º- A - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 33º do presente estatuto, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 38º - B – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolizado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 39º - Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

a) Poderão concorrer a membros do Conselho Fiscal os associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias e em observância ao Artigo 38º.

b) Os associados interessados em concorrer na eleição do Conselho Fiscal deverão protocolizar intenção na secretaria da associação, com até 05 dias de antecedência.

Parágrafo 1º - Compete à Presidência, por ordem, ao Presidente da diretoria, Secretário, Tesoureiro e na ausência deste, ao associado mais antigo, para dirigir os trabalhos, nomear mesários, definir métodos e dirimir dúvidas em relação ao processo eletivo, respeitando os critérios deste estatuto.

Parágrafo 2º - As Atas das Assembleias em que haja eleições deverão ser assinadas pelos componentes da mesa e escrutinadores.

Parágrafo 3º - É de incumbência do Presidente do processo eletivo, proclamar os nomes dos eleitos e empossa-los.

Artigo 40º - Poderão ser eleitos Diretores e Conselheiros, as pessoas físicas, os associados fundadores e contribuintes, obedecendo a seguinte rotina:

Parágrafo 1º - O associado terá garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;

Parágrafo 2º - Terá garantia de votarem e serem votadas as pessoas físicas para cargos de direção, e as pessoas jurídicas de votarem em cargos diretivos;

Parágrafo 3º - Os candidatos deverão apresentar juntamente com a chapa para Diretoria Executiva, ou com a intenção de concorrer a vagas no Conselho Fiscal a certidão negativa de tributos federais;

Parágrafo 4º - Ser brasileiro nato ou naturalizado a mais de dez anos, bem como serem maiores de 18 anos.

Parágrafo 5º - Manter residência e domicílio na área da comunidade atendida.

Artigo 40º - A – A perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas do conselho fiscal, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 33º do presente estatuto, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 40º - B – Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolizado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal, o Presidente, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os membros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA

INSCRITO SOB Nº 55.77-7

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA

CAPÍTULO XV

Do Patrimônio Social

Artigo 41º - O patrimônio social constitui-se de numerários, bens e valores que a Associação venha possuir.

Artigo 42º - Qualquer decisão da Diretoria Executiva que resume em assumir obrigações econômicas ou implique na alteração, ou modificação nos imóveis da Associação devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral e só poderá ser executada após a sua aprovação.

Artigo 43º - Toda importância recebida pela Associação, deverá ser depositada em conta bancária, não podendo o tesoureiro manter em seu poder qualquer valor.

CAPÍTULO XVI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 44º - Constituirão recursos da Associação, além das contribuições dos associados.

Artigo 45º - Entende-se como receita:

- a) As mensalidades, as anualidades dos associados ou taxas diversas;
- b) Os donativos de qualquer espécie, quando oferecidos sem determinação expressa quanto a sua aplicação;
- c) Os rateios e subscrição que, eventualmente se torne, necessários para fazer face às despesas extraordinárias e imprevistas;
- d) O produto de locação provisória da sede ou instalações da Associação.

Parágrafo Único – A sede ou instalação da Associação não poderá ser locada ou cedida para reuniões de caráter racial, político-partidária e religiosa.

Artigo 46º - Entende-se como despesas:

- a) Gastos para conservação da sede, instalações, móveis e utensílios;
- b) Ordenados de funcionários e respectivos encargos sociais e previdenciários;
- c) Aquisição de materiais para escritório e ferramentas de pouca duração;
- d) Custeio de reuniões e despesas de viagens de Diretores, Conselheiro e funcionário, quando a serviço da Associação;
- e) Honorários profissionais e outros gastos eventuais não previstos neste estatuto.

Artigo 48º- É vedado aos associados angariarem donativos para a Associação sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XVII

Da Liquidação

Artigo 49º - A Associação também poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim e observados os dispostos nos Art. 61 e 69 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 50º - A Associação também pode ser extinta por determinação legal.

Artigo 51º - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 52º - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais do patrimônio da Associação que eventuais associados tenham direito, observados o disposto no Art. 56, parágrafo único da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, seus bens serão doados para entidades sem fins lucrativos em plena atividade na comunidade da cidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro - Não existindo no município, no Distrito Federal ou Território em que a associação tiver sede, instituições em condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do estado, do Distrito Federal ou da União.

Parágrafo segundo - Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições gerais

Artigo 53º - O presente estatuto poderá ser alterado por uma Assembleia Extraordinária, convocada exclusivamente para esta finalidade e cuja proposta de alteração seja apresentada e observada o disposto nos arts. 59º da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro 2002, alterado pela Lei 11.127 de 28 de junho de 2005.

Parágrafo Único: Para alteração do estatuto exige-se o disposto no Artigo 3º.

CAPÍTULO XIX

Das Disposições Transitórias

Artigo 54º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogada as disposições em contrário e as que firam legislações vigentes.

Artigo 55º - A Rádio Comunitária da Associação, de acordo com a legislação específica, adotará o nome de **RÁDIO VALE FM 87,9**.

Artigo 56º - Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes no Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis ao caso.

Artigo 57º - Este Estatuto foi aprovado por unanimidade dos membros, com direito a voto, em sessão especialmente convocada para tal fim, realizada nesta data, e deverá ser averbado no registro nº 291, às fls. 161/162 v, do Livro nº A-2, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de

Jacupiranga, entrando em pleno vigor, ficando revogado o Estatuto anterior e as demais disposições em contrário.

Cajati, 07 de agosto de 2018.

REGISTRO CIVIL E DE NOTAS JURIDICAS
COMARCA JACUPIRANGA


Renilson Lima Carneiro
RG. 19.383.089




Fernando Kusnir de Almeida
OAB/SP nº 206.789



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
JACUPIRANGA/SP

Protocolo Nº 006577 PJ de 04/09/2018

Reg. Nº 6577, Origem do Registro: REMISSÃO 6572, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Digitalização nº 6577

Registro nº 6577

JACUPIRANGA/SP 04 de setembro de 2018

CUSTAS	
do Cartório.....	170,00
Estado.....	45,75
IdSP.....	34,16
Reg.Civil.....	9,20
Trib.Justicia.....	12,61
do Município.....	3,54
do Min. Públicos.....	4,45
Quitação/Outras.....	0,00
TOTAL.....	292,44

CARTÓRIO DE CAJATI
Rua Iguaçu, 10 - Vila Mirante - Cajati - CEP: 11950-000
Reconheço a Firma por: ☐ Semelhança ☐ Autenticidade
Tel: (13) 3954-1808 L. F. N.º

Renilson Lima Carneiro
Fernando Kusnir de Almeida
CAJATI **28 AGU 2018**
Bariane Pinto Machado - Tabelião Substituto
Valido Somente com Selo. Cota R\$ 30,38


MATHEUS MACY MARCONDES
ESCREVENTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI PARA TRATAR DA RENUNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA VIGÊNCIA 02/05/2018 À 01/05/2020, COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA VIGÊNCIA DE 07/08/2018 À 01/05/2020, E NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO. CNPJ 02.585.833/0001-97

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às 20h00minutos em terceira chamada conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 35º - Capítulo XIII Do Estatuto Social em vigor, atendendo ao edital de convocação de vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, na sede da Associação Comunitária acima citada, sito à Rua Marginal Chaparral, nº 186, centro, Município de Cajati/SP, reuniram-se em Assembleia Geral os Associados Fundadores nos termos da alínea "a" e "b" do artigo 5º - Capítulo III do Estatuto Social em vigor com propósito de debater, apreciar e deliberar sobre a renuncia da Atual Diretoria Executiva para o período de 02/05/2018 à 01/05/2020, que apresentaram a respectiva renuncia, para adequação as Portarias de nº 4334 publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 09/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como debater, apreciar e deliberar sob a composição do Conselho Comunitário. A Assembleia foi presidida pelo Senhor Renilson Lima Carneiro conforme estabelece o artigo 34º - Capítulo XIII do estatuto social em vigor e secretariada por Ronaldo Pires Pereira. Dando continuidade foram concluídas que: Os membros da Diretoria Executiva apresentaram carta de renúncia dos respectivos cargos em que foram eleitos, conforme ata der assembleia geral datada de 02/05/2018, e na vacância de membros nestes colegiados para dar andamento aos trabalhos da entidade, apresentou como chapa única nos termos da alínea "b" do artigo 38º - Capítulo XIII do estatuto social em vigor, na seguinte conformidade: **Presidente** José Roberval Soares, brasileiro, casado, Encarregado de Manutenção Mecânica, portador da cédula de identidade nº 47.702.521-3 e do CPF 030.693.438-80, residente à Avenida dos Trabalhadores, 287 casa 01 – Bairro Centro – CAJATI-SP; **Secretário**: Ronaldo Pires Pereira, brasileiro, casado, escriturário, portador da cédula de identidade nº 22.464.292-8 e do CPF 125.919.388-81, residente à Rua Francisco Batista da Costa, 616, bairro parafuso – CAJATI-SP; **Diretor de Comunicação Social e Cultura**: Mateus Machado Pires, brasileiro, casado, motorista de transporte coletivo, portador da cédula de identidade nº 10.499.562-5 e do CPF nº 687.167.028-91, residente e domiciliado a Rua Francisco Batista da Costa, 348, bairro parafuso, CAJATI-SP; **Tesoureiro**: Adenir da Cunha Ribeiro, brasileiro, casado, chefe de Divisão, portador da cédula de identidade nº 18.740.249-8 e do CPF 077.797.278-66, residente à Rua novo Horizonte, 448, bairro Jardim São José, CAJATI-SP; **Suplente**: Celso de Lara Martins, brasileiro, casado, tratorista, portador da cédula de identidade nº 62.121.521-1 e do CPF nº 746.198.299-00, residente à Rua Pedro Avelino Gonçalves, 109, bairro parafuso, CAJATI-SP. Em ato contínuo o Senhor Presidente apresentou as instituições que indicaram seus representantes para compor o novo Conselho Comunitário: O **Conselheiro** Senhor Jaison Oliveira Neves, brasileiro,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL O
PESSOAS JURÍDICAS DE JACUPIRANGA
65 72 - E

REGISTRO CIVIL DO JUIZ DE DIREITO
COMARCA JACUPIRANGA

Handwritten signature and mark.

casado, contador, portador da cédula de identidade nº 34.843.191 e do CPF nº 301.675.888-18, residente à Rua Mato Grosso, nº 209, bairro Centro, CAJATI-SP, indicado pela Associação União Esport Clube; O **Conselheiro** Senhor Ilzo Rodrigues de Pontes, brasileiro, casado, técnico de futebol, portador da cédula de identidade nº 13.213.770 e do CPF nº 030.693.308-00, residente à Rua Pastor Mario Belchior, nº 262, bairro Parafuso, CAJATI-SP, indicado pela Associação Esportiva Projeto Nova Geração; **Conselheiro** Senhor Jainir dos Santos Neves, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 608145-4 e do CPF nº 972.688.608-20, residente à Rua Mato Grosso, nº 25, bairro Centro, CAJATI-SP, indicado pela Associação Empresarial, Comercial, Industrial e Agropecuária de Cajati; a **Conselheira** Senhora Izaléia Maria de Moraes Batista, brasileira, casada, escrituraria, portadora da cédula de identidade nº 43.238.869-2 e do CPF nº 308.971.558-90, residente à Rua 19 de maio, 291, bairro Centro, CAJATI-SP, indicada pelo Abrigo Jesus Esperança e Vida; a **Conselheira** Senhora Geziele de Mattos, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 43.426.371-0, residente à Rua Frutuoso Pereira Moraes, S/N, Bairro Bico do Pato, CAJATI-SP, indicada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati. Concluído os trabalhos às 21 horas o presidente da assembleia franqueou palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, proclamou os nomes dos eleitos e empossou-os nos termos do parágrafo 3º - Capítulo XIV e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretario que lavrasse a presente Ata e levasse junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai pôr mim e pelo senhor presidente da assembleia assinada como sinal de sua aprovação.

REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO JURIDICO
C/MARCA JACUPIRANGA

Cajati, 07 de agosto de 2.018.


Renilson Lima Carneiro

RG. 19.383.089

Presidente


Ronaldo Pires Pereira

RG. 22.465.292-8

Secretário





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
JACUPIRANGA/SP

Protocolo N° 006572 PJ de 04/09/2018

Reg. N° 6572, ATA DE RENÚNCIA E COMPOSIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA

Digitalização n° 6572

Registro n° 6572

JACUPIRANGA/SP 04 de setembro de
2018

MATHEUS MACY MARCONDES
ESCREVENTE

CUSTAS	
An. Cartorio.....	180,75
Estado.....	20,69
IPESP.....	19,41
Reg. Civil.....	5,30
Trib. Justiça ...	6,91
An. Município...	4,34
Ac. Min. Público	4,85
Condução/Outros:	3,95
TOTAL.....	168,09

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE

PRENOTAÇÃO PJ
6572

13/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA JACUPIRANGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
JOSÉ ROBERVAL SOARES
JUCARA LIMA CARNEIRO

MATRÍCULA:
117242 01 55 1984 2 00014 110 0001097 48

NOMES COMPLETOS, DATAS E LUGARES DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONTRAÍDOS

JOSÉ ROBERVAL SOARES,
nacionalidade brasileira,
nascido em Cidade Nova,
Estado do Paraná, a 24 de
março de 1960, filho de
OSVALDO SOARES e MARIA
ESTELITA SOARES

JUCARA LIMA CARNEIRO,
nacionalidade brasileira,
nascida em Itaeté, Estado
da Bahia, a 11 de janeiro
de 1965, filha de JOSÉ
BATISTA CARNEIRO e RUTINES
LIMA CARNEIRO

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Treze de outubro de mil novecentos e
oitenta e quatro

DIA

13

MES

10

ANO

1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

De Comunhão Universal de Bens de acordo com a escritura
lavrada a fls. do livro nº 26 deste cartório.

NOME QUE CADA UM DOS CONTRAÍDOS PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JUCARA CARNEIRO SOARES (ela)

OBSERVAÇÕES / AVISOS

Ato registrado no livro B-14, às folhas 110, sob o nº
1097.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Cajati, 17 de maio de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas

Orlando Benito Teixeira
OFICIAL DE REGISTRO E TABELIÃO DE NOTAS

Município de Cajati
Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo

Rua Iguape, 10 - Vila Vitória, Centro
CEP: 11950-000 - Fone/Fax: (13) 3854-1866
e-mail: cartcajati@hotmail.com.br

Diogo Massoline Antunes

RG nº 43.442.570-X / CPF 334.277.708-77
Escrivente Autorizado

2ª Via - Custas
Ao Oficial - R\$ 41
Ao Cart. - R\$ 3,49
TOTAL - R\$ 44,49



014328

0223G-AA

0223G-1350-14500-1210



Jose Roberval Soares

JOSE ROBERVAL SOARES

OSVALDO SOARES

MARIA ESTELITA SOARES

TIGASS/PR

24/03/1960

CHARGA-TIGASS/PR

C. ASS. 11.65. LIVRO 04 (C. 104-110)

Jose Roberval Soares



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE ROBERVAL SOARES

Nº de Inscrição

030693438-80

Data de Nascimento

24/03/60



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Jose Roberval Soares

JOSE ROBERVAL SOARES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ROBERVAL SOARES



DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
4186078 - IIRGDP/PR

CPF
030.693.438-80

DATA NASCIMENTO
24/03/1960

FILIAÇÃO
OSVALDO SOARES

MARIA ESTELITA SOARES

PERMISSÃO
A/C

VALIDADE
02/10/2020

DATA EMISSÃO
27/02/1992

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1191076224

PROVEDOR PLASTIFICAR
1191076224



LOCAL
JACUPIRANGA, SP

DATA EMISSÃO
06/10/2015

86186615621
2P69046R997

DETRAN - SP (SAO PAULO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Jacupiranga
MUNICÍPIO DE Jacupiranga
DISTRITO DE Cajati

GERALDO DA SILVA

Oficial Interino

de Registro Civil



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob n.º 1.724 de fls. 137 do livro n.º B-17-
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 26 de novembro
de 1988, foi feito casamento de RONALDO PIRES PEREIRA e MARICENA BUENO

contraído perante o Jiz JOSIAS GOMES DE ALMEIDA,
e as testemunhas as onstantes do termo.

Ele, nascido em Registro neste Estado,

aos 14 de outubro de 1.970

profissão bancário residente e domiciliado
em Bairro Paraíso neste Distrito de Cajati, filho de
RUY VICTOR PEREIRA e ODETE PIRES PEREIRA:

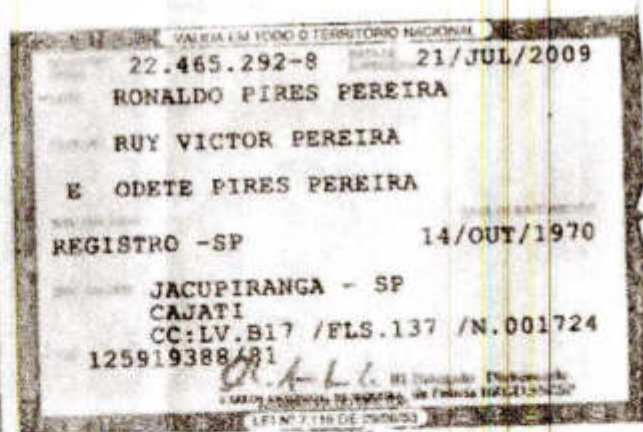
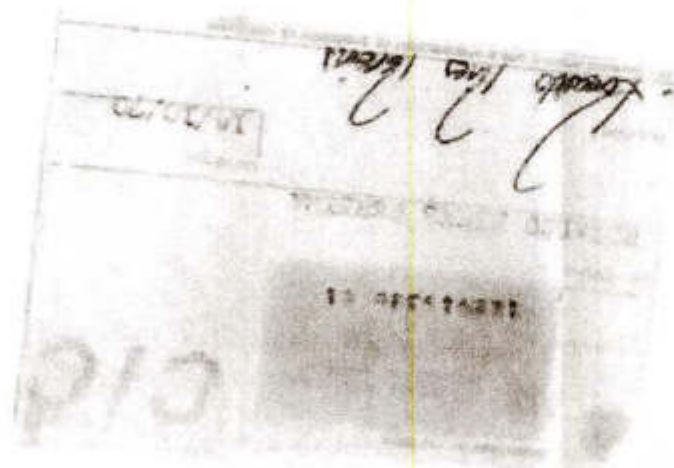
Ela, nascida em este distrito de Cajati-Município de Jacupiranga
neste Estado aos 28 de março de 1.971

profissão estudante residente e domiciliada
em Vila Residencial Serrana na sede de Cajati, filha de

MANOEL BUENO e MARIA ANTONES DA SILVA BUENO:

MANOEL BUENO PEREIRA

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.º IV
do Código Civil - Observações Casaram-se sob o regime da COMUNHÃO PARCIAL
DE BENS:



REPÚBLICA



DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE _____
COMARCA DE _____
MUNICÍPIO DE _____
DISTRITO DE _____

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o N.º _____, às fls. _____ do livro N.º _____
de Registros de Casamentos, verifiquei constar que no dia _____ de _____ de 19____,
foi realizado o casamento de _____
contraído perante o MM. Juiz _____
e as testemunhas _____

Ele nascido em _____ a _____
de _____ de 19____, profissão _____
domiciliado e residente _____
filho de _____
e de D. _____
Ela, nascida em _____ a _____
de _____ de 19____, profissão _____
domiciliada e residente _____
filha de _____
e de D. _____
a qual passou assinar-se _____

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 180 N.ºs 1, 2 e 3.

Observações: Casaram-se sob o regime de _____.

O referido é verdade e dou fé.

_____ de _____ de 19____.

21. Via.

MEIMURA
Ordem 505

JOSE CYRILLO
MUNDO DE PRATAPARABÁ
MUNDO A MUNDO 30 19

21. Via.

Oficial
GERALDO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8264-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNY

2F486F31

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 10.449.562-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2016

NOME
MATEUS MACHADO PIRES

FILIAÇÃO
JOVELINO MACHADO PIRES
DORVINDA DO NASCIMENTO MACHADO PIRES

NATURALIDADE
GOIABEIRA - MG DATA DE NASCIMENTO
14/02/1952

DOC. CENSO
JACUPIRANGA-SP CAJATI CC:LV.B09 /FLSº17 /Nº00005

CNPJ
687167028/91

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MATEUS MACHADO PIRES

DATA DE NASCIMENTO 14/02/52 N.º INSCRIÇÃO 745071301-32 ZONA 228 SEÇÃO 0039

MUNICÍPIO / UF CAJATI SP DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUIZ ELEITORAL
Sérgio Augusto Fochesato
Juiz de Direito

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA JUIZARIA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**ADENIR DA CUNHA RIBEIRO
CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**

MATRÍCULA:
117242 01 55 2011 2 00036 063 0005442 37

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

ADENIR DA CUNHA RIBEIRO,
nacionalidade brasileira,
nascido em Cajati, Estado
de São Paulo, a 13 de junho
de 1966, filho de ABÍLIO DA
CUNHA RIBEIRO e ANGELINA
DAS DORES RIBEIRO

CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS,
nacionalidade brasileira,
nascida em Pariqueira-Açu,
Estado de São Paulo, a 6 de
abril de 1982, filha de
GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
e JURACI VIEIRA SANTOS

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Doze de agosto de dois mil e onze

DIA

12

MES

08

ANO

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**ADENIR DA CUNHA RIBEIRO (O MESMO) (ele) e CÉLIA FERREIRA
DOS SANTOS (O MESMO) (ela)**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-36, às folhas 63, sob o nº
5442, por conversão de união estável em casamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Cajati, 12 de agosto de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas

Orlando Benito Teixeira
OFICIAL DE REGISTRO E TABELIÃO DE NOTAS

Município de Cajati
Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo

Rua Iguape, 10 - Vila Vitória, Centro
CEP: 11950-000 - Fone/Fax: (13) 3854-1866
e-mail: cartcajati@hotmail.com.br

Diogo Massoline Antunes
RG nº 43.440.570-X / CPF 334.277.708-77
Escrivente Autorizado

1ª Via - ISENTA DE DUTOS E EMOLUMENTOS.



014831

0223G-AA

0223G-14504-15500-0511

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 18.746.249-8 DATA DE EMISSÃO 11/06/77

NOME ADENIR DA CUNHA RIBEIRO

RELACÃO ABILIO DA CUNHA RIBEIRO E ANGELINA DAS DORES RIBEIRO

NATUREZA DO CASAMENTO CAJATI - SP 137 JUN 71 1986

DOC. ORIGIN JACUPIRANBA-SP CAJATI EC:LU.87 /FLS.42 /N.884356

LEI Nº 7.116 DE 25/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALL

405-1

Adenir da Cunha Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

18.746.249-8 011.797.278-86

ADENIR DA CUNHA RIBEIRO

VDE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OFICIAL INTERNO DO REGISTRO CIVIL

Escrevendo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **CELSON DE LARA MARTINS**

DATA DE NASCIMENTO: **05/01/1976**

MUNICÍPIO / UF: **CAJATI/SP**

Nº INSCRIÇÃO: **30238060949**

ZONA: **228**

SEÇÃO: **0056**

DATA DE EMISSÃO: **11/04/2000**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON GALVÃO

8264-4

75644468

Celson de Lara Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

62.121.521-1 1 via

DATA DE EMISSÃO: **13/04/2016**

NOME: **CELSON DE LARA MARTINS**

ANTÔNIO MARTINS

MARIA BRISÓLA DE LARA MARTINS

NATURALIDADE: **CLEVELÂNDIA - PR**

DATA DE NASCIMENTO: **05/01/1976**

JACUPIRANGA-SP CAJATI CC:LV.B23 /FLS.187 /Nº02972

746198299/00

Carsten Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
746.198.299-00

Nome
CELSO DE LARA MARTINS

Nascimento
05/01/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO VALE FM 87,9

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati encaminha a Vossa Senhoria o relatório da grade de programação da emissora Radio Vale FM 87,9, visto que a respectiva programação é construtiva diante da comunidade, apresentando musicas para públicos distintos, trazendo informação de cunho familiar, informes de utilidade pública e prestação de serviços comunitários e culturais, sem ideologia politico partidária ou religiosa.

O referido Conselho Comunitário avalia que a grade de programação está de acordo com o propósito que a emissora foi instalada no município de CAJATI-SP.

PROGRAMAÇÃO 24 HORAS

00:00 - 05:00	Programação Musical
05:00 – 08:00	Amanhecer na Vale – Locutor
08:00 – 09:00	Programação evangélica
09:00 – 10:00	Bom dia Vale
10:00 – 12:00	Manhã com Deus
12:00 – 13:00	Almoçando com Música
13:00 – 15:00	Edição Pop
15:00 – 17:00	Melhor da Tarde
17:00 – 19:00	Café com palavra
19:00 – 20:00	Voz do Brasil
20:00 – 24:00	Programação Musical

Bloco de Inserções Diárias:

Informativos de Saúde;

Informativos Abrigo;

Informativos APAE;

Notícias da cidade.

Imbatista

Serviços de Utilidades Públicas:

Achados e Perdidos

Anúncio de cursos e vagas de empregos

Campanhas

Vacinação

Agasalhos

Defesa Civil

Agasalhos

Natal solidário

Ajuda aos desabrigados de enchentes

Eventos (transmissões e apoios)

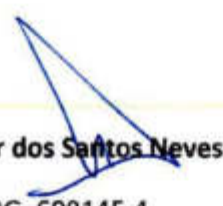
Depto. de Cultura do Município

Santa Missa (dominical)

Conselheiros Comunitários:
Jaison Oliveira Neves

RG. 34.843.191-0

Associação União Sport Clube


Jainir dos Santos Neves

RG. 608145-4

Associação Empresarial, Com., Ind. e Agrop. de Cajati


Ilzo Rodrigues de Pontes

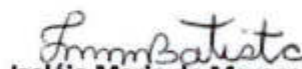
RG. 13.213.770

Assoc. Esportiva Projeto Nova Geração


Geziela de Mattos

RG. 43.426.371-0

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati


Izaléia Maria de Moraes Batista

RG. 43.238.869-2

Abrigo Jesus Esperança e Vida

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Indicado

Sr. (a) João dos Santos Neves

CPF nº: 972.683.608-20 RG nº: 608145-4

Endereço: R. Mato Grosso, 25 Cidade: Cajati UF: SP



Presidente – Associação Empresarial, Comercial, Industrial e Agropecuária de Cajati

CNPJ nº 07.215.063/0001-04

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.215.063/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMPRESARIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE CAJATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR. PIERRE H. GEISWELLER	NUMERO 35	COMPLEMENTO LOJA 14	
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO damiani@damiani.srv.br		TELEFONE (13) 3854-1725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2018 às 15:09:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2018

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Indicado

Sr. (a) ILÉO RODRIGUES DE PONTES

CPF nº: 030.693.308-00 RG nº: 13.213.770 SSP/SP

Endereço: R. PR. MARIO BELCHIOR, 262 Cidade: CAJATI UF: SP



Wilis Rodrigues de Pontes

Presidente – Associação Esportiva Projeto Nova Geração

CNPJ nº 03.357.956/0001-33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.357.956/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1999
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA PROJETO NOVA GERACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO NOVA GERACAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL RESIDENCIAL SERRANA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3854-1205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2018** às **15:07:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2018

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

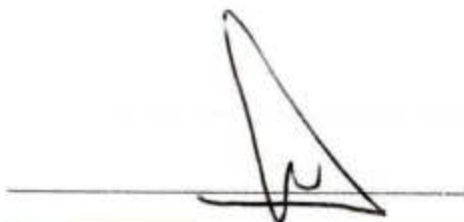
Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Indicado

Sr. (a) JAISON OLIVEIRA NEVES

CPF nº: 301675888-18 RG nº: 34843191-0

Endereço: R. MATO GROSSO n° 209 Cidade: CAJATI UF: SP



Presidente – Associação União Esport Clube

CNPJ nº 44.307.650/0001-50

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.307.650/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/1987
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIAO SPORT CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U S C			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEARA	NUMERO 61	COMPLEMENTO	
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO JD. GRANIPAVI	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jainircajati@hotmail.com		TELEFONE (13) 3854-1481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2018 às 15:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2018

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Indicado

Sr. (a) Gezielle de Mattos

CPF nº: 400.170.938-48 RG nº: 43.426.371-0

Endereço: R. Frutuoso Pereira Mendes, s/nº Cidade: Cajati UF: SP.

Aldiana Moraes.

Presidente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati.

CNPJ nº 02.788.612/0001-16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.788.612/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE CAJATI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES		NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CAJATI	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO apaecajati@matrix.com.br		TELEFONE (13) 3854-2060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2018 às 15:08:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2018

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Indicado

* Sr. (a) Izaleia de Moraes Batista
CPF nº: 308 971.558-90 RG nº: 43.230.869-2
Endereço: R. 19 de maio, 291 Cidade: Cajati UF: SP

Maria Luiza Chaves Ferreira

Maria Luiza Chaves Ferreira

Presidente – Abrigo Jesus Esperança e Vida

CNPJ nº 64.038.607/0001-43

* Izaleia Maria de Moraes Batista

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 64.038.607/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1994
NOME EMPRESARIAL ABRIGO JESUS ESPERANCA E VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OJEV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES		NUMERO S/N	COMPLEMENTO VILA ADRIANA
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO BICO DO PATO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3854-2047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2018** às **15:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
CNPJ: 02.585.833/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:53 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **CF24.85AE.D31B.287D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BOA TARDE
RENILSON LIMA CARNEIROSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS. COM. DE COMUNIC. E CULT. CENTRAL DE CAJATI

CNPJ: 02.585.833/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:51:03 do dia 17/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP 70044-900 BRASILIA-DF



RECEBUE
16 SET 2018
CORREIOS

AR
11

Reembala
ado

Reacondicionado
nado

Remetente:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL
DE CAJATI – RÁDIO VALE FM 87.9**

Rua Marginal Chaparral, 186 – Centro – Cajati-SP
CEP 11950-000

Reembalado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44311/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RENILSON LIMA CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI (CNPJ nº 02.585.833/0001-97)

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro

11.950-000 - CAJATI - SP

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.050620/2015-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 13237/2018/SEI-MCTIC (3386953), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3527779** e o código CRC **917BEDBA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44311/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050620/2015-05 - Nº SEI: 3527779

Data de Envio:

08/11/2018 11:20:45

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adm_valefm@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050620/2015-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3527779.html
Nota_Tecnica_3044691.html
Nota_Tecnica_2997496.html
Nota_Tecnica_1797893.html
Anexo_3044610_ANEXO_5_RENOVACAO.pdf
Anexo_3044627_Anatel_050620_2015.pdf

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Undelivered Mail

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Undelivered Mail Returned to Sender

De: Mail Delivery System

Para: searc sei

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<adm_valefm@terra.com.br>: 550 5.1.1 5.1.1 <adm_valefm@terra.com.br>: Recipient address rejected: X-AuditID: 0a280002-5bbff700000061cc-4a-5be42a05ada0
Received: from pmx304.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.54])
by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id 73.11.25036.50A24EB5; Thu, 8 Nov 2018 11:20:48 -0200 (-02)
Received: from pmx304.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTLS id E79EC804C5F7
for <adm_valefm@terra.com.br>; Thu, 8 Nov 2018 11:20:48 -0200 (-02)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTLS id D9CB5804C5F1
for <adm_valefm@terra.com.br>; Thu, 8 Nov 2018 11:20:48 -0200 (-02)
Received: from pmx304.mc.intranet ([127.0.0.1])
by localhost (pmx304.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
with ESMTLS id 3lieCsII97sj for <adm_valefm@terra.com.br>;
Thu, 8 Nov 2018 11:20:48 -0200 (-02)
Received: from PGD308.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.18])
by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTLS id 9B4C8804C5EE
for <adm_valefm@terra.com.br>; Thu, 8 Nov 2018 11:20:48 -0200 (-02)
Received: by PGD308.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
id E5935409DC; Thu, 8 Nov 2018 11:20:46 -0200 (-02)
Date: Thu, 8 Nov 2018 11:20:46 -0200
To: adm_valefm@terra.com.br
From: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAnCIA_Oficial_do_Minist=E9rio_da_Ci=EAnCIA,_Te?=
=?iso-8859-1?Q?cnologia,_Inova=E7=F5es_e_Comunica=E7=F5es?=
Message-ID: <f45b7560accd840d550a98b888467491@sei.mctic.gov.br>
X-Priority: 3
X-Mailer: PHPMailer 5.2.10 (<https://github.com/PHPMailer/PHPMailer/>)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 44311/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018

53900.050620/2015-05

RENILSON LIMA CARNEIRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Bairro: Centro

11.950-000 Cajati / SP

UNP PAR / VALS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mateusalem E. Gomes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mateusalem E. Gomes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMITENTE
SIGNATURE DE L'ÉMETTEURDouglas Cunha Coutinho
Agente de Correio - Div. Distr/Cole
Matrícula: 922.114-6
AR CAJATI/SPDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

15240203-0

FD0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN02

1 CÓDIGO DE BARRAS DO Nº DE REGISTRO DO CORREIO 1

JU 08481869 2 BR

28

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22 NOV 2019

LOCAL DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Articulação
Coordenação Geral de Articulação Comunitária - CORC
Esplanada das Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.014-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

[SRD](#) » [RADCOM](#) » [Consultas](#) » [Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Cajati
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Nome Fantasia: RÁDIO VALE FM
Logradouro: RUA MARGINAL CHAPARRAL
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.585.833/0001-97
Bairro: CENTRO
Número: 186
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02585833000197

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 11950000
Número: 186
Município: Cajati
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA MARGINAL CHAPARRAL
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 11950000
Número: 186
Município: Cajati

Logradouro: RUA MARGINAL CHAPARRAL
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: SP

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 03/10/2006
Data Limite Instalação: 03/04/2007
Número do Processo: 538300029471998
Fistel: 50400118068
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	35		Portaria	MC	15/01/2004	19/01/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	50267		ATO	SCM	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	414		Decreto Legislativo	CN	02/10/2006	03/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	59		Portaria	MC	23/04/2008	17/07/2008	Multa	Jur.
	7746		ATO	CMPRL	26/11/2010	30/11/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
							Multa	

	441	Portaria	MC	27/09/2012	28/09/2012	Jur.
----------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	---	---	-----------------------------------

☐ Característica da Estação Instalada[» Endereços](#)☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 11950000
Número: 186
Município: Cajati

Logradouro: RUA MARGINAL CHAPARRAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:

UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 11950000
Número: 186
Município: Cajati

Logradouro: RUA MARGINAL CHAPARRAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:

UF: SP

[» Estação Principal](#)☐ Antena Principal

Fabricante:

Modelo:

Polarização:

Beam-Tilt: graus

HCI: metros

Ganho: dBd

Orient. NV: graus

Preenchimento de nulos: (%)

Descrição:

Máximo: 200 **Digitados:** 11

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo:

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante:

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53830 . 002947 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo 53500 . 010465 / 2005 Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Checar

Observação:

--	--



 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI - CNPJ/CPF(02.585.833/0001-97)

Situação: Atenção: Entidade devedora
(Não bloqueada)

Município/UF: CAJATI/SP

Canal: 200

Indicativo: ZYU663

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾

Sábado

00:00

24:00



Tela Inicial

Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.050620/2015-05**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.050620/2015-05, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati / SP**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4313732).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 17/06/2019, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4313741** e o código CRC **CA8FC83B**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4313732)

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4313741

Processo nº **53900.050620/2015-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**

CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Localidade: Cajati / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1266088.

1.1) Protocolo no SEI: 2/8/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953).

2) Declaração de conformidade: fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953).

3) Estatuto Social: fls. 15 a 32 (Ofício 002/18 3386953).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 10, "d", e 40, § 1º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 40, § 2º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 27 e 28.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: arts. 2º e 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º a 7º;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: arts. 44 e 45;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 31 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 49, 50 e 53;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 15, 16, 24 e 29;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 33;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 38;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 33, § 2º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 52.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 33 a 35 (Ofício 002/18 3386953). (7/8/2018 - 1º/5/2020)

Presidente: José Roberval Soares;

Secretário(a): Ronaldo Pires Pereira;

Tesoureiro(a): Adenir da Cunha Ribeiro;

Diretor(a) de Comunicação Social e Cultura: Mateus Machado Pires;

Suplente: Celso de Lara Martins.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 36 a 45 (Ofício 002/18 3386953).

6) CNPJ: CNPJ 3044615.

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 60 (Ofício 002/18 3386953).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 47/48 (Ofício 002/18 3386953).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3044631.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 3044633.

***PENDÊNCIAS:

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

- Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de São Paulo e não foi possível emitir as certidões negativas criminal para fins eleitorais de 1º grau e a de distribuição cível em geral - até 10 anos e a certidão negativa para fins eleitorais de 2º grau relativas ao Secretário, Ronaldo Pires Pereira; consta igualmente que o dirigente responde a uma ação por improbidade administrativa.

***CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jose Roberval Soares	24/03/1960	030.693.438-80	4186078-2 (SSP/PR)	Maria Estelita Soares / Osvaldo Soares	074483550124	-	
Secretário(a)	Ronaldo Pires Pereira	14/10/1970	125.919.388-81	22465292-8 (SSP/SP)	Odete Pires Pereira / Ruy Victor Pereira	183987560108	PSD	CERTIDÃO 1º GRAU CRIMINAL PARA FINS ELEITORAIS E DISTRIBUIÇÃO CÍVEL EM GERAL ATÉ 10 ANOS E DE 2º GRAU TJSP PARA FINS ELEITORAIS
Tesoureiro(a)	Adenir da Cunha Ribeiro	13/06/1966	077.797.278-66	18740249-8 (SSP/SP)	Angelina das Dores Ribeiro / Abilio da Cunha Ribeiro	074359560183	PTB	
Diretor(a) de Comunicação Social e Cultura	Mateus Machado Pires	14/02/1952	687.167.028-91	10449562-5 (SSP/SP)	Dorvinda do Nascimento Machado Pires /	074507130132	-	

					Jovelino Machado Pires			
Suplente	Celso de Lara Martins	05/01/1976	746.198.299-00	61121521- 1 (SSP/SP)	Maria Brisola de Lara Martins / Antonio Martins	030238060949	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9730/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050620/2015-05.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 13237/2018/SEI-MCTIC.

2. Primeiramente, informou-se que a Nota Técnica nº 13237/2018/SEI-MCTIC seria a segunda exigência. Na verdade, aquela se trata da primeira, motivo pelo qual se retifica a informação e esclarece-se que esta, sim, é a segunda exigência para cumprimento de pendências.

ANÁLISE

3. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita	Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Consultou-se o sítio da **Justiça Estadual de São Paulo** e não foi possível emitir as **certidões negativas criminal para fins eleitorais de 1º grau**, a de **distribuição cível em geral - até 10 anos** e a **certidão negativa para fins eleitorais de 2º grau** relativas ao **Secretário, Ronaldo Pires Pereira**; consta igualmente que o dirigente responde a uma ação por improbidade administrativa.

5. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, **caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es)**, deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, **ou** certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, **caso haja mudança na diretoria**, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/06/2019, às 07:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/06/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4316395** e o código CRC **16E2D111**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4316395



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20698/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de junho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ ROBERVAL SOARES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI** (CNPJ nº 02.585.833/0001-97)

Rua Marginal Chaparral, nº 186 - Centro

11.950-000 / Cajati - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050620/2015-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9730/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para**

correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/06/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4316400** e o código CRC **C0E4F77E**.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4316400

Data de Envio:

18/06/2019 11:20:26

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adm_valefm@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.050620/2015-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4316400.html
Nota_Tecnica_4316395.html

E-mailContatosAgendaTarefasPorta-arquivosPreferênciasUndelivered Mail

FecharResponderResponder a todosEncaminharArquivarApagarSpamAções

Undelivered Mail Returned to Sender

It was not delivered to one or more recipients. It is attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<adm_valefm@terra.com.br>: 550 5.1.1 5.1.1 <adm_valefm@terra.com.br>: Recipient address rejected: X-AuditID: 0a280002-31bffa70000014cf0-26-5d08f446ebab
Received: from pmx303.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.53])
by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id 8A.8E.19696.644F80D5; Tue, 18 Jun 2019 11:20:31 -0300 (-03)
Received: from pmx303.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTPS id CCF54605A2AD
for <adm_valefm@terra.com.br>; Tue, 18 Jun 2019 11:20:31 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id C0C2F605A2AC
for <adm_valefm@terra.com.br>; Tue, 18 Jun 2019 11:20:31 -0300 (-03)
Received: from pmx303.mc.intranet ([127.0.0.1])
by localhost (pmx303.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
with ESMTP id BPyFIq6KPCS for <adm_valefm@terra.com.br>;
Tue, 18 Jun 2019 11:20:31 -0300 (-03)
Received: from PGD302.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.12])
by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id 8A303605A295
for <adm_valefm@terra.com.br>; Tue, 18 Jun 2019 11:20:31 -0300 (-03)
Received: by PGD302.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
id 4E16540E06; Tue, 18 Jun 2019 11:20:29 -0300 (-03)
Date: Tue, 18 Jun 2019 11:20:29 -0300
To: adm_valefm@terra.com.br
From: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAncia_Oficial_do_Minist=E9rio_da_Ci=EAncia,_Te?=?iso-8859-1?Q?cnologia,_Inova=E7=F5es_e_Comunica=E7=F5es?=
Message-ID: <7a98a5e6f29e85c72aa81058472b7faf@sei.mctic.gov.br>
X-Priority: 3
X-Mailer: PHPMailer 5.2.10 (https://github.com/PHPMailer/PHPMailer/)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="b1_7a98a5e6f29e85c72aa81058472b7faf"

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP ☐**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF****Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**

Cidade:

BrasíliaUF: **DF**

CEP:

7 0 0 4 4 - 9 0 0**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**SERAD/CGRC**

Ofício nº 20698/2019/SEI-MCTIC, 18/06/2019

Processo: 53900.050620/2015-05

JOSÉ ROBERVAL SOARES

Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati

Rua Marginal Chaparral, nº 186 – Centro.

CEP: 11950-000

Cajati / SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª **28/06/19** **19:24** h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

JU 25655627 6 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

01/07/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Diogenes Cunha Costa
Agência de Correios - Ar. Distr/Cole
Matrícula: 9.922.13-6
AF/CAJATI/SP

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Endereço: Rua marginal Chaparral, 186 Centro – Cajati-Sp.

Cnpj nº 02.585.833/0001-97 I.E.: Isento

Fone(13) 3854 1209 Email: lobo_biko@hotmail.com

Cajati, 31 de julho de 2.019

Ofício nº 002/2019

Ref.: Ofício 20698/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Assunto: Encaminhamento de NOTA TÉCNICA nº 9730/2019/ SEI-MCTIC

Processo nº 53900.050620/2015-05

Prezado (a) Senhor (a)

Em atenção à **NOTA TÉCNICA nº 9730/2019/SEI-MCTIC**, venho à presença de Vossa Senhoria, no sentido de atender pendências apontadas por este órgão em referência.

Dessa forma, encaminho os seguintes documentos requisitados em anexo, quais sejam:

- 1) Certidão conjuntiva negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela receita;
- 2) Certidão negativa criminal para fins eleitorais de 1º grau, e Certidão negativa para fins eleitorais de 2º grau, Certidão objeto e Pé do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao secretário Senhor **Ronaldo Pires Pereira**.

Desde já agradecemos, no intuito de ter atendido o solicitado, no aguardo da Renovação da Outorga.

Nesses termos,

P.Deferimento

**José Roberval Soares****Representante Legal**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/08/19 às 14:00 horasAssinatura: Conceição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
CNPJ: 02.585.833/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:53 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **0096.4EFC.D267.8F2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
228ª ZONA ELEITORAL DE JACUPIRANGA - SP
AV. 23 DE JUNHO, 619 Telefone 1338641193

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): RONALDO PIRES PEREIRA
Inscrição: 183987560108 Zona: 228 Seção: 64
Município: 61484 - CAJATI UF: SP
Data de nascimento: 14/10/1970 Domiciliado desde: 04/09/1989
Filiação: ODETE PIRES PEREIRA
RUY VICTOR PEREIRA

Em 25 de julho de 2019

REGINALDO GIOVANI VIEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RONALDO PIRES PEREIRA**

Inscrição: **1839 8756 0108**

Zona: 228 Seção: 0064

Município: 61484 - CAJATI

UF: SP

Data de nascimento: 14/10/1970

Domicílio desde: 04/09/1989

Filiação: - ODETE PIRES PEREIRA
- RUY VICTOR PEREIRA

Certidão emitida às 14:31 em 25/07/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RMIZ.275M.WOSW.WMBQ



04/07/2019

3848169

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4657200

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 03/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

RONALDO PIRES PEREIRA, RG: 22465292-8, CPF: 125.919.388-81, nascido em 14/10/1970, natural de Registro - SP, filho de Ruy Victor Pereira e Odete Pires Pereira, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

3848169





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)
3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Vera Lucia de Lima Seabra, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Judicial do Foro de Jacupiranga, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002313-08.2012.8.26.0294 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Popular - Atos Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 106.711,41

REQUERENTE(S):
MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO(S):
RONALDO PIRES PEREIRA, Brasileiro, Casado, RG 224652928, CPF 125.919.388-81, com endereço à RUA FRANCISCO BATISTA DA COSTA, 616, PARAFUSO, CEP 11950-000, Cajati - SP

OBJETO DA AÇÃO:
AÇÃO POPULAR

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 02/07/2012 18:27:28 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial

Carga à Vara Interna - 02/07/2012 18:40:20 - Carga à Vara Interna sob nº 8153683 - Local Origem: 1304-Distribuidor(Fórum de Jacupiranga)

Local Destino: 1306-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jacupiranga)

Data de Envio: 02/07/2012

Data de Recebimento: 03/07/2012

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 03/07/2012 17:35:04 - Recebimento de Carga sob nº 8153683

Despacho Proferido - 02/08/2012 - 1. Citem-se os réus para contestar a ação, no prazo de 20 dias, nos termos da Lei nº 4717, de 29.06.1965. 2. Oficie-se ao Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme requerido a fl. 13. Int.

Data da Publicação SIDAP - 02/08/2012 - 1. Citem-se os réus para contestar a ação, no prazo de 20 dias, nos termos da Lei nº 4717, de 29.06.1965. 2. Oficie-se ao Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme requerido a fl. 13. Int.

Data da Publicação SIDAP - 28/08/2012 - Fls. 62 - 1. Citem-se os réus para contestar a ação, no prazo de 20 dias, nos termos da Lei nº 4717, de 29.06.1965. 2. Oficie-se ao Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme requerido a fl. 13. Int.// Diga o(a) autor(a): Sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar os seguintes réus: Marlene de Lima Rodrigues; Queti M. Machado de Moraes; Marcelo de Souza Lima.

Despacho Proferido - 28/08/2012 - 1. Citem-se os réus para contestar a ação, no prazo de 20 dias, nos termos da Lei nº 4717, de 29.06.1965. 2. Oficie-se ao Departamento Municipal de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, -, Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Administração da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme requerido a fl. 13. Int.// Diga o(a) autor(a): Sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar os seguintes réus: Marlene de Lima Rodrigues; Queti M. Machado de Moraes; Marcelo de Souza Lima.

Despacho Proferido - 10/09/2012 - Réplica a contestação.

Data da Publicação SIDAP - 10/09/2012 - Fls. 69/105 - Réplica a contestação.

Data da Publicação SIDAP - 29/10/2012 - Fls. 110/115 - Diga o(a) autor(a): Sobre o resultado da pesquisa pelo CAEX, juntado pelo MP.

Despacho Proferido - 29/10/2012 - Diga o(a) autor(a): Sobre o resultado da pesquisa pelo CAEX, juntado pelo MP.

Despacho Proferido - 11/01/2013 - Fls. 131: Diga o(a) autor(a): sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar o réu Marcelo por não ter localizado o nº da rua.

Data da Publicação SIDAP - 11/01/2013 - Fls. 131: Diga o(a) autor(a): sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar o réu Marcelo por não ter localizado o nº da rua.

Data da Publicação SIDAP - 26/04/2013 - Fls. 577 - Fl. 576: Defiro. Providencie-se o necessário. Int.

Despacho Proferido - 26/04/2013 - Fl. 576: Defiro. Providencie-se o necessário. Int.

Despacho Proferido - 13/05/2013 - Diga o curador nomeado em contestação.

Data da Publicação SIDAP - 13/05/2013 - Fls. 581 - Diga o curador nomeado em contestação.

Data da Publicação SIDAP - 28/05/2013 - Fls. 583/584 - Réplica a contestação.

Despacho Proferido - 28/05/2013 - Réplica a contestação.

Despacho Proferido - 03/07/2013 - Fl. 590: Defiro. Expeça-se. Int.

Data da Publicação SIDAP - 03/07/2013 - Fls. 591 - Fl. 590: Defiro. Expeça-se. Int.

Data da Publicação SIDAP - 09/08/2013 - Fls. 596/597 - Diga o(a) autor(a): sobre o ofício resposta da TIM.

Despacho - 09/08/2013 - Diga o(a) autor(a): sobre o ofício resposta da TIM.

Remetido ao DJE - 09/08/2013 11:15:56 - Remetido ao DJE em 09/08/2013

Petição - 04/09/2013 - Petição Juntada

Carta Precatória Expedida - 06/09/2013 - Carta Precatória Expedida

Remetido ao DJE - 06/09/2013 14:19:08 - Remetido ao DJE em 06/09/2013

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 09/09/2013 14:35:50 - Certidão de Objeto e Pé Expedida

Ato ordinatório - 03/02/2014 16:17:58 - Certifico que compulsando os autos verifiquei o andamento da precatória (fls. 606 - cujo extrato segue em frente) no site do T.J.. Diante do quanto certificado, aguarde-se a devolução da deprecata.

Certidão de Publicação Expedida - 04/02/2014 10:00:40 - Relação :0019/2014

Data da Disponibilização: 04/02/2014

Data da Publicação: 05/02/2014

Número do Diário: 1585

Página: 516/518

Petição - 07/05/2014 10:47:43 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80000 - Protocolo: FJCP14000101984 - Complemento: Petição do Dr Rodrigo.

Mero expediente - 07/05/2014 20:04:23 - Vistos. Fls. 612: Aguarde-se a devolução da precatória expedida. Após, vista ao M.P. Intimem-se.

Remessa - 08/05/2014 14:17:26 - Relação: 0085/2014

Teor do ato: Vistos. Fls. 612: Aguarde-se a devolução da precatória expedida. Após, vista ao M.P. Intimem-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Certidão de Publicação Expedida - 09/05/2014 09:08:08 - Relação :0085/2014

Data da Disponibilização: 09/05/2014

Data da Publicação: 12/05/2014

Número do Diário: 1645

Página: 522/524

Petição - 22/05/2014 16:16:37 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80001 - Protocolo: FJCP14000121951 - Complemento: Petição do Dr Rodrigo Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 26/05/2014 10:27:37 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 01/07/2014 10:46:19 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Documento - 14/07/2014 10:26:05 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Ação Popular - Número: 80002 - Complemento: Carta precatória devolvida

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 15/07/2014 10:30:03 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 21/07/2014 11:19:43 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Mero expediente - 28/07/2014 13:16:58 - Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se.

Remessa - 28/07/2014 14:07:45 - Relação: 0163/2014

Teor do ato: Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 29/07/2014 09:01:10 - Relação :0163/2014

Data da Disponibilização: 29/07/2014

Data da Publicação: 30/07/2014

Número do Diário: 1699

Página: 581/587

Petição - 08/08/2014 13:40:16 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80003 - Protocolo: FJCP14000193769 - Complemento: Petição do Dr Rodrigo Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 11/08/2014 10:16:50 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 18/08/2014 11:28:21 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Parecer Juntado - 19/08/2014 15:10:00 - Manifestação do Promotor Público

Ato ordinatório - 20/08/2014 16:22:39 - Manifestem-se os réus como solicitado na cota retro do ilustre representante do Ministério Público.

Remessa - 21/08/2014 14:01:50 - Relação: 0201/2014

Teor do ato: Manifestem-se os réus como solicitado na cota retro do ilustre representante do Ministério Público.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 22/08/2014 09:01:34 - Relação :0201/2014

Data da Disponibilização: 22/08/2014

Data da Publicação: 25/08/2014

Número do Diário: 1717

Página: 585/590

Petição - 28/08/2014 13:47:02 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80004 - Protocolo: FJCP14000216171 - Complemento: Petição do Dr Laudemiro

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 19/09/2014 10:15:28 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 26/09/2014 10:32:36 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Parecer Juntado - 26/09/2014 10:55:00 - calha chefe

Conclusos para Decisão - 07/10/2014 09:26:43 - Tipo de local de destino: Juiz de Direito

Especificação do local de destino: Rudi Hiroshi Shinen

Recebidos os Autos da Conclusão - 17/03/2015 15:16:26 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Despacho - 17/03/2015 15:16:45 - Vistos. Orlando da Silva Matos, devidamente qualificado, ajuizou ação popular em face de Marino de Lima, Janir dos Santos Neves, Heidilécia Miranda de Lima, Alessandro Gonçalves de Lima, Marlene de Lima Rodrigues, Ronaldo Pires Pereira, Marcelo de Souza Lima, Neide Morgado, Lígia Pereira de Moraes e Queti Machado de Moraes, devidamente qualificados, alegando, em síntese, que corréu Marino, na condição de Prefeito Municipal de Cajati/SP, contratou os demais requeridos para prestar serviços em cargos de comissão, sem aprovação prévia em concursos públicos, em virtude de parentesco. Pediu a condenação dos requeridos ao ressarcimento ao erário do valor total da lesão, bem como a imposição de penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Marino, Janir, Heidilécia, Alessandro, Ronaldo, Neide e Lígia foram citados à fl. 67 e apresentaram contestação às fls. 69/77, afirmando que o autor não possui legitimidade ativa para o ajuizamento da ação e, no mérito, que não houve lesão ao erário ou má-fé, pugnando pela improcedência. Réplica às fls. 118/123 e 587/589. Queti foi citada por edital às fls. 126 e 129, sendo-lhe nomeado curador especial à fl. 581, o qual contestou por negativa geral às fls. 583/585. Marcelo foi citado à fl. 574, deixando de ofertar contestação (fl. 582 verso). Após intimação para especificação de provas, o autor requereu o julgamento antecipado, ao passo que a corré Queti solicitou a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. É o relato do ocorrido até o momento. Compulsando os autos, verifico que a corré Marlene ainda não foi citada, portanto, antes de proceder ao saneamento, determino que o autor manifeste-se em relação ao disposto na certidão de fl. 67, concernente à não localização de Marlene. Int.

Remessa - 19/03/2015 14:28:48 - Relação: 0066/2015

Teor do ato: Vistos. Orlando da Silva Matos, devidamente qualificado, ajuizou ação popular em face de Marino de Lima, Janir dos Santos Neves, Heidilécia Miranda de Lima, Alessandro Gonçalves de Lima, Marlene de Lima Rodrigues, Ronaldo Pires Pereira, Marcelo de Souza Lima, Neide Morgado, Lígia Pereira de Moraes e Queti Machado de Moraes, devidamente qualificados, alegando, em síntese, que corréu Marino, na condição de Prefeito Municipal de Cajati/SP, contratou os demais requeridos para prestar serviços em cargos de comissão, sem aprovação prévia em concursos públicos, em virtude de parentesco. Pediu a condenação dos requeridos ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ressarcimento ao erário do valor total da lesão, bem como a imposição de penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Marino, Janir, Heidiléia, Alessandro, Ronaldo, Neide e Lígia foram citados à fl. 67 e apresentaram contestação às fls. 69/77, afirmando que o autor não possui legitimidade ativa para o ajuizamento da ação e, no mérito, que não houve lesão ao erário ou má-fé, pugnando pela improcedência. Réplica às fls. 118/123 e 587/589. Queti foi citada por edital às fls. 126 e 129, sendo-lhe nomeado curador especial à fl. 581, o qual contestou por negativa geral às fls. 583/585. Marcelo foi citado à fl. 574, deixando de ofertar contestação (fl. 582 verso). Após intimação para especificação de provas, o autor requereu o julgamento antecipado, ao passo que a corré Queti solicitou a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. É o relato do ocorrido até o momento. Compulsando os autos, verifico que a corré Marlene ainda não foi citada, portanto, antes de proceder ao saneamento, determino que o autor manifeste-se em relação ao disposto na certidão de fl. 67, concernente à não localização de Marlene. Int.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 20/03/2015 09:02:57 - Relação :0066/2015

Data da Disponibilização: 20/03/2015

Data da Publicação: 23/03/2015

Número do Diário: 1850

Página: 708/715

Petição - 17/04/2015 13:10:26 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80005 - Protocolo: FJCP15000091771 - Complemento: Petição do Dr Rodrigo Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 29/04/2015 12:35:20 - vista

Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 30/04/2015 13:09:00 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Despacho - 06/05/2015 12:28:59 - Vistos. Diante da manifestação retro, tornem os autos ao M.P desta feita com todos os volumes. Intime-se.

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 07/05/2015 11:30:33 - vista

Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 11/05/2015 17:01:44 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Petição - 20/05/2015 14:00:41 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80006 - Protocolo: FJCP15000120066 - Complemento: Pesquisa do MP apresentando pesquisa endereço

Ato ordinatório - 20/05/2015 14:02:00 - Diante da pesquisa apresentada pelo M.P quanto ao endereço dá ré, manifeste-se o autor.

Remessa - 20/05/2015 14:05:10 - Relação: 0121/2015

Teor do ato: Diante da pesquisa apresentada pelo M.P quanto ao endereço dá ré, manifeste-se o autor.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 21/05/2015 09:04:43 - Relação :0121/2015

Data da Disponibilização: 21/05/2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Data da Publicação: 22/05/2015

Número do Diário: 1889

Página: 619/622

Certidão de Cartório Expedida - 24/06/2015 10:12:07 - Certidão - Genérica

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 25/06/2015 10:54:23 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 26/06/2015 13:07:03 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Despacho - 02/07/2015 15:55:56 - Vistos. Cota retro: defiro, providencie-se o necessário. Intime-se.

Remessa - 03/07/2015 14:03:04 - Relação: 0162/2015

Teor do ato: Vistos. Cota retro: defiro, providencie-se o necessário. Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 06/07/2015 08:43:04 - Relação :0162/2015

Data da Disponibilização: 06/07/2015

Data da Publicação: 07/07/2015

Número do Diário: 1919

Página: 683/688

Mandado Expedido - 07/07/2015 13:29:05 - Mandado nº: 294.2015/004022-7

Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/10/2015

Local: Cartório da Vara Judicial

Petição - 15/07/2015 11:15:51 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80007 - Protocolo: FJCP15000176606 - Complemento: Petição do Dr Rodrigo solicitando citação da corré

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 15/07/2015 18:07:53 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 21/07/2015 13:29:44 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Parecer Juntado - 22/07/2015 14:27:00 - Parecer do MP

Despacho - 27/07/2015 14:29:13 - Vistos.

Fls. 674: Defiro, cite-se como solicitado.

Intime-se.

Remessa - 28/07/2015 14:05:25 - Relação: 0184/2015

Teor do ato: Vistos.

Fls. 674: Defiro, cite-se como solicitado.

Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Certidão de Publicação Expedida - 29/07/2015 08:42:22 - Relação :0184/2015

Data da Disponibilização: 29/07/2015

Data da Publicação: 30/07/2015

Número do Diário: 1934

Página: 571/576

Mandado de Citação Expedido - 29/07/2015 15:39:35 - Mandado nº: 294.2015/004435-4

Situação: Cumprido - Ato negativo em 25/08/2015

Local: Cartório da Vara Judicial

Petição - 25/08/2015 16:41:44 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80008 - Complemento: mandado negativo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 25/08/2015 16:48:48 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Ato ordinatório - 25/08/2015 17:00:30 - Diga o autor sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar a ré , por ser desconhecida no local, estando em endereço ignorado.

Remessa - 26/08/2015 13:58:56 - Relação: 0210/2015

Teor do ato: Diga o autor sobre a certidão negativa do oficial que deixou de citar a ré , por ser desconhecida no local, estando em endereço ignorado.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 27/08/2015 08:34:34 - Relação :0210/2015

Data da Disponibilização: 27/08/2015

Data da Publicação: 28/08/2015

Número do Diário: 1955

Página: 828/831

Ato ordinatório - 28/09/2015 10:44:02 - Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III e § 1º do CPC).

Remessa - 28/09/2015 14:02:29 - Relação: 0244/2015

Teor do ato: Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III e § 1º do CPC).

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 29/09/2015 08:56:56 - Relação :0244/2015

Data da Disponibilização: 29/09/2015

Data da Publicação: 30/09/2015

Número do Diário: 1977

Página: 640/646

Documento - 14/10/2015 10:04:42 - Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Ação Popular - Número: 80009 - Complemento: mandado cumprido negativo

Ato ordinatório - 14/10/2015 10:40:00 - Diga o autor sobre a certidão negativa do oficial que não

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

intimou o autor que não estava em casa ;

Remessa - 14/10/2015 14:05:20 - Relação: 0261/2015

Teor do ato: Diga o autor sobre a certidão negativa do oficial que não intimou o autor que não estava em casa ;

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 15/10/2015 08:54:09 - Relação :0261/2015

Data da Disponibilização: 15/10/2015

Data da Publicação: 16/10/2015

Número do Diário: 1988

Página: 562/567

Ato ordinatório - 01/12/2015 13:09:14 - Que até a presente data não houve manifestação nestes autos, manifeste-se em termos de prosseguimento no prazo de 05 dias.

Remessa - 01/12/2015 14:20:12 - Relação: 0310/2015

Teor do ato: Que até a presente data não houve manifestação nestes autos, manifeste-se em termos de prosseguimento no prazo de 05 dias.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 02/12/2015 09:12:48 - Relação :0310/2015

Data da Disponibilização: 02/12/2015

Data da Publicação: 03/12/2015

Número do Diário: 2019

Página: 1573/1577

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 11/01/2016 13:29:23 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 13/01/2016 13:42:15 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Mandado Expedido - 15/03/2016 11:33:17 - Mandado nº: 294.2016/001123-8

Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/05/2016

Local: Cartório da Vara Judicial

Despacho - 15/03/2016 16:47:29 - Vistos.

Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC).

Intime-se.

Remessa - 18/03/2016 10:26:59 - Relação: 0143/2016

Teor do ato: Vistos.

Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC).

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 21/03/2016 09:04:38 - Relação :0143/2016

Data da Publicação: 22/03/2016

Data da Disponibilização: 21/03/2016

Número do Diário: 2080

Página: 873/878

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 11/05/2016 13:13:07 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 16/05/2016 12:25:24 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Ato ordinatório - 09/06/2016 16:38:01 - Manifeste-se a respeito da p.online Siel e Bacenjud.

Remessa - 10/06/2016 14:10:03 - Relação: 0296/2016

Teor do ato: Manifeste-se a respeito da p.online Siel e Bacenjud.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 13/06/2016 09:08:24 - Relação :0296/2016

Data da Disponibilização: 13/06/2016

Data da Publicação: 14/06/2016

Número do Diário: 2134

Página: 641/642

Petição - 05/07/2016 17:33:53 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Popular - Número: 80010 - Protocolo: FJCP16000120529

Ato ordinatório - 20/07/2016 10:44:47 - Fornecer diligencia para citação.

Despacho - 21/07/2016 13:57:56 - Vistos.Cite-se como solicitado (fls. 711). Intime-se.

Remessa - 21/07/2016 14:11:03 - Relação: 0401/2016

Teor do ato: Vistos.Cite-se como solicitado (fls. 711). Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 22/07/2016 09:04:38 - Relação :0401/2016

Data da Disponibilização: 22/07/2016

Data da Publicação: 25/07/2016

Número do Diário: 2163

Página: 728/730

Ato ordinatório - 22/07/2016 09:53:54 - Depositar diligencia.

Remessa - 25/07/2016 14:48:37 - Relação: 0403/2016

Teor do ato: Depositar diligencia.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 26/07/2016 09:43:51 - Relação :0403/2016

Data da Disponibilização: 26/07/2016

Data da Publicação: 27/07/2016

Número do Diário: 2165

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08/2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Página: 593/595

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 29/08/2016 13:23:10 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 31/08/2016 13:26:01 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Recebidos os Autos do Ministério Público - 31/08/2016 13:26:01 Conclusos para Decisão - 08/09/2016 11:28:47 - decisão

Tipo de local de destino: Juiz de Direito

Especificação do local de destino: Rudi Hiroshi Shinen

Recebidos os Autos da Conclusão - 05/12/2016 13:55:59 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 05/12/2016 13:58:12 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 06/12/2016 15:46:08 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Edital Expedido - 16/12/2016 13:44:03 - Edital - Prosseguimento do Feito - Ação Popular - Fazenda Pública

Despacho - 09/01/2017 12:22:49 - Vistos. Antes de homologar o pleito (desistência do autor de ação popular da demanda) publique edital por três vezes, assegurando a qualquer cidadão e ao Ministério Público, no prazo de 90 (noventa) dias, dar prosseguimento ao feito, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.717 /65. Intime-se.

Remessa - 23/01/2017 10:03:20 - Relação: 0001/2017

Teor do ato: Vistos. Antes de homologar o pleito (desistência do autor de ação popular da demanda) publique edital por três vezes, assegurando a qualquer cidadão e ao Ministério Público, no prazo de 90 (noventa) dias, dar prosseguimento ao feito, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.717 /65. Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 24/01/2017 09:05:21 - Relação :0001/2017

Data da Disponibilização: 24/01/2017

Data da Publicação: 25/01/2017

Número do Diário: 2274

Página: 1301/1307

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 08/02/2017 16:34:13 - CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 294.2015/004022-7 dirigi-me ao endereço mencionado por diversas vezes, em dias e horários distintos, e aí sendo DEIXEI DE INTIMAR Orlando da Silva Matos em virtude dele não estar em casa segundo sua esposa Eni de Almeida Pinto.

Ato Ordinatório - Não Publicável - 08/02/2017 16:34:18 - Vista ao Ministério Público.

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 08/02/2017 16:34:25 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Não Publicável - 08/02/2017 16:34:29 - Vista ao Ministério Público.

Despacho - 08/02/2017 16:34:34 - Vistos. Diante do quanto alegado na cota retro, determino que seja efetuada pesquisa no sistema SIEL e BACENJUD. Intime-se.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ato Ordinatório - Não Publicável - 08/02/2017 16:34:40 - Vista ao Ministério Público.
Ato Ordinatório - Não Publicável - 08/02/2017 16:34:46 - Vista ao Ministério Público.
Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 13/02/2017 13:20:00 - Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 14/02/2017 13:32:22 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial
Certidão de Cartório Expedida - 19/06/2017 12:40:59 - Certidão - Genérica
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 19/06/2017 13:43:21 - TODOS OS VOLUMES
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 06/12/2017 16:14:01 - TODOS OS VOLUMES
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial
Certidão de Cartório Expedida - 06/12/2017 16:32:45 - Certidão - Genérica
Conclusos para Decisão - 07/12/2017 12:53:32 - DECISÃO
Tipo de local de destino: Juiz de Direito
Especificação do local de destino: Gabriela de Oliveira Thomaze
Recebidos os Autos da Conclusão - 15/01/2018 11:06:56 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial
Decisão - 16/01/2018 17:31:34 - Vistos.Diante da desistência dos autores da ação popular e manifestação do Ministério Público, defiro a habilitação do órgão ministerial no pólo passivo. Anote-se, com exclusão do autor anterior.Verifico que todos os requeridos foram citados, com exceção da requerida Marlene. Entretanto, esta compareceu espontaneamente aos autos (fls. 69/77), razão pela qual dou por suprida a ausência de citação.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.Intime-se.
Remessa - 22/01/2018 13:24:04 - Relação: 0001/2018
Teor do ato: Vistos.Diante da desistência dos autores da ação popular e manifestação do Ministério Público, defiro a habilitação do órgão ministerial no pólo passivo. Anote-se, com exclusão do autor anterior.Verifico que todos os requeridos foram citados, com exceção da requerida Marlene. Entretanto, esta compareceu espontaneamente aos autos (fls. 69/77), razão pela qual dou por suprida a ausência de citação.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.Intime-se.
Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)
Certidão de Publicação Expedida - 09/03/2018 12:53:50 - Relação :0001/2018
Data da Disponibilização: 24/01/2018
Data da Publicação: 25/01/2018
Número do Diário: 2504
Página: 1550/1572
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 13/03/2018 15:16:49 - apenas o 4º volume
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Recebidos os Autos do Ministério Público - 15/03/2018 16:22:51 - apenas o 4º volume
Tipo de local de destino: Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 19/03/2018 13:57:11 - 1º, 2º, 3º, E 4º VOLUMES

Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 28/03/2018 13:42:42 - 1º, 2º, 3º, E 4º VOLUMES

Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 02/04/2018 14:31:54 - 1º, 2º e 3º volume

Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 06/04/2018 14:06:57 - 1º, 2º e 3º volume

Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Conclusos para Sentença - 17/04/2018 11:31:43 - sentença

Tipo de local de destino: Juiz de Direito

Especificação do local de destino: Gabriela de Oliveira Thomaze

Recebidos os Autos da Conclusão - 14/08/2018 11:36:48 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Procedência - 14/08/2018 11:37:11 - Vistos. Trata-se de ação popular oposta por ORLANDO DA SILVA MATOS em face de MARINO DE LIMA, JAINIR DOS SANTOS NEVES, HEIDILÉIA MIRANDA DE LIMA, ALESSANDRO GONÇALVES DE LIMA, MARLENE DE LIMA RODRIGUES, RONALDO PIRES PEREIRA, MARCELO DE SOUZA LIMA, NEIDE MORGADO, LIGIA PEREIRA DE MORAES e QUETI MARIA MACHADO DE MORAES, sob alegação de que o primeiro requerido, na condição de Prefeito Municipal praticou ato lesivo ao erário, consistente na contratação sem concurso público para exercício de cargo em comissão, sob o regime da CLT, dos demais requeridos. Sustenta relação de parentesco e matrimônio entre o primeiro requerido e alguns dos demais requeridos, os quais foram exonerados por força de termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre a Prefeitura de Cajati e o Ministério Público. O mesmo se deu com a exoneração de Jainir, visto que saiu do cargo para concorrer à eleição municipal. Ocorre que as rescisões dos contratos de trabalho constaram como sem justa causa, fazendo com que os requeridos recebessem aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, os quais são incompatíveis com os cargos em comissão exercidos. Requer-se a procedência da ação para condenar o primeiro requerido por ato de improbidade administrativa e a condenação dos demais à restituição dos valores pagos indevidamente a título de aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Juntou documentos às fls. 15/60. Parte dos requeridos foram citados às fls. 67 e apresentaram contestação, com exceção de Queti Maria Machado de Moraes e Marcelo de Souza Lima, às fls. 69/77. Alegaram, preliminarmente, ilegitimidade ativa. No mérito, sustentam que todos os cargos em comissão do Município de Cajati são contratados pelo regime da CLT, o qual prevê o pagamento das verbas indicadas na inicial. Assim, sendo o pagamento previsto em lei, não há recebimento de verba indevida ou lesão ao erário. Juntaram documentos às fls. 78/105. Réplica às fls. 118/123. Documentos apresentados pelo Município de Cajati às fls. 134/570. Ré Queti não foi localizada, razão pela qual citada por edital (fl. 578), nomeado curador especial e apresentada contestação por negativa geral (fls. 583/585). Réplica às fls. 587/589. O réu Marcelo foi citado a fl. 574 e não apresentou contestação, conforme certidão de fl. 582v. O feito foi saneado a fl. 652/652v. Manifestação de desinteresse do autor em prosseguir no feito (fl. 720). O Ministério Público, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 4.717/65, passou a promover o andamento do processo (fl. 722 e 728). O Ministério Público requereu o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

julgamento do feito, sem dilação probatória (fl. 753) e os requeridos permaneceram inertes (certidão de fl. 737). É o relatório. Fundamento e Decido. O artigo 17, da Lei 8.429/92 dispõe que apenas o Ministério Público e pessoa jurídica de direito público poderão propor ação civil de improbidade administrativa, ou seja, apenas estes entes poderão requerer a aplicação das sanções previstas da Lei de Improbidade Administrativa. Referido artigo não comporta qualquer interpretação extensiva. Assim, não possui o requerente, como cidadão, tal legitimidade. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NO ÂMBITO DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS. ILEGITIMIDADE ATIVA. CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB. ROL TAXATIVO DOS LEGITIMADOS. LEI N. 8.429/92, ART. 17. NÃO ADMISSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. 1. Legitimado ativo para a propositura da ação de improbidade administrativa é o Ministério Público ou a pessoa jurídica interessada, entendida essa aquela enumerada no art. 1º e parágrafo único da Lei de Improbidade Administrativa, ou seja, aquela diretamente atingida pelos atos tidos como ímprobos. 2. A legitimidade ativa prevista na Lei de Improbidade Administrativa, para o ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade, é taxativa, não comportando interpretação extensiva para admitir outras legitimações fora do rol nela estabelecido. 3. Quanto à matéria tratada nos autos, a 3ª Turma desta Corte Regional, acompanhando entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, já se manifestou, em caso semelhante, pela ilegitimidade do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o ajuizamento de ação de improbidade administrativa, ao entendimento de que a atuação do respectivo Conselho não é ilimitada e está restrita à defesa dos interesses de sua categoria e/ou de seus membros, sendo-lhe vedada a tutela de direitos de terceiros, bem assim que deve existir pertinência temática com seu âmbito de atuação. 4. Apelação improvida." (TRF1, AC 31642 DF 0031642-64.2007.4.01.3400, QUARTA TURMA, e-DJF1 p.120 de 21/11/2012 - grifei) Assim, em ação popular, a postulação do requerente deve ficar restrita a anulação de ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5º, LXXIII, CF), não podendo requerer a aplicação das sanções previstas na Lei 8.429/92. Desta forma, julgo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, o pedido de condenação do requerido Marino de Lima por ato de improbidade e suas sanções correspondentes. No mais, comprovada a condição de cidadão do autor (fl. 18), não há que se falar em ilegitimidade ativa para propor ação popular. Elevada ao nível constitucional em 1934, retirada na Constituição de 1937, retornando a partir da Carta de 1946, a ação popular atualmente está disciplinada na Constituição vigente em seu art. 5º, LXXIII, enquanto remédio constitucional de proteção aos direitos difusos (políticos e sociais) da sociedade, dispondo: "Art. 5º. (...) LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência" Trata-se de um remédio constitucional pela qual qualquer cidadão fica investido de legitimidade para o exercício de um poder de natureza essencialmente política, e constitui manifestação direta da soberania popular consubstanciada no art. 1º, parágrafo único, da Constituição. A ação popular é uma demanda de dupla característica quanto aos seus efeitos, pois é tanto desconstitutiva (em que se objetiva a anulação do ato supostamente lesivo ao patrimônio público) como condenatória (em que se pleiteia a responsabilização do agente público pelos danos causados ao erário). No que tange ao pedido de natureza desconstitutiva (ou constitutiva-negativa), seu acolhimento pressupõe tão somente a ilegalidade do ato impugnado que, uma vez constatada, impõe seja decretada a nulidade por vício de forma, incompetência do agente, ilegalidade do objeto, inexistência dos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

motivos ou desvio de finalidade (art. 2º, da Lei 4.717/19656), salvo naqueles casos excepcionais em que, diante de mera irregularidade, seja autorizada a convalidação. Para acolhimento do pedido condenatório, contudo, é imprescindível a comprovação do prejuízo experimentado pelo Poder Público, ainda que imaterial. Dessa forma, partindo-se da premissa de que a indenização tem como pressuposto o desfalque patrimonial causado por ação ou omissão dolosa ou culposa do agente público, este somente poderá ser condenado a ressarcir se comprovado nos autos a efetiva lesão ao erário. Compulsando-se os autos, verifica-se que o autor da ação popular se restringiu ao pedido condenatório, visto que os requeridos já haviam sido exonerados quando do ajuizamento da ação. Pois bem, impende-se destacar que o ingresso no serviço público, em regra, dá-se mediante aprovação em concurso público, aberto a todos os interessados, como forma de assegurar a impessoalidade e a legalidade no ato de contratação pela Administração. Excepcionalmente, contudo, a própria Constituição Federal prevê a desnecessidade de realização de concurso público na hipótese de nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Incontroverso que os requeridos exerceram cargos em comissão, os quais, como já dito, são de livre nomeação e exoneração, de modo que não estabelecida uma relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, ainda que previsto nas portarias de nomeações, mas sim por regime próprio, o que impede o servidor de receber valores referentes a FGTS ou outras verbas que somente se referem aquelas relações afetas a Consolidação da Lei de Trabalho. Ou seja, aqueles que exercem cargo em comissão, cuja demissão pode dar-se a qualquer momento do contrato, no livre arbítrio da autoridade que o nomeou para o referido cargo, não tem o direito de receber aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, ou qualquer outra verba rescisória, por serem institutos jurídicos incompatíveis com as características peculiares do cargo em comissão. Referidas verbas são concedidas como forma de obstar a dispensa arbitrária ou sem justa causa, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal. Isto porque, a manutenção no cargo em comissão depende exclusivamente da vontade de quem o nomeou, em caráter nitidamente precário. A jurisprudência é consolidada quanto a incompatibilidade entre cargo em comissão e o recebimento de verbas trabalhistas. Vejamos: "Servidor Municipal de Bariri. Cargo em comissão. Pretensão de recebimento de FGTS, e multa de 40%, indenização de aviso prévio e férias em dobro. Regime jurídico administrativo. Inaplicabilidade da CLT. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Incompatibilidade entre o cargo ocupado e o recebimento de verbas de rescisão pretendidas. Adequado pagamento das férias gozadas. Improcedência da ação mantida. Recurso improvido." (TJSP; Apelação 0002505-79.2017.8.26.0062; Relator (a): Luis Fernando Camargo de Barros Vidal; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Bariri - 2ª Vara; Data do Julgamento: 30/07/2018; Data de Registro: 03/08/2018) "RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECURSO DE APELAÇÃO APELANTE QUE EXERCI CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PEDIDO QUE REQUER O PAGAMENTO DE 13º, FÉRIAS E FGTS APELANTE QUE EXERCE CARGO REGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI 3771/04 QUE CONSTOU NA PORTARIA DE SUA NOMEAÇÃO CONSTITUIÇÃO QUE NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E COMMISSIONADO 13º E FÉRIAS DEVIDOS FGTS DIREITO EXCLUSIVO DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, INCISO III, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RECURSOS IMPROVIDOS" (Apelação Cível nº 0000285-26.2010.8.26.0201 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo Rel. Des. Franco Cocuzza j. 29/11/2010). "SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. Ocupante de cargo comissionado. Recolhimento de FGTS. Pagamento de Multa de 40% em razão de dispensa. Verba que guarda incidência apenas aos trabalhadores da iniciativa privada. Sentença que julga improcedente o pedido. Recurso não provido." (Apelação Cível nº 9194820-22.2007.8.26.0000 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo Rel. Des. Paulo Galizia j.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

22.11.2010). Comprovado nos autos, que quando da exoneração dos requeridos, houve pagamento de verbas rescisórias, como 13º, férias e FGTS, conforme comprovam os termos de rescisão de fls. 135 e 146 referente a ré Queti; fls. 178 e 185 referente a ré Ligia; fls. 236 e 245 referente ao réu Ronaldo; fls. 288 e 292 referente a ré Marlene; fls. 333 e 338 referente a ré Neide; fls. 375 e 379 referente ao réu Alessandro; fls. 411 e 416 referente a Heidiléia; fls. 485 e 489/490 referente ao réu Jainir e, por fim, fls. 42 referente ao requerido Marcelo. Assim, comprovado o recebimento de valores indevidos, como já fundamentado a cima, é caso de restituição ao erário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.717/65, visto que o prejuízo ao erário é evidente. Neste sentido: "Ação Civil Pública - Servidores Públicos Municipais Cargo em comissão Regime celetista - Recebimento de verbas rescisórias quando da rescisão - Impossibilidade Incompatibilidade com o art. 37, II, da Constituição Federal - Devolução dos valores indevidamente recebidos - Sentença de parcial procedência mantida Recursos improvidos." (Apelação Cível nº 9133341-67.2003.8.26.0000 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo Rel. Des. Ana Luiza Liarte j. 25/10/2010). Por fim, suposta boa fé não isenta os requeridos de devolver os valores indevidamente recebidos, já que se trata de verbas rescisórias, de caráter indenizatório. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de condenação por ato de improbidade administrativa formulado em face de Marino de Lima. E, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados em face de Jainir dos Santos Neves, Heidiléia Miranda de Lima, Alessandro Gonçalves de Lima, Marlene de Lima Rodrigues, Ronaldo Pires Pereira, Marcelo de Souza Lima, Neide Morgado, Ligia Pereira de Moraes e Queti Maria Machado de Mores, para os condenar a restituir as verbas rescisórias recebidas quando de suas exonerações, corrigido monetariamente da propositura da ação e com juros de mora de 1% ao mês da citação, valor a ser apurado em execução. Sem condenação em verbas de sucumbência e honorários (art. 18 da Lei 7.347/85, aplicado por analogia e de forma isonômica), visto que o Ministério Público assumiu o polo ativo da ação. P.I.C.

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 14/08/2018 13:50:03 - 4 volumes

Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Remessa - 14/08/2018 14:12:31 - Relação: 0883/2018

Teor do ato: Vistos. Trata-se de ação popular oposta por ORLANDO DA SILVA MATOS em face de MARINO DE LIMA, JAINIR DOS SANTOS NEVES, HEIDILÉIA MIRANDA DE LIMA, ALESSANDRO GONÇALVES DE LIMA, MARLENE DE LIMA RODRIGUES, RONALDO PIRES PEREIRA, MARCELO DE SOUZA LIMA, NEIDE MORGADO, LIGIA PEREIRA DE MORAES e QUETI MARIA MACHADO DE MORAES, sob alegação de que o primeiro requerido, na condição de Prefeito Municipal praticou ato lesivo ao erário, consistente na contratação sem concurso público para exercício de cargo em comissão, sob o regime da CLT, dos demais requeridos. Sustenta relação de parentesco e matrimônio entre o primeiro requerido e alguns dos demais requeridos, os quais foram exonerados por força de termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre a Prefeitura de Cajati e o Ministério Público. O mesmo se deu com a exoneração de Jainir, visto que saiu do cargo para concorrer à eleição municipal. Ocorre que as rescisões dos contratos de trabalho constaram como sem justa causa, fazendo com que os requeridos recebessem aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, os quais são incompatíveis com os cargos em comissão exercidos. Requer-se a procedência da ação para condenar o primeiro requerido por ato de improbidade administrativa e a condenação dos demais à restituição dos valores pagos indevidamente a título de aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Juntou documentos às fls. 15/60. Parte dos requeridos foram citados às fls. 67 e apresentaram contestação, com exceção de Queti Maria Machado de Moraes e Marcelo de Souza Lima, às fls. 69/77. Alegaram, preliminarmente, ilegitimidade ativa. No mérito, sustentam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

que todos os cargos em comissão do Município de Cajati são contratados pelo regime da CLT, o qual prevê o pagamento das verbas indicadas na inicial. Assim, sendo o pagamento previsto em lei, não há recebimento de verba indevida ou lesão ao erário. Juntaram documentos às fls. 78/105. Réplica às fls. 118/123. Documentos apresentados pelo Município de Cajati às fls. 134/570. Ré Queti não foi localizada, razão pela qual citada por edital (fl. 578), nomeado curador especial e apresentada contestação por negativa geral (fls. 583/585). Réplica às fls. 587/589. O réu Marcelo foi citado a fl. 574 e não apresentou contestação, conforme certidão de fl. 582v. O feito foi saneado a fl. 652/652v. Manifestação de desinteresse do autor em prosseguir no feito (fl. 720). O Ministério Público, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 4.717/65, passou a promover o andamento do processo (fl. 722 e 728). O Ministério Público requereu o julgamento do feito, sem dilação probatória (fl. 753) e os requeridos permaneceram inertes (certidão de fl. 737). É o relatório. Fundamento e Decido. O artigo 17, da Lei 8.429/92 dispõe que apenas o Ministério Público e pessoa jurídica de direito público poderão propor ação civil de improbidade administrativa, ou seja, apenas estes entes poderão requerer a aplicação das sanções previstas da Lei de Improbidade Administrativa. Referido artigo não comporta qualquer interpretação extensiva. Assim, não possui o requerente, como cidadão, tal legitimidade. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NO ÂMBITO DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS. ILEGITIMIDADE ATIVA. CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB. ROL TAXATIVO DOS LEGITIMADOS. LEI N. 8.429/92, ART. 17. NÃO ADMISSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. 1. Legitimado ativo para a propositura da ação de improbidade administrativa é o Ministério Público ou a pessoa jurídica interessada, entendida essa aquela enumerada no art. 1º e parágrafo único da Lei de Improbidade Administrativa, ou seja, aquela diretamente atingida pelos atos tidos como ímprobos. 2. A legitimidade ativa prevista na Lei de Improbidade Administrativa, para o ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade, é taxativa, não comportando interpretação extensiva para admitir outras legitimações fora do rol nela estabelecido. 3. Quanto à matéria tratada nos autos, a 3ª Turma desta Corte Regional, acompanhando entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, já se manifestou, em caso semelhante, pela ilegitimidade do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o ajuizamento de ação de improbidade administrativa, ao entendimento de que a atuação do respectivo Conselho não é ilimitada e está restrita à defesa dos interesses de sua categoria e/ou de seus membros, sendo-lhe vedada a tutela de direitos de terceiros, bem assim que deve existir pertinência temática com seu âmbito de atuação. 4. Apelação improvida." (TRF1, AC 31642 DF 0031642-64.2007.4.01.3400, QUARTA TURMA, e-DJF1 p.120 de 21/11/2012 - grifei) Assim, em ação popular, a postulação do requerente deve ficar restrita à anulação de ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5º, LXXIII, CF), não podendo requerer a aplicação das sanções previstas na Lei 8.429/92. Desta forma, julgo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, o pedido de condenação do requerido Marino de Lima por ato de improbidade e suas sanções correspondentes. No mais, comprovada a condição de cidadão do autor (fl. 18), não há que se falar em ilegitimidade ativa para propor ação popular. Elevada ao nível constitucional em 1934, retirada na Constituição de 1937, retornando a partir da Carta de 1946, a ação popular atualmente está disciplinada na Constituição vigente em seu art. 5º, LXXIII, enquanto remédio constitucional de proteção aos direitos difusos (políticos e sociais) da sociedade, dispondo: "Art. 5º. (...) LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência"

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 860000000P8RP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Trata-se de um remédio constitucional pela qual qualquer cidadão fica investido de legitimidade para o exercício de um poder de natureza essencialmente política, e constitui manifestação direta da soberania popular consubstanciada no art. 1º, parágrafo único, da Constituição. A ação popular é uma demanda de dupla característica quanto aos seus efeitos, pois é tanto desconstitutiva (em que se objetiva a anulação do ato supostamente lesivo ao patrimônio público) como condenatória (em que se pleiteia a responsabilização do agente público pelos danos causados ao erário). No que tange ao pedido de natureza desconstitutiva (ou constitutiva-negativa), seu acolhimento pressupõe tão somente a ilegalidade do ato impugnado que, uma vez constatada, impõe seja decretada a nulidade por vício de forma, incompetência do agente, ilegalidade do objeto, inexistência dos motivos ou desvio de finalidade (art. 2º, da Lei 4.717/19656), salvo naqueles casos excepcionais em que, diante de mera irregularidade, seja autorizada a convalidação. Para acolhimento do pedido condenatório, contudo, é imprescindível a comprovação do prejuízo experimentado pelo Poder Público, ainda que imaterial. Dessa forma, partindo-se da premissa de que a indenização tem como pressuposto o desfalque patrimonial causado por ação ou omissão dolosa ou culposa do agente público, este somente poderá ser condenado a ressarcir se comprovado nos autos a efetiva lesão ao erário. Compulsando-se os autos, verifica-se que o autor da ação popular se restringiu ao pedido condenatório, visto que os requeridos já haviam sido exonerados quando do ajuizamento da ação. Pois bem, impende-se destacar que o ingresso no serviço público, em regra, dá-se mediante aprovação em concurso público, aberto a todos os interessados, como forma de assegurar a impessoalidade e a legalidade no ato de contratação pela Administração. Excepcionalmente, contudo, a própria Constituição Federal prevê a desnecessidade de realização de concurso público na hipótese de nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Incontroverso que os requeridos exerceram cargos em comissão, os quais, como já dito, são de livre nomeação e exoneração, de modo que não estabelecida uma relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, ainda que previsto nas portarias de nomeações, mas sim por regime próprio, o que impede o servidor de receber valores referentes a FGTS ou outras verbas que somente se referem aquelas relações afetas a Consolidação da Lei de Trabalho. Ou seja, aqueles que exercem cargo em comissão, cuja demissão pode dar-se a qualquer momento do contrato, no livre arbítrio da autoridade que o nomeou para o referido cargo, não tem o direito de receber aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, ou qualquer outra verba rescisória, por serem institutos jurídicos incompatíveis com as características peculiares do cargo em comissão. Referidas verbas são concedidas como forma de obstar a dispensa arbitrária ou sem justa causa, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal. Isto porque, a manutenção no cargo em comissão depende exclusivamente da vontade de quem o nomeou, em caráter nitidamente precário. A jurisprudência é consolidada quanto a incompatibilidade entre cargo em comissão e o recebimento de verbas trabalhistas. Vejamos: "Servidor Municipal de Bariri. Cargo em comissão. Pretensão de recebimento de FGTS, e multa de 40%, indenização de aviso prévio e férias em dobro. Regime jurídico administrativo. Inaplicabilidade da CLT. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Incompatibilidade entre o cargo ocupado e o recebimento de verbas de rescisão pretendidas. Adequado pagamento das férias gozadas. Improcedência da ação mantida. Recurso improvido." (TJSP; Apelação 0002505-79.2017.8.26.0062; Relator (a): Luís Fernando Camargo de Barros Vidal; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Bariri - 2ª Vara; Data do Julgamento: 30/07/2018; Data de Registro: 03/08/2018) "RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECURSO DE APELAÇÃO APELANTE QUE EXERCE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PEDIDO QUE REQUER O PAGAMENTO DE 13º, FÉRIAS E FGTS APELANTE QUE EXERCE CARGO REGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI 3771/04 QUE CONSTOU NA PORTARIA DE SUA NOMEAÇÃO CONSTITUIÇÃO QUE NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE SERVIDOR PÚBLICO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000P8RP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S P
3 DE FEVEREIRO DE 1874

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Especificação do local de destino: Gabriela de Oliveira Thomaze



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, , Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Recebidos os Autos da Conclusão - 27/08/2018 10:06:41 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara Judicial

Não Conhecimento de Embargos de Declaração - 27/08/2018 10:06:58 - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos contra o decisum proferido nestes autos. Os embargos de declaração servem para sanar um dos vícios previstos no art. 1.022, do Código de Processo Civil, quais sejam, omissão, obscuridade, contradição e erro material. Consoante a pacífica jurisprudência, o vício deve ser intrínseco, entre as premissas adotadas e a conclusão "jamais com a lei, com o entendimento da parte, com os fatos e provas dos autos ou com entendimento exarado em outros julgados." (EDcl no AgRgREsp 1280006, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, J. 27/11/2012). No caso, a questão posta em discussão foi resolvida por fundamentação satisfativa, não ensejando o acolhimento do recurso integrativo. Em verdade, os embargos de declaração opostos têm caráter nitidamente infringente, pretendendo a parte embargante o reexame da matéria fática e jurídica posta em discussão, o que, como se sabe, extrapola os limites do recurso manejado. Assim, afastadas as hipóteses legais, não conheço dos embargos, mantendo a decisão tal como proferida. Intime-se.

Remessa - 27/08/2018 14:29:49 - Relação: 0942/2018

Teor do ato: Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos contra o decisum proferido nestes autos. Os embargos de declaração servem para sanar um dos vícios previstos no art. 1.022, do Código de Processo Civil, quais sejam, omissão, obscuridade, contradição e erro material. Consoante a pacífica jurisprudência, o vício deve ser intrínseco, entre as premissas adotadas e a conclusão "jamais com a lei, com o entendimento da parte, com os fatos e provas dos autos ou com entendimento exarado em outros julgados." (EDcl no AgRgREsp 1280006, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, J. 27/11/2012). No caso, a questão posta em discussão foi resolvida por fundamentação satisfativa, não ensejando o acolhimento do recurso integrativo. Em verdade, os embargos de declaração opostos têm caráter nitidamente infringente, pretendendo a parte embargante o reexame da matéria fática e jurídica posta em discussão, o que, como se sabe, extrapola os limites do recurso manejado. Assim, afastadas as hipóteses legais, não conheço dos embargos, mantendo a decisão tal como proferida. Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 28/08/2018 09:10:16 - Relação :0942/2018

Data da Disponibilização: 28/08/2018

Data da Publicação: 29/08/2018

Número do Diário: 2647

Página: 917

Recurso - 28/09/2018 14:13:07 - Vistos. Intime-se a parte contrária para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Bandeirante. Intime-se.

Remessa - 02/10/2018 13:51:31 - Relação: 1103/2018

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte contrária para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Bandeirante. Intime-se.

Advogados(s): Elson Kleber Carravieri (OAB 156582/SP), Laudemiro Pereira Alves (OAB 243515/SP), Gilberto Matheus da Veiga (OAB 68162/SP), Vanessa Veiga Zucarelli (OAB 307995/SP), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB 317672/SP), Rodrigo Freitas Pacheco (OAB 52465/PR)

Certidão de Publicação Expedida - 03/10/2018 09:16:37 - Relação :1103/2018

Data da Disponibilização: 03/10/2018

Data da Publicação: 04/10/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Número do Diário: 2672

Página: 1028/1030

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado - 07/11/2018 12:30:32 - DIREITO PRIVADO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacupiranga, 05 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERA LUCIA DE LIMA SEABRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002313-08.2012.8.26.0294 e o código 8600000000PP8RP.

AO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CEP 70044-900 Brasília DF

AC CAJATI
02 ABR. 2019
OR/SPM

Correios	REGISTRADO URGENTE	0,150
Recebedor	registered priority	
Assinatura	Doc.	X AR MP
JT 97021073 4 BR		



AR

REMETENTE

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati
Rua Marginal Chaparral, 186 – Centro – Cidade de Cajati – Estado de São
Paulo
CEP 11950-000

CHECKLIST

Processo nº **53900.050620/2015-05.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI.**

CNPJ nº **02.585.833/0001-97.**

Localidade: **Cajati / SP.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	x	
CNDA	x	
CRF	x	
RFB/DAU	x	
CNDT	x	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	José Roberval Soares	030.693.438-80		x		x		x		x
Secretário	Ronaldo Pires Pereira	125.919.388-81		x		x		x		x
Diretor de Comunicação Social e Cultural	Mateus Machado Pires	687.167.028-91		x		x		x		x
Tesoureiro	Adenir da Cunha Ribeiro	077.797.278-66		x		x		x		x
Suplente	Celso de Lara Martins	746.198.299-00		x		x		x		x

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF	TJ
		PROCESSOS EM	

CARGO	NOME	ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	José Roberval Soares		x		x
Secretário	Ronaldo Pires Pereira		x		x
Diretor de Comunicação Social e Cultural	Mateus Machado Pires		x		x
Tesoureiro	Adenir da Cunha Ribeiro		x		x
Suplente	Celso de Lara Martins		x		x

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 24/09/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4662594** e o código CRC **C40700B7**.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4662594

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.585.833/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/05/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO VALE FM 87,9 MHZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARGINAL CHAPARRAL		NÚMERO 186	COMPLEMENTO
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3854-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **13:38:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS. COM. DE COMUNIC. E CULT. CENTRAL DE CAJATI**

CNPJ: **02.585.833/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:46 do dia 26/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.585.833/0001-97
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA COMUNICACAO CULTURA CENTRAL CAJATI
Endereço: R MARGINAL CHAPARRAL 186 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092004054792263000

Informação obtida em 26/09/2019 11:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
CNPJ: 02.585.833/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:53 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **0096.4EFC.D267.8F2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.585.833/0001-97

Certidão nº: 184880176/2019

Expedição: 26/09/2019, às 13:40:29

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CENTRAL**
D E C A J A T I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.585.833/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.050620/2015-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**

CNPJ nº 02.585.833/0001-97

Localidade: Cajati / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1266088.

1.1) Protocolo no SEI: 2/8/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953).

2) Declaração de conformidade: fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953).

3) Estatuto Social: fls. 15 a 32 (Ofício 002/18 3386953).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 10, "d", e 40, § 1º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 40, § 2º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 27 e 28.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: arts. 2º e 3º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º a 7º;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: arts. 44 e 45;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 31 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 49, 50 e 53;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 15, 16, 24 e 29;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 33;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 38;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 33, § 2º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 52.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 33 a 35 (Ofício 002/18 3386953). (7/8/2018 - 1º/5/2020)

Presidente: José Roberval Soares;

Secretário(a): Ronaldo Pires Pereira;

Tesoureiro(a): Adenir da Cunha Ribeiro;

Diretor(a) de Comunicação Social e Cultura: Mateus Machado Pires;

Suplente: Celso de Lara Martins.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 36 a 45 (Ofício 002/18 3386953).

6) CNPJ: CNPJ 4674641.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4674643.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 47/48 (Ofício 002/18 3386953).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4674646.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4674649.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4674653.

***CONCLUSÃO:

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4662594, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CNDA), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade. No entanto, é importante fazer uma observação: às fls. 6 a 25 do Ofício 002/2019 4476188, a Associação encaminhou Certidão de Objeto e Pé da ação popular em que figura como um dos réus o Secretário, Ronaldo Pires Pereira. Todavia, o processo ainda está em fase recursal, de modo que não obsta o prosseguimento da renovação da outorga.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Jose Roberval Soares	24/03/1960	030.693.438-80	4186078-2 (SSP/PR)	Maria Estelita Soares / Osvaldo Soares	074483550124	
Secretário(a)	Ronaldo Pires Pereira	14/10/1970	125.919.388-81	22465292-8 (SSP/SP)	Odete Pires Pereira / Ruy Victor Pereira	183987560108	
Tesoureiro(a)	Adenir da Cunha Ribeiro	13/06/1966	077.797.278-66	18740249-8 (SSP/SP)	Angelina das Dores Ribeiro / Abilio da Cunha Ribeiro	074359560183	
Diretor(a) de Comunicação Social e Cultura	Mateus Machado Pires	14/02/1952	687.167.028-91	10449562-5 (SSP/SP)	Dorvinda do Nascimento Machado Pires / Jovelino Machado Pires	074507130132	
Suplente	Celso de Lara Martins	05/01/1976	746.198.299-00	61121521-1 (SSP/SP)	Maria Brisola de Lara Martins / Antonio Martins	030238060949	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **53900.050620/2015-05.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI.**Assunto: **Pesquisa aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.055039/2007-13	Art. 40, incisos XV e XVII do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	-	17/7/2008
Concluído	53000.020070/2011-10	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 1998	Multa	15/10/2010	2/12/2016
Ativo	53504.019723/2014-81	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 1998	Multa	3/11/2014	-
Ativo	01250.068407/2017-10	Art. 11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998	-	4/5/2016	-

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674738** e o código CRC **ACBE54A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4674738



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17927/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050620/2015-05.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI**, na localidade de **Cajati**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/1/2004 (1797858), e Decreto Legislativo nº 414, publicado no DOU de 3/10/2006 (1797861).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 3/10/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 2/8/2016, à Petição 1266088, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Roberval Soares; Secretário(a): Ronaldo Pires Pereira; Tesoureiro(a): Adenir da Cunha Ribeiro; Diretor(a) de Comunicação Social e Cultura: Mateus Machado Pires;

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1266088 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 15 a 32 (Ofício 002/18 3386953)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 33 a 35 (Ofício 002/18 3386953)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	7/8/2018 - 1º/5/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 36 a 45 (Ofício 002/18 3386953)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 47/48 (Ofício 002/18 3386953)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 12 a 14 (Ofício 002/18 3386953)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4674641
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas	Certidão Anatel

º	pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4674643
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4674646
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4674649
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4674653
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4674738
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4674756).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050620/2015-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo, em conformidade com o

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17927/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674761** e o código CRC **B28112B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4674761

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.050620/2015-05

Referência: Nota Técnica 17927 (4674761)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4718323** e o código CRC **47E15235**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4718323



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5310/2019/SEI-MCTIC de 8 outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717702** e o código CRC **20C10B2B**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.238-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.239-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000293/2000 e nº 01250.001651/2016-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Radio Comunitária A Voz da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 03.256.169/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.240-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53840.000428/1998 e nº 53900.049393/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ nº 32.712.044/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.241-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.243-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.306-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.307-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000909/1999 e nº 01250.010582/2016-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade - FM, inscrita no CNPJ nº 03.051.994/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.308-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000835/1998 e nº 53900.034340/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, inscrita no CNPJ nº 02.422.190/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Belmonte, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.309-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001111/1998 e nº 53900.043844/2015-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ nº 01.644.631/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.310-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.311-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000002/1999 e nº 53900.050258/2016-45, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ nº 02.929.856/0001-71, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União dos Palmares, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.314-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001890/1998 e nº 53000.055758/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, inscrita no CNPJ nº 01.831.336/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.315-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004012/2001 e nº 53900.050612/2015-51, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050620/2015-05**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5310, de 8 outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.050620/2015-05, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4772860** e o código CRC **1595A359**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050620/2015-05

SEI nº 4772860

Brasília, 20 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050620/2015-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 3 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17927/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5310, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45717/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050620/2015-05.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908521** e o código CRC **214C2C4F**.